



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO MESTRADO  
PROFISSIONAL DE SOCIOLOGIA EM REDE NACIONAL PROFSOCIO**

**JOSÉ PEREIRA**

**POSSIBILIDADES DE ANÁLISE OU DISCUSSÃO DA DOUTRINA POLÍTICA DE  
TOMÁS DE AQUINO E SUA RELAÇÃO COM O ENSINO DE SOCIOLOGIA NO  
ENSINO MÉDIO**

**JUAZEIRO 2020**

**JOSÉ PEREIRA**

**POSSIBILIDADES DE ANÁLISE OU DISCUSSÃO DA DOUTRINA POLÍTICA DE  
TOMÁS DE AQUINO E SUA RELAÇÃO COM O ENSINO DE SOCIOLOGIA NO  
ENSINO MÉDIO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Ensino de Sociologia (PROFSOCIO) da Universidade Federal do Vale do São Francisco como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre em Sociologia.

Orientador:Profº.Dr.Alexandre H. Reis.

**JUAZEIRO 2020**

P436p

Pereira, José

Possibilidades de análise ou discussão da doutrina política de Tomás de Aquino e sua relação com o ensino de sociologia no ensino médio/ José Pereira. –Juazeiro - BA, 2020.  
ix, 90 f.:il.;29 cm.

Trabalho de Conclusão de Curso (Mestrado em Sociologia) - Universidade Federal do Vale do São Francisco, Campus, - Juazeiro - BA, 2020.

Orientador: Prof. Dr. Alexandre H. Reis.

Inclui referências.

1. Sociologia - estudo e ensino. 2.Tomismo. 3. Sociologia Política. 4. Sociologia - ensino médio. 5. Tomás de Aquino - ensino de sociologia. I. Título. II.Reis, Alexandre. III. Juazeiro – BA Universidade Federal do Vale do São Francisco.

CDD 301.07

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema Integrado de Bibliotecas - SIBI/UNIVASF.  
Bibliotecária: Louise Machado Freire Dias CRB – 4/2267.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional**

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº. 510, Country Club Juazeiro/BA  
CEP 48.902-300.  
E-mail: [ccsociais@univasf.edu.br](mailto:ccsociais@univasf.edu.br) - Telefone: (74) 2102-7639.

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DEFESA  
Defesa Nº 15**

Ata da Sessão Pública de defesa como requisito para  
obtenção do título de Mestre em Sociologia.

Aos 28 dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às 14 horas, por meio virtual, reuniu-se a Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional, composta pelos membros: Professor Dr. Alexandre Henrique dos Reis (UNIVASF) – Orientador e Presidente da Banca; Professor Dr. Francisco Ricardo Duarte (UNIVASF); Professor Dr. Delcides Marques (UNIVASF), com a finalidade de julgar o trabalho do discente José Pereira, intitulado “Possibilidades de Análise ou Discussão da Doutrina Política de Tomás de Aquino e sua Relação com o Ensino de Sociologia no Ensino Médio”, para obtenção do título de Mestre em Sociologia. O desenvolvimento das atividades seguiu o roteiro de sessão de Defesa Pública estabelecido pela Presidente da banca, a qual realizou a abertura e posterior condução e encerramento da sessão solene. Após analisarem o trabalho e arguirem o (a) discente, os membros da Banca Examinadora deliberaram pelo conceito APROVADO do (a) discente, habilitando-a ao título de Mestre em Sociologia, conforme o regimento interno do Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional. O candidato deverá apresentar o trabalho em sua redação definitiva, sob pena de não expedição do Diploma, devendo o mesmo assinar o Termo de Compromisso anexo, que passa a fazer parte integrante deste documento. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA que vai assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Juazeiro, 16 de maio de 2020

| Membros da Banca                                | Assinaturas |
|---|-------------|
| Dr. Alexandre Henrique dos Reis<br>(Presidente) |             |
| Dr. Francisco Ricardo Duarte                    |             |
| Dr. Delcides Marques                            |             |

## **DEDICATORIA**

Para Expedito José Pereira e Maria Eunice Moreira.Sempre cuidaram de mim, me alimentaram, ainda hoje me protegem, se importam com meu bem-estar, com minha segurança e felicidade. Eles que me instruíram no caminho do exercício da virtude, me ensinaram sobre as virtudes éticas e morais, sem as quais as virtudes intelectuais perdem seu brilho e força.E para minha queridíssima filha, minha menina Débora Pereira a quem amo profundamente.

## **AGRADECIMENTOS**

Minha gratidão primeira a Deus, ele que é o próprio Ser Subsistente do qual todo ente participa sob pena de não existir. Esta participação no Ser Subsistente é antes de tudo um ato do próprio Ser sem o qual nenhum ente da realidade seria possível. Agradeço ainda a minha caríssima esposa Jacqueline Rocha, que para a construção deste trabalho não faltou com seu amor, atenção e compreensão. Agradeço ao meu amado e primogênito filho, Jônatas Pereira, por seu apoio, ajuda e cuidados para comigo. Agradeço ao meu colega de graduação e amigo pessoal, Francisco de Assis Junior, pelo apoio intelectual, espiritual, e pelas boas conversas. Estendo ainda meus agradecimentos a Universidade Federal do Vale do São Francisco-UNIVASF, e a todos os professores do Colegiado de Ciências Sociais e ainda ao PROFSOCIO pelas oportunidades a me dispensadas. Por fim, quero agradecer de forma especial ao meu amigo e orientador, professor Alexandre H. Reis.

## **EPÍGRAFE**

A vida de estudos é austera e impõe pesadas obrigações. Ela traz compensações, por sinal, generosas; mas ela exige um investimento à altura de poucos. Os atletas da inteligência, tal como os do esporte, devem prever as privações, os longos treinos e uma tenacidade às vezes sobre-humana. É preciso entregar-se de todo o coração para que a verdade se entregue. A verdade só está a serviço de seus escravos.

A. D. Sertillanges.

## **RESUMO**

Tem-se em vista que as possibilidades de análise ou discussão da doutrina política de Tomás de Aquino e sua relação com o ensino de sociologia no ensino médio, situa-se no âmbito de uma discussão sociológica de grande importância na atualidade. Haja vista um dos grandes problemas que sempre foi objeto de preocupação da ciência política clássica, e o é ainda hoje muito caro à ciência moderna, é sério e profundamente discutido pelo Aquinate, a saber: o problema do abuso do poder político que pode se manifestar inclusive na qualidade das leis. Assim, e diante das ameaças constantes a estabilidade da democracia, entende-se que é relevante compreender e aprofundar este tema, o qual já vem sendo alvo da preocupação da ciência política desde muitos séculos antes dos tempos modernos e de relevância ainda hoje. Assim, esta dissertação constitui um estudo sobre as possibilidades de discussão da doutrina política tomista no âmbito da disciplina de sociologia no Ensino Médio, pois pensa-se, que em algum nível, esta análise e discussão permite o aprofundamento do olhar sociológico sobre a qualidade da nova legislação educacional percebendo até que ponto ela é democrática. Para tanto, objetiva-se especificamente analisar e discutir a doutrina política e social de Tomás de Aquino; evidenciar quais sejam os pressupostos curriculares da disciplina de sociologia no Ensino Médio por meio da BNCC, dos PCNs, das OCNs e LDB; e analisar as possibilidades de correlações entre a teoria política tomista e o currículo da sociologia na educação básica. Para alcançar os objetivos, lançou-se mão de uma pesquisa básica; de objetivos descritivos e exploratórios; abordagem qualitativa; método hipotético-dedutivo e procedimentos bibliográfico e documental, acerca da temática em questão.

**Palavras Chave:** Tomismo. Estado. Política. Sociologia. Currículo. Totalitarismo.

## **ABSTRACT**

It has in view that the possibilities of analysis or discussion of the political doctrine of Tomás de Aquino and its relationship with the teaching of sociology in high school, is situated within the scope of a sociological discussion of great importance today. In view of one of the great problems that has always been the object of concern in classical political science, and still very dear to modern science today, it is seriously and deeply discussed by Aquinate, namely: the problem of the abuse of political power that can manifest itself even in quality of laws. Thus, and in the face of constant corrections, the stability of democracy, it is understood that it is relevant to understand and deepen this theme, which has been the target of concern for science since many centuries before modern times and today even today. Thus, this dissertation constitutes a study on the possibilities of discussion of Thomistic political doctrine within the scope of the discipline of sociology in high school, as it is thought that, at some level, this analysis and discussion allows the deepening of the sociological view on the quality of new educational legislation realizing how democratic it is. Therefore, the objective is specifically to analyze and discuss the political and social doctrine of Tomás de Aquino; evidence are the curricular assumptions of the sociology discipline in high school through the BNCC, the PCNs, the OCNs and the LDB; and analysis as possibilities of correlations between Thomist political theory and the sociology curriculum in basic education. To achieve the objectives, basic research is launched; descriptive and exploratory objectives; qualitative approach; hypothetical-deductive method and bibliographic and documentary procedures on the subject in question.

**Keywords:** Thomism. State. Politics. Sociology. Curriculum. Totalitarianism.

# SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| <b>1 INTRODUÇÃO .....</b>   | 12 |
| <b>CAPÍTULO 1 – PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS DA DOUTRINA POLÍTICA NA VISÃO TOMISTA.....</b>   | 15 |
| <b>1.1 Apresentação de Tomás De Aquino .....</b>  | 16 |
| 1.1.1 Nascimento, Formação e Vocação.....   | 16 |
| 1.1.2 Tomás: Seus Escritos, Sua Cátedra .....   | 18 |
| <b>1.2 Teorias Política e Social Clássica e Medieval X Teoria Política e Social Moderna: A Problemática Dos Valores.....</b>                              | 20 |
| <b>1.3 A Noção de Lei em Tomás .....</b>  | 29 |
| <b>1.4 A Lei Eterna.....</b>  | 33 |
| <b>1.5 A Lei Natural .....</b>  | 34 |
| <b>1.6 As Leis Positivas .....</b>  | 35 |
| <b>1.7 A Lei Divina .....</b>   | 36 |
| <b>1.8 As Espécies de Governos Legítimos Segundo Tomás .....</b>  | 37 |
| <b>1.9 As Espécies de Governos Degenerados.....</b>   | 43 |
| <b>1.10 Possibilidades de Resistência ao Governo Injusto .....</b>  | 46 |
| <b>1.11 O Governo Misto e a Melhor Forma de Governo Segundo o Aquinate.....</b>   | 47 |
| <b>1.12 O Tomismo Hoje, ou Neotomismo.....</b>  | 49 |
| <b>CAPÍTULO 2 – O CURRÍCULO DE SOCIOLOGIA: PRESSUPOSTOS GERAIS E ABORDAGEM SÓCIO/POLÍTICA NUM CONTEXTO DE REFORMAS EDUCACIONAIS.....</b>                  | 51 |
| <b>2.1 Introdução .....</b>   | 51 |
| <b>2.2 A sociologia no contexto curricular: breve histórico .....</b>   | 54 |
| <b>2.3 Pensamento crítico, desnaturalização e estranhamento: ..... pressupostos sociológicos nas OCNs .....</b>   | 58 |
| <b>2.4 Os PCNs e a sociologia.....</b>  | 60 |
| <b>2.5 A sociologia no contexto das reformas educacionais recentes: a BNCC em foco ..</b>   | 63 |
| <b>2.6 Reformas no Currículo da educação básica e a Sociologia no Rearranjo Curricular recente: contexto democrático ou autoritarismo político? .....</b> | 68 |
| <b>CAPÍTULO 3. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS: TEORIA SOCIAL TOMISTA E AS BASES E FUNDAMENTOS DO ENSINO DE SOCIOLOGIA.....</b>                        | 73 |
| <b>3.2 A Pedagogia da Lei em Tomás e a Atual Legislação Educacional Brasileira .....</b>  | 73 |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>3.3 A Sociologia e a Formação Para a Cidadania Como Forma de Preservação da Democracia .....</b>   | <b>76</b> |
| <b>3.4 Os PCNs e as Possibilidades de a Sociologia Retomar a Discussão Sobre os Regimes Políticos Tomistas no Fortalecimento da Atual Democracia.....</b> | <b>82</b> |
| <b>3.5 A Atual Legislação Educacional e o Estreitamento das Possibilidades da Sociologia Enquanto Disciplina no Currículo .....</b>                       | <b>84</b> |
| <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>   | <b>87</b> |

## **1 INTRODUÇÃO**

Pensar, analisar e discutir a doutrina política de Tomás de Aquino por meio da disciplina de sociologia no Ensino Médio é no mínimo encontrar-se envolvido numa discussão sociológica de grande importância na atualidade, sobretudo porque trata-se de um dos grandes temas da ciência política clássica. Ainda hoje muito caro à ciência moderna, este tema é sério e profundamente discutido pelo Aquinate, e podemos desdobrá-lo no problema do despotismo e da tirania (Santos, 2007), ou para usar um termo moderno e do domínio de todos, no problema do totalitarismo.

Tomás de Aquino e tomistas recentes — neotomistas — formam importante corrente de pensadores acerca das formas de governo e dos perigos do poder político degenerado. Jacques Maritain na França e Leonel Franca no Brasil são citados por Souza e Fabricio (2016) como neotomistas que buscaram compreender a política a partir de Tomás de Aquino, inclusive percebendo a relação entre democracia e totalitarismo político. Assim, e diante das ameaças constantes à estabilidade da democracia, como bem percebida por Levitsky e Ziblatt (2018), entende-se que é relevante compreender e aprofundar este tema, o qual já vem sendo alvo da preocupação da ciência política desde muitos séculos antes dos tempos modernos e de relevância ainda hoje.

Não seria descabido colocar a pergunta: diante das ameaças constantes à democracia por meio de regimes, agendas, e governos totalitários, não é importante que a sociologia, inclusive enquanto disciplina do Ensino Médio, se ocupe em pesquisar, analisar, e compreender a teoria política de Tomás de Aquino, cuja preocupação repousa também sobre esta temática?

Como objetivo geral da presente dissertação, pretende-se compreender sociologicamente os aspectos da doutrina política e social de Tomás de Aquino pensando-os a partir do currículo da sociologia no Ensino Médio. Os objetivos específicos visam estudar, analisar e discutir a doutrina política e social de Tomás de Aquino; evidenciar quais sejam os pressupostos curriculares da disciplina de sociologia no Ensino Médio por meio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/96), das Orientações Curriculares Nacionais (OCNs), dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) e da Base Nacional Comum Curricula(BNCC); e analisar as possibilidades de correlações entre a teoria política tomista e o currículo da sociologia na educação básica no enfrentamento do autoritarismo político contemporâneo que pode se manifestar, inclusive na elaboração das leis educacionais e nas políticas públicas da educação.

Nesse sentido, parte-se da hipótese de que analisar e discutir a doutrina política de Tomás de Aquino no âmbito da Educação Básica e por meio da disciplina de sociologia no Ensino Médio é imprescindível para que o aluno possa ter entendimento das diversas formas de governo, suas formas degeneradas, que se constituem em abuso de poder, percebendo as possíveis soluções do problema apontadas pelo autor em questão, no sentido de fazer o enfrentamento ao autoritarismo político por meio das formas de Participação Popular e das instituições infrapolíticas.

Para alcançar os objetivos deste projeto, a classificação metodológica tem por finalidade uma pesquisa básica e estratégica; de objetivos descritivos e exploratórios; abordagem qualitativa; método hipotético-dedutivo e procedimentos bibliográfico e documental, acerca da temática em questão. Para tanto, valeu-se dos escritos políticos de Tomás de Aquino, principalmente seu *Comentário a Política de Aristóteles*, seu *Opúsculo Do Reino* e a *Suma Teológica*. Ainda foi feito menção à algumas obras e autores tomistas e neotomistas que tiveram interesse pela política. Além disso, foram realizados possíveis paralelos analíticos dessa bibliografia com leis e documentos que versam sobre o currículo e o ensino de sociologia na educação básica brasileira.

No primeiro capítulo pretendeu-se analisar e discutir a doutrina política e social de Tomás de Aquino. Ali foi abordado a necessidade da existência do governo e porque a política é tão importante a ponto do Aquinate a considerar como um bem indispensável a existência da humanidade.

No segundo capítulo buscou-se evidenciar quais são os pressupostos mais importantes do currículo da sociologia e até que ponto eles enfrentam o problema do abuso de poder político, para tanto foi feita uma descrição dos documentos oficiais que versam diretamente sobre o ensino de sociologia na educação básica.

O terceiro e último capítulo analisou e correlacionou os achados da pesquisa bibliográfica e da pesquisa documental buscando fazer uma síntese que em algum nível dê conta de elucidar o problema levantado por esta dissertação.

Assim, busca-se neste trabalho alcançar os objetivos aqui elencados, bem como responder a problemática em questão e testar a hipótese, confirmando-a ou negando-a.

Em tudo se almeja contribuir com a discussão acerca da doutrina política de Tomás de Aquino, levando esta discussão do âmbito acadêmico para as salas de aula no Ensino Médio, contribuindo dessa forma no enfrentamento do abuso de poder por parte do Estado e a consequente opressão do povo, ou da multidão para falar nos termos de Tomás de Aquino.

O esforço aqui foi o de realizar uma pesquisa de classificação metodológica que tivesse por finalidade uma pesquisa básica e estratégica; de objetivos descritivo e exploratório; abordagem qualitativa; método hipotético-dedutivo e procedimentos bibliográfico e documental, acerca da temática em questão.

Neste seguimento, a classificação metodológica tem fundamento metodológico em Quivy e Campenhout (2008). E se baseia naquilo que os autores chamam de três atos do procedimento científico, saber: a ruptura, a construção e a verificação. Sendo que a ruptura indica a superação de preconceitos por parte do pesquisador frente ao fenômeno em estudo; já a construção chama a atenção para a importância do quadro teórico que fundamenta o olhar do pesquisador; e a verificação é onde o pesquisador pode atestar a científicidade do seu trabalho de pesquisa a partir da relação com os fatos verificados.

Para tanto, o marco teórico deste trabalho buscou analisar e discutir a doutrina política e social de Tomás de Aquino, com leituras e desenvolvimentos argumentativos a partir de textos do Aquinate e de autores tomistas, este foi o esforço do primeiro capítulo. Já o segundo capítulo buscou evidenciar os principais pressupostos da disciplina de sociologia no que estes pudessem favorecer os estudantes da sociologia do Ensino Médio na formação para o exercício da cidadania. E o terceiro e último capítulo buscou correlacionar os achados da pesquisa bibliografia correlacionando o primeiro e o segundo capítulos.

Assim, se o primeiro capítulo teve como matéria teórica as obras políticas de Tomás de Aquino, o segundo teve como material de apreensão os principais documentos oficiais sobre o ensino de sociologia, a saber: a LDB, as OCNs, os PCNs e a BNCC. Estes são entendidos como documentos e, portanto, é aquilo que corresponde a pesquisa empírico/documental e levou em consideração as seguintes noções:

É primordial em todas as etapas de uma análise documental que se avalie o contexto histórico no qual foi produzido o documento, o universo sócio-político do autor e daqueles a quem foi destinado, seja qual tenha sido a época em que o texto foi escrito, (SÁ-SILVA, ALMEIDA e GUINDANI, 2009, P. 8).

E foi exatamente a busca para entender o contexto sócio/político em que foram elaborados os documentos oficiais sobre o ensino de sociologia e seus principais pressupostos que o capítulo dois foi constituído. Neste terceiro capítulos a análise busca correlacionar os achados principais dos capítulos anteriores.

Além destes autores supracitados esta pesquisa documental também se baseou no que Cellard (2008) entende por pesquisa documental: “O ‘documento’ em

questão, aqui, consiste em todo texto escrito, manuscrito ou impresso, registrado em papel”, (CELLARD, 2008, p. 297). Neste sentido, não custa assinalar de que os documentos acerca do ensino da sociologia no Ensino Médio são facilmente encontrados na internet.

A pesquisa se insere num processo de reabilitação da ciência clássica no que diz respeito às temáticas voltadas principalmente para as ciências práticas, a exemplo da ética e da política, como viu-se com Barrera (2018) no primeiro capítulo deste trabalho.

Neste seguimento, a pesquisa lança um olhar crítico ao princípio da neutralidade axiológicas weberiano. Pois entende-se que o princípio da neutralidade axiológica lança as ciências sociais numa situação de submissão do objeto das ciências sociais ao método, como foi possível observar a partir da leitura de Voegelin (1982). Nesta perspectiva a metodologia na apreensão dos objetos se reveste de maior importância que mesmo o próprio objeto.

Neste sentido, os objetos das ciências sociais seriam desprestigiados em si mesmo enquanto a sua substancialidade e ficaria à mercê do olhar do pesquisador, este por sua vez não é desprovido de valor.

Seria o caso e a necessidade das ciências sociais se pensar a si mesma, fazer o exercício da autodesnaturalização e autoestranhamento. Se trata de trazer a inteligência para o centro do debate social, entendendo que a inteligência tem como objeto próprio a qualidade quidativa dos objetos apreendidos.

a apreensão da qualidade quidativa dos entes que possibilita a boa formação educacional, inclusive para o exercício da cidadania e a elaboração das leis. Para Tomás todo ente no mundo tem sua essência e é com base nesta mesma essência, colhida pela a inteligência nos objetos sensíveis, que os homens enquanto seres dotados de inteligência podem agir. Na vida social não seria diferente, em Tomás, toda educação possível, inclusive o exercício da cidadania precisa levar em consideração o que é ser cidadão simplesmente falando, e daí entender o que é o cidadão em cada contexto específico.

Neste sentido, Tomás defende a valorização da política enquanto ciência prática, inclusive com poder arquitetônico sobre as outras ciências ou artes práticas. Assim, ciências como a economia, ou a arte da guerra tem a política como ciência superior da qual colhem seus princípios e determinações.

## CAPÍTULO 1 – PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS DA DOUTRINA POLÍTICA NA VISÃO TOMISTA

## **1.1 Apresentação de Tomás De Aquino**

### **1.1.1 Nascimento, Formação e Vocação**

Tomás de Aquino nasceu em 1224 ou 1225, no Castelo de Roccasassecca no Condado de Aquino na região entre Roma e Nápoles na Itália. Dá-se duas datas para o nascimento de Tomás, pois apesar de se ter certeza de que foi em um desses anos, não se tem toda certeza se em 1224 ou 1225. Esta possibilidade de ele ter nascido num ano ou no outro é apontada por um dos estudiosos da biografia de Tomás, Jean Pierre Torrell, OP (2015). Porém, outro autor que também escreveu sobre a vida de Tomás, Faitanin (2011), situa o nascimento do Aquinate cravado em 1225.

Segundo Faitanin (2011), Tomás aos cinco anos de idade foi conduzido pelos seus pais, Landolfo e Teodora, nobres da família dos Lombardos, ao Mosteiro de Montecassino, Mosteiro dos Beneditinos. Ali Tomás recebeu as primeiras instruções e letras. Aos catorze anos ele foi enviado a estudar filosofia e artes no Studiumgenerale<sup>1</sup> em Nápoles.

Em Nápoles havia a Ordem dos Pregadores fundada por São Domingos em 1215, segundo nos informa Torrell (2015). Tomás de Aquino teve contato com esta ordem e passou a fazer parte da Ordem dos Pregadores, também chamados de dominicano. E em 1244 recebeu o hábito da Ordem dos Dominicanos. Dessa forma Tomás contrariou a vontade de seus pais e familiares, estes eram de família nobre e abastada e tinham outros interesses e planos para Tomás, e não imaginavam o nobre Tomás de Aquino participasse da ordem dos mendicantes e tivesse que fazer votos de pobreza.

Os pais e familiares de Tomás sabendo da sua decisão, não se conformaram em vê o jovem ingressar na ordem dos mendicantes, antes o queria como abade, ou seja, como um superior de monges de uma abadia. Inconformados os pais e parentes, foram tentar convencer Tomás do contrário de sua decisão, por isso orientado pelos Dominicanos em 1244, aos dezenove anos de idade, Tomás foi para Roma, depois

---

<sup>1</sup>Segundo Gilson (1995), um studiumgenerale, ou universale, ou comune, pode ser entendido como um centro de estudos que reúne estudantes que tenham origem diversificada. O termo não se refere necessariamente a “um lugar em que o conjunto dos conhecimentos é estudado”. Os studiumgenerale estavam localizados principalmente nas cidades de importância religiosa, mas que não tinham universidade. O termo estar relacionado muito mais fortemente às escolas fundadas e dirigidas por ordens religiosas. Já o termo studiumparticulare se refere ao ajuntamento de estudantes residentes numa dada província específica e determinada, ao tempo que o studiumgenerale reunia estudantes de varias províncias possíveis. Havia ainda o studiumsolemne, que apesar da sua importância particular, não poderia ser considerado um studiumgenerale. Entende-se que o studiumsolemne estava situado entre o studiumparticulare e o studiumgenerale, (GILSON, 1995, P. 483).

para Bolonha, fugindo de seus pais. Porém, estes o tomaram deixando-o numa espécie de prisão domiciliar no Castelo da família em Rocassecca, Faitanin (2011).

Tomás de Aquino ficou em média um ano nas dependências do castelo da família em prisão domiciliar. A intenção dos pais e de seus irmãos era que Tomás desistisse da ordem dos Mendicantes e se tornasse um abade, cargo mais elevado e de maior relevância social. Porém, Tomás estava decidido, queria de fato ser um Mendicante, fazer votos de pobreza, de castidade e de obediência a Deus.

Segundo Faitanin (2011), durante um ano: “lá ficou de Maio ou junho de 1244 até Julho de 1245”. Recluso no castelo da família continuava manifestando o desejo de ser um mendicante. Para tanto, aproveitou aquele período de um ano no castelo para lê toda a Bíblia, lê as Sentenças de Pedro Lombardo, aprender a lógica de Aristóteles, além de muita oração e comunhão com Deus (FAITANIN, 2011, p. 11).

Conforme escreve Chesterton (2015), nesta época Tomás já demonstrava um caráter de humildade e concentração para a vida espiritual e intelectual. Ele não fez da prisão domiciliar um motivo de impedimentos para o desenvolvimento das suas atividades do intelecto:

Quando seus parentes tentaram despi-lo do hábito de monge, ele parece tê-los enfrentado ao modo combativo de seu pai, e parece ter tido sucesso, pois aquela tentativa foi abandonada. Ele aceitou a prisão com sua calma usual, e provavelmente não se importava em ser deixado numa masmorra ou numa cela de convento. Há certamente algo no modo em que a história é contada, que sugere, que ao longo de grande parte desse estranho rapto, ele tenha sido carregado como uma pesada estátua de pedra, (CHESTERTON, 2015, p. 57).

No período que ficou detido recebeu a graça de vencer de uma vez por todas as tentações da vida. Principalmente venceu para sempre os desejos e prazeres da mesa e da cama. A vitória de Tomás sobre estas tentações foi consolidada, quando sua família, seus irmãos, na tentativa de dissuadi-lo de ser um mendicante, introduziram no seu quarto uma jovem bela e atraente, imaginando que Tomás se interessaria por sua beleza e formosura. Na ilusão de que Tomás se escandalizasse e perdesse a vocação. No entanto, Chesterton(2015), nos conta de que Tomás se indignou, coisa que não acontecia a ele, mas dessa vez justificativamente o fez.

Diante daquela situação, Tomás se levantou da sua cadeira de estudos e de contemplação, tomou um tição flamejante da lareira e fez menção de que atiçaria contra aquela jovem, ela assustadamente fugiu. Tomás bravo com aquela situação fechou a porta e fez o sinal da cruz na mesma com o tição de fogo, como se dissesse está vencida toda tentação. Voltou para seu assento, continuou sua vida de oração, vida intelectual e contemplativa.

Diante disso, a família de Tomás entendeu que o jovem estava mesmo disposto a ser um mendicante e viver uma vida totalmente dedicada a Deus e aos estudos. Foi o que ocorreu. Liberado pela família Tomás retornou à ordem de São Domingos. Torrell (2015) informa que seus confrades dominicanos não acham seguro que Tomás fique em Nápoles, “pouco confiantes, apesar do desfecho feliz, os dominicanos de Nápoles não consideram seguro conservar consigo o novo recruta, razão pela qual o enviaram a Roma”, (TORRELL, 2015, p. 23).

Em Roma Tomás foi acolhido pelo mestre da Ordem Dominicana João o Teutônico. Este levou Tomás de Roma a Paris e a Colônia, ali estava situado studiumgenerale dirigido por Alberto Magno que a época já era convededor da filosofia de Aristóteles.

Ao que tudo indica, apesar de algumas divergências históricas apontadas por Torrell (2015), Tomás teria estudado em Paris entre os anos de 1245 a 1248, e estudou em Colônia com Alberto Magno de 1248 a 1252 e foi neste período que Tomás recebeu o apelido de “boi mudo”, este apelido estar relacionado à sua figura exterior, ou seja, a sua corpulência grande e gorda, mas também ao seu jeito ser calado e introspectivo.

#### 1.1.2 Tomás: Seus Escritos, Sua Cátedra

No ano de 1252, Tomás é indicado por seu mestre Alberto Magno para ser nomeado bacharel e ensinar em Paris. Tomás fica então de 1252 a 1261 lecionando em Paris, inclusive quebrando protocolos, pois se torna professor e bacharel em Paris aos vinte e um anos de idade, cargos que só eram permitidos sua ocupação aos vinte e nove anos de idade.

A partir de então Tomás começou a escrever seus comentários. Comentários aos Livros das Sentenças de Pedro Lombardo, Do Ente e da Essência, os Princípios da Natureza, etc. Já em 1256 Tomás recebe o título de Mestre em Teologia.

Segundo Faitanin(2011), no ano de 1261 Tomás sai de Paris e entre os anos de 1261 a 1265, Tomás ficou em Orvieto, sede do pontificado do Papa Urbano IV. Este reuniu no seu pontificado vários homens de ciência e entre eles estava Tomás.

À época Tomás por incentivo papal escreveu e organizou a obra Catena Áurea que reunia assuntos da Patrística. Neste mesmo período o Papa Urbano IV instituiu a Solenidade do Corpus Christi e Tomás foi o responsável por redigir seu ofício litúrgico. Também é deste período a escritura da sua monumental obra Suma Contra os Gentios.

Nos anos de 1265 a 1268 foi para Roma e atuou como mestre regente no convento de Santa Sabina. Foi nesta época que santo Tomás começou a escrever a

Suma Teológica, obra de grande fôlego na qual Tomás expõe os fundamentos da fé cristã.

Nesta época, entre outros escritos ele também escreveu seu Compêndio de Teologia, esta obra é uma espécie de resumo do seu pensamento, não tem a profundidade e abrangência das Sumas, mas de maneira sucinta contempla muitos aspectos da sua doutrina, é de leitura indispensável para os que desejam se aprofundar nos escritos de Tomás.

Ainda conforme Faitanin (2011), Tomás retorna a Paris em 1268 e fica na cidade até 1272, período em que mais uma vez leciona na universidade parisiense. É nesta época que Tomás tem que enfrentar adversários chamados Os Seculares, os quais não aceitavam que religiosos e frades tivessem cadeiras na universidade de Paris. No entanto Tomás os enfrentou com modéstia e defendeu com muita clareza sua produção intelectual, religiosa, defendeu sua ordem e seus confrades. São desta época seus escritos sobre os anjos (substâncias separadas) além de comentários as obras de Aristóteles.

Entre os anos de 1272 a 1273 esteve e lecionou em Nápoles, ali escreveu vários comentários às cartas do Apóstolo Paulo. Escreveu sobre os Salmos, ao mesmo tempo em que deu continuidade a escrever a Suma Teológica.

Em 1273, Tomás já dava sinais de cansaço. Como vimos seu trabalho era intenso. Mesmo assim no ano de 1273 ele foi a Roma, e em seis de dezembro enquanto celebrava uma missa, teve uma experiência mística que transformou repentinamente toda a sua rotina e comportamento. Incrivelmente ele deixou de escrever. Um choque para todos. Logo ele que pouco comia, pouco dormia, pouco descansava, mas que muito escrevia. No final do ano de 1273 ou início de 1274 ele volta para Nápoles.

Seu confrade, companheiro de quarto e secretário, Reginaldo de Piperno perguntou a Tomás porque ele parou de escrever. A resposta de Tomás foi que não podia mais escrever. Insistindo Reginaldo na pergunta, Tomás lhe responde que diante do que havia visto, tudo o que escrevera até então, não passava de palha. A postura de Tomás agora era de profundo silêncio e solidão. Ele ficou constantemente metido em grandes contemplações de modo que quase não se lembrava de comer e pouco falava.

No ano de 1274 a sete de março, nas primeiras horas da manhã deste dia, no Mosteiro de Fossanova, a caminho do II Concílio de Lião, morreu Tomás de Aquino aos 49 anos de idade.

De acordo com Faitanin (2011), passados mais ou menos cinquenta anos da sua morte começou o processo de canonização de Tomás. Sua canonização foi

oficializada no ano de 1323 pelo Papa João XXII. Em 1567 São Pio V o proclamou Doutor da igreja. Em 1879 o Papa Leão XIII tornou a filosofia de Santo Tomás a filosofia da igreja e um ano depois o declarou patrono dos estudos. Pio X em 1914 declarou que a doutrina de Santo Tomás fosse ensinada na igreja. O Papa Paulo VI o declarou luz da igreja em 1974. Em 1998 o Papa João Paulo II postulou Tomás de Aquino como modelo de reconciliação entre a razão e a fé para o milênio. Ainda segundo Faitanin:

Sua doutrina, por ser amplamente voltada para a dignidade humana, em todas as suas dimensões, justificou o Papa João Paulo II lhe atribuir o título de '*DoctorHumanitatis*'. Nesta perspectiva, sua doutrina é 'Luz da Igreja', porque aproximou Deus, o homem e a ciência. Sabiamente o *Magistério da Igreja* no Concílio Vaticano II reconheceu-lhe como caminho seguro para os que almejam alcançar a verdade, (FAITANIN, 2011, P. 14-15).

Em 2010, Bento XVI reafirmou a perenidade da doutrina de Tomás de Aquino. Assim, do ponto de vista das referências citadas e feitas ao autor em estudo, tem-se razões suficientes para considerar os escritos de Tomás de Aquino, suas obras e sua pessoa. O tempo já deu provas suficientes de sua importância e profundidade.

Para terminar este tópico de apresentação, basta deixar-se assinalado por meio de mais uma citação, as possibilidades de pesquisa e aberta para o conhecimento nos escritos do Aquinate, percebidas por um grande estudioso da história da filosofia ocidental. É assim a compreensão de Gilson sobre Tomás:

Superando assim o aristotelismo, Santo Tomás introduzia na história uma filosofia que, por seu fundo mais íntimo, era irredutível a qualquer um dos sistemas do passado e, por seus princípios, permanece perpetuamente aberta para o futuro (GILSON, 1995, P. 671).

Nesta perspectiva Tomás de Aquino é muito mais que um personagem histórico, como é dito de costume, que batizou Aristóteles. Antes, ele tem sua doutrina própria, seu modo próprio de entender a realidade, inclusive a realidade social e política, esta é a missão que se tem pela frente: entender como o Aquinate pode contribuir para as análises e reflexões da realidade social hodiernamente.

## **1.2 Teorias Política e Social Clássica e Medieval X Teoria Política e Social Moderna: A Problemática Dos Valores**

Uma pesquisa voltada para a compreensão do Estado e da Política em Tomás de Aquino insere-se no âmbito da reabilitação da ciência e da filosofia prática clássica. Segundo Barrera (2018), do início da segunda metade do século XX para cá, vem

ocorrendo um movimento de reabilitação da filosofia clássica, principalmente naquilo em que o autor chama, com base em Aristóteles, de conhecimento das coisas humanas, numa referência clara a ética e a política.

Conforme Barrera, a reabilitação da filosofia política clássica, e do aristotelismo em especial, estar relacionado a um processo de reação crítica ao modelo científico moderno, este baseado no princípio epistemológico da neutralidade axiológica, descharacteriza a ciência política especificamente e as ciências sociais como um todo:

O movimento de “reabilitação da filosofia prática” nasce em grande parte como reação ao modo moderno de conceber o conhecimento científico, e mais especificamente a idéia de que deve existir um paradigma científico, fundamentalmente teórico, que deve ser estritamente respeitado por qualquer ramo do saber que aspire a uma categorização epistemológica, (BARRERA, 2018, p. 19).

Para Barrera, este trabalho de reabilitação da filosofia prática é marcado por algumas obras e autores cujos trabalhos tiveram repercussão no âmbito acadêmico e científico. Barrera cita, entre outros os trabalhos de Hannah Arendt com seu livro A Condição Humana, com destaque para os capítulos referentes a análise da “vitaactiva”, publicado no ano de 1958; Leo Strauss com sua obra “What is Political Philosophy?” de 1959; e Eric Voegelin com The New Science of Politics de 1952.

Como se percebe este processo de reação à epistemologia moderna faz frente direta ao pressuposto da isenção de valor nas ciências práticas e ao seu principal expoente nas ciências sociais, ou seja, Max Weber e sua tese da neutralidade axiológica como elemento de objetivação nas ciências sociais, com destaque para a sociologia e a ciência política. Quanto a isto Barrera afirma:

A história evolutiva do paradigma epistemológico moderno, pelo menos quanto às matérias morais e políticas, tem raízes em Descartes e Hobbes, e até se pode remontar à obra de Ockham. Mas, para nosso propósito, basta assinalar que, em geral, o alvo das críticas é a celebre tese da neutralidade axiológica (*wertfreiheit*) da ciência, que teve em Max Weber um de seus expoentes, (BARRERA, 2018, p. 19-20, grifo do autor).

Estabelecido o princípio da neutralidade axiológica, a ética, a política e em geral todas as ciências práticas ficam reduzidas a catalogação de dados. Isto implica que estas mesmas ciências não estão em condições de orientar a ação ao fim. A verdade é que baseado neste princípio da isenção de valor, a ciência política e social quebra, ou solapa a base sobre a qual estas mesmas ciências foram estabelecidas por Platão e Aristóteles e desenvolvidas na Idade Média.

Aristóteles tinha a política como ciência prática e orientadora da ação, é o que fica claro e explícito na passagem já no início da Ética a Nicômaco, onde Aristóteles afirma que a finalidade da política em quanto ciência prática é a ação: “por quanto a

finalidade neste caso é a ação e não o conhecimento”, (ARISTÓTELES, 1,3,1095 a 10).

Este enfrentamento epistemológico e crítico ao princípio de neutralidade axiológica na ciência moderna e a consequente reabilitação da ciência prática clássica, também é empreendido por Eric Voegelin (1982). Este autor não hesita em classificar Weber como positivista, ao mesmo tempo em que faz fortes críticas ao princípio de isenção de valor postulado pela ciência moderna, o que segundo ele empobrece a ciência política e sociais, quando estas no afã da neutralidade axiológica, se perdem em relação a seus objetos, princípios e métodos.

Para se ter ideia da crítica de Eric Voegelin ao positivismo e a isenção de valor na ciência, o autor diz que é bastante comum à nova ciência da política, como ele se refere, confundir e classificar Platão ora como fascista, ora como socialista, e até como utópico. O que para Voegelin é uma contradição em termos.

Aprofundando-se na sua crítica Voegelin acusa os teóricos políticos modernos de pouco ou quase nada conhecer a ciência política clássica: “As histórias do pensamento político que define apolítica nos termos do constitucionalismo ocidental e são por isso incapazes de descobrir que tenha havido teoria política na Idade Média” (VOEGELIN, 1982, p.22).

Eric Voegelin parece entender que a ciência política, apegada à noção moderna da política nos termos constitucionalistas, não consegue perceber a riqueza da ciência política e social que se desenvolveu no período da idade média. Aquise pensa no próprio período escolástico, pois é exatamente onde está situado Tomás de Aquino.

Neste sentido é imprescindível que a ciência política e social consiga distinguir os princípios que regem o objeto de estudo e as manifestações deste mesmo objeto. Segundo Voegelin, o positivismo perverte a ciência pelo fato de subordinar a pertinência da teoria ao método e dessa forma esquece os princípios e a essência do objeto.

Para melhor entender o ponto acima basta dar um exemplo em relação à ciência política mesma: para os escolásticos, e em especial para Tomas de Aquino, o objeto próprio da ciência política é o bem comum, ou seja, tudo que a ciência política estuda, deve estar relacionado com o objeto próprio desta mesma ciência, no sentido de que todo e qualquer elemento político deve ser entendido com base neste princípio do o bem comum. É a partir deste princípio que a democracia ou qualquer outro regime político deve ser analisado como se verá mais à frente.

Voegelin pressupõe que o positivismo destruiu a ciência política e isto implica grandes confusões para a vida em sociedade: “A destruição causada pelo positivismo é consequência de duas premissas fundamentais. Em primeiro lugar, o esplêndido desenvolvimento das ciências naturais”. Estas foram tidas pelos positivistas como modelo de ciência a ser seguido... “Razão porque todas as demais ciências alcançariam êxitos comparáveis se lhes seguissem o exemplo e aceitassem tais métodos como modelo”, (VOEGELIN, 1982, p.19)

A segunda premissa apontada por Voegelin é vista por ele como a mais perversa:

Isto porque esta segunda premissa subordina a pertinência teórica ao método e, por conseguinte perverte o significado da ciência. A ciência é a busca da verdade com respeito aos vários domínios da existência. Para ela, é pertinente o que quer que contribua para o êxito dessa busca. Os fatos são pertinentes na medida em que seu conhecimento contribua para o estudo da essência enquanto que os métodos são adequados na medida em que possam ser usados efetivamente como meios para chegar a este fim, (VOEGELIN, 1982, p.19).

E ainda acrescenta:

A subordinação da pertinência teórica ao método perverte o significado da ciência em matéria de princípio. A perversão ocorrerá qualquer que seja o método escolhido como modelo. Assim o princípio deve ser cuidadosamente distinguido de sua manifestação especial (p.20).

Para Voegelin o positivismo, apesar de suamultiforma e complexidade, só poderia ser melhor estudado se si compreende como que as teorias de Newton impactaram os intelectuais modernos inclusive Voltaire no campo político. Voegelin afirma que quem pensa em compreender o positivismo, enquanto a aplicação de modelos matemáticos as ciências sociais “pode chegar à conclusão de que o positivismo nunca existiu” (p. 21).

Neste sentido, o positivismo nas ciências sociais só pode ser entendido se ele for percebido como elemento de legitimação das ciências sociais como científicas, e este processo tem desdobramento na utilização de uma metodologia que, em algum nível, se parece e se aproxima dos modelos científicos utilizados nas ciências naturais.

É aqui que Voegelin faz-se entender que o positivismo enquanto modelo científico, não pode ser entendido adequadamente sem uma profunda pesquisa que perceba suas várias implicações metodológicas e epistemológicas. No entanto, pode-se afirmar com Voegelin o destaque do pressuposto da neutralidade axiológica como elemento, que no campo da metodologia, foi decisivo para a destruição da ciência política e das ciências sociais como um todo.

Neste sentido, pode-se entender a partir de Eric Voegelin, que o positivismo científico tem em si duas características básicas: quer de início reduzir todas as ciências ao modelo das ciências naturais, assim, as ciências sociais perdem seu lugar de ciência, principalmente a ética e a política, pelas características específicas de objeto.

Em segundo lugar, o positivismo opera o deslocamento epistemológico da teoria para o método, passa-se assim, nas ciências sociais, do pressuposto da epistemologia para o pressuposto da metodologia. E é exatamente aqui quer Voegelinvê implantado à ideia da isenção de valor nas ciências humanas e sociais.

Conforme Voegelin, o positivismo científico depois de se esforçar para estabelecer a objetividade da ciência naturais, deixa as ciências sociais à margem da objetividade científica. Porém, o mesmo positivismo percebendo a situação de doxa em que se encontravam as ciências sociais, buscou a recuperação para a política e as demais ciências sociais, o estatuto de ciência com objetividade, é a aí que entra a ideia da isenção de valores.

Este esforço rumo à objetividade das ciências sociais, em geral é marcado pelo pressuposto da isenção de valor. Segundo Voegelin, o vocábulo da neutralidade axiológica, ou isenção de valores nas ciências, não fazia sentido alguns antes do período que vai de 1870 a 1920.

Para Voegelin o pressuposto da isenção de valores nas ciências é um tiro no pé. Pois ele se constituiu visando a superação, no campo científico, do modo de fazer ciência na era clássica grega e no período escolástico. Todavia, segundo Voegelin nunca, jamais, a teoria clássica grega ou mesmo a escolástica, fizeram uso dos valores como esforço científico para as análises da ética, da política ou mesmo da metafísica. O que houve nesse período foi um esforço crítico e empírico baseado na antropológica filosófica e na realidade do ser e da natureza das coisas.

Conforme Voegelin quando a ciência moderna, a partir, principalmente de Newton aceita o dogma de que apenas as ciências naturais e matematizáveis tem garantia de objetividade científica, ocorre aquilo que o autor chama de destruição da ciência. A ciência política e sociais ficam a mercê da opinião.

No entanto, são também os mesmos positivistas que tentaram recuperar, por meio de um processo de salvamento, as ciências sociais e histórica que naquele momento estavam desacreditadas enquanto ciências objetivas. A política e as ciências sociais estavam no campo da doxa, da simples opinião.

Neste sentido, para superar o desprestígio em que os mesmos positivistas lançaram as ciências sociais, eles tiveram que pensar o estado a partir do crivo da

objetividade científica e da isenção de valores. Para tanto, tornaram as ciências sociais e históricas em ciências com objetividade, “na medida em que explorassem as motivações, ações e condições que se correlacionavam com a criação, a preservação e a extinção dos estados”, (VOEGELIN 1982, p.24).

Assim, uma vez que o próprio estado, por exemplo, era um valor, uma construção com base axiológica, não poderia o cientista entendê-lo com objetividade caso buscassem o compreender em si mesmo. Para dar objetividade a ciência do estado, o cientista teria que compreendê-lo a partir das motivações, das ações e condições com as quais seus criadores o constituíram. É neste sentido que o estado deve ser entendido com base no método positivista.

De acordo com Voegelin esta situação das ciências sociais e política levam a “resultados duvidosos”, ficando estas mesmas ciências ao “arbítrio do cientista”. Neste sentido haveria tantas ciências políticas e históricas quanto o número de cientistas e pesquisadores que houvesse.

O resultado disto é o relativismo absoluto das ciências sociais históricas e ainda, a cada geração a história teria que ser reescrita pela mesma mutabilidade dos valores. O fruto desse processo é a confusão gigantesca nas ciências sociais e históricas. Em todo caso a confusão foi minimizada pelas pressões provenientes da civilização ocidental no que ela tem da tradição e diversificações de opiniões:

O movimento da metodologia, no que concerne a ciência política, atingiu o extremo de sua lógica imanente na pessoa e no trabalho de Max Weber. Não se pode tentar, no contexto dessa obra, uma corroboração desta afirmação. Serão tratadas apenas algumas linhas que o caracterizam como um pensador situado entre o fim de um estágio e um novo começo (VOEGELIN, 1982, p.24).

Pela citação acima dar para entender que Voegelin de fato coloca Max Weber como o grande nome responsável pela destruição da ciência política e social enquanto ramos do saber que orientariam as ações a fins.

“Para Weber, a ratio da ciência se estendia não aos princípios, mas apenas a causalidade da ação”, (p.24). Esta situação coloca Weber no quadro dos teóricos da ética da responsabilidade, em contraposição a uma ética de princípios, este o caso da ética em Aristóteles e Tomás de Aquino, por exemplo, (REIS,2018).

“A ciência só poderia confrontar o demonismo da política alertando os políticos sobre as consequências de suas ações e despertando neles o senso de responsabilidade”, (VOEGELIN, 1982, p.25). Esta é a situação em que se encontra a ciência política e as ciências sociais.

Quando Weber, defini a política, ele o faz de acordo com sua teoria própria, “por conseguinte, entendemos por política o conjunto de esforços feitos visando a participar do

poder ou a influenciar a divisão do poder, seja entre Estados, seja no interior de um único Estado" (WEBER, 2012, P. 60). No entanto, esta não é a compreensão de política de Eric Voegelin e muito menos a de Tomás de Aquino.

Conforme se viu com Voegelin, o positivismo destruiu a ciência política na modernidade, solapou seus princípios. Porém o fez, irresponsavelmente sob o pretexto da objetividade científica, no entanto: "Para poder degradar a política de Platão, Aristóteles ou São Tomás ao nível de "valores", um estudioso responsável teria primeiro que demonstrar não ter fundamento a consideração daquelas formulações como científicas. E essa demonstração é impossível" (VOEGELIN, 1982, p.28).

Neste sentido, para Voegelin, Weber caiu em ambiguidades, pois além de elevar o princípio da isenção de valor ao absurdo, o que impossibilitaria a existência da ciência, o próprio Weber foi bastante rigoroso e seletivo em relação aos seus objetos de pesquisa, soube muito bem distinguir os objetos dignos de pesquisa dos objetos secundário.

Ainda segundo Voegelin, a destruição da ciência clássica pela ciência moderna positivista, a laicização do ocidente e o fenômeno do gnosticismo, é o que está na base do totalitarismo político. Pois este processo tem desdobramentos na: "repressão da fonte autêntica da ordem na alma, é a causa da deprimente atrocidade dos governos totalitários ao lidar com os seres humanos tomados individualmente", (VOEGELIN, 1982, p. 120).

Corroborando com os autores citados acima pode-se ainda citar Derisi (2020). A certa altura da sua obra Filosofia Moderna e Filosofia Tomista, Derisi oferece um quadro geral daquilo que ele entende como sendo o berço e nascedouro da escola axiológica. Derisi não titubeia em postular que o nascimento da escola axiológica tem suas raízes no pensamento de Immanuel Kant.

Segundo Derisi, Kant na Crítica da Razão Pura mostra, ainda que incoerentemente, a impossibilidade cognitiva, por parte do sujeito, de conhecer a coisa em si. Diante disto restava tão somente ao sujeito o conhecimento do fenômeno. Tal postulado reservava às ciências naturais o caráter científico, no entanto, impossibilitava a existência da metafísica, da moral, da religião etc. enquanto ciências racionais.

Estes ramos do saber seriam justificados e possíveis se fossem tomados ao modo de valores, ou seja, aquele tipo de conhecimento que apesar de não ser científico, todavia é necessário à existência humana. É na Crítica da Razão prática onde Kant defende a importância desta área do saber ainda que seja tomada como valor e não como ciência. Nas palavras de Derisi:

A realidade submersa na *Crítica da Razão Pura* parecia vir à lume na *Crítica da Razão Prática*, mas tão só ilusoriamente, uma vez que já não aparecia como objeto alcançado por um conhecimento evidente, mas como *término de uma vontade quedela necessitava, como um valor*, (DERISI, 2020, P. 220, grifo do autor).

Deste modo Kant causa uma profunda ruptura entre a inteligência, a realidade e vontade. E assim torna a inteligência incapaz de conhecer a realidade, a realidade inapreensível pela inteligência e o estabelecimento da vontade cega como sede e fundamento da moral, da religião, da política e das ciências do espírito como um todo.

Pois bem, até Immanuel Kant tinha-se uma teoria do conhecimento e, portanto, uma gnosiologia, que buscava justificativas para as ciências naturais, bem como para as ciências práticas, numa noção de natureza ontológica das coisas. Quer dizer, o conhecimento baseado numa concepção realista dava conta da existência da coisa em si e servia de substrato para as ciências noéticas e práticas.

Muito bem, o autor que temos pela frente, a saber, Tomás de Aquino, se insere no conjunto dos autores realistas. Não custa dizer que Tomás tem a filosofia aristotélica como substrato epistemológico, assim é o *realismo* enquanto teoria do conhecimento que dar fundamento gnosiológico as ciências como um todo, e as ciências práticas inclusive.

Para Derisi, o problema da teoria do conhecimento da realidade (gnosiologia) e a problemática da ação humana (da vida prática) fundamentam toda ciência e filosofia: “Toda a filosofia não é senão a perquisição da resposta última a estes dois problemas fundamentais: *gnosiológico-metáfisico e prático-moral*”, (DERISI, 2020, p. 26, grifo do autor).

Estes dois problemas fundamentais foram estudados e analisados por Tomás de Aquino e pelo tomismo de modo geral. De acordo com Derisi, podem-se especificar estes dois conceitos: (*gnosiológico-metáfisico e prático-moral*), dizendo que a metafísica pode ser entendida como o estudo da realidade do ser em todas as suas facetas e complexidade.

Já a gnosiologia faz referência à nossa “capacidade do conhecimento para captá-lo”, captar o ser, assim, a metafísica faz referência à realidade como ela é, a coisa em si, e a gnosiologia se refere às potências cognitivas capazes de apreender o conhecimento do real, (DERISI, 2020, p. 26).

Ainda conforme Derisi, “mas em face do ser o homem não só contempla, mas também opera”. Ou seja, o homem entenda-se a humanidade, além de apreender a realidade, também age, tem vida ativa: ética, política, religiosa etc. assim, a realidade,

o ser e o real se impõe à inteligência humana enquanto elemento que orienta a vida prática.

Nas palavras de Derisi: “o ser se lhe apresenta não só como algo que é, mas como algo que se insere em sua inteligência para impor à atividade prática, à vontade humana, suas exigências, seu *dever ser*”, (DERISI, 2020, p. 26, grifo do autor).

Por enquanto, basta dizer que para Tomás de Aquino, bem como para os tomistas em geral, os fundamentos da vida *teórica* e os princípios da vida *prática*, são dados pelo ser em si. Diferentemente da filosofia moderna, a filosofia tomista, aceita que é possível alcançar o ser em si, ir além dos fenômenos e apreender a essência ou a quididadeentitativa.

Antes de dá continuidade a este trabalho de escrita, é importante assinalar que Tomás não confunde religião e ciência. O Aquinate não se deixa enganar quanto ao lugar de ordenação e de cada coisa e de cada ramo do saber.

Ainda nas primeiras páginas de sua obra a Suma Contra os Gentios, Tomás faz questão de demonstrar que as várias disciplinas não se confundem, e apesar de postular certa subordinação com relação à outra, por exemplo, a farmacêutica se ordena a medicina: “a arte médica governa e ordena a arte farmacêutica”, (AQUINO, 2017, 1. I. I, 1). Todavia, são artes distintas.

Assim, os assuntos de fé, não se confundem com as ciências, mesmo não havendo nada de excludente entre estes dois ramos do saber, como o é para a modernidade. Além do mais, ainda na Suma Contra os Gentios, Tomás faz-se entender claramente em que âmbito ele milita quando quer falar, não baseado em argumentos fideístas, mas com argumentações racionais.

Portanto, este trabalho não tem fundamentação nos postulados da religião, estes são de outra ordem. Antes, a presente dissertação tem por base argumentativa os elementos alcançáveis pela razão natural, entenda-se pela ciência: “por esse motivo, deve-se recorrer à razão natural, com a qual todos são obrigados a concordar”, (AQUINO, 2017, 1, I. II, 4).

Assim, Tomás, no que diz respeito, aos seus argumentos científicos ou filosóficos, - não separa ciência e filosofia como é de costume na modernidade – não deve ser confundido com aqueles que se utilizam de argumentos de autoridade para fundamentar suas teses. Acredita-se até aqui ter deixado claro que não há nenhum interesse neste trabalho no sentido de postular argumentação fideísticas confundindo- os com científicos.

Sertillanges (2010) reconhece o tomismo como uma síntese e por este mesmo caráter sintético não tem pretensão de alcançar toda a ciência, ele não é a totalidade

da ciência. Ainda conforme Sertillanges, o tomismo não se confunde com a fé católica, portanto, o tomismo como todo sistema científico e filosófico, tem suas falhas e lacunas. No entanto, Sertillanges arremata:

Estudem esse sistema, apreciem suas características, julguem suas idéias mestras, depois sua ordem, depois a fecundidade de sua genealogia descendente, a abertura de ângulo ou, melhor dizendo, a capacidade vital de cada noção diante dos fatos e noções acessórias que podem alimentá-la: verão com espanto que nenhum conjunto parcial pode ser comparado a esse enquanto força de atração referente ao todo, que nenhuma semente tem mais poder para absorver e sinalizar as seivas da terra, (SERTILLANGES, 2010, P. 99).

Na citação acima Sertillanges deixa transparecer toda força e vivacidade do pensamento de Tomás de Aquino, e apesar do autor reconhecer as limitações do tomismo, ele é categórico em afirmar que nenhum outro sistema doutrinário oferece tantas possibilidades de conhecimento. Neste sentido, o tomismo funciona como força de atração em que todo conhecimento possível pode gravitar ao seu redor.

Por fim, a partir de agora se seguirá mais perto os passos de Tomás de Aquino. Aqui se passa a entrar de fato em sua obra, seus textos políticos serão a partir de então objeto de descrição naquilo em que eles têm relação com esta pesquisa.

### 1.3 A Noção de Lei em Tomás<sup>2</sup>

De acordo com Souza e Pinheiro (2016), a temática dos direitos humanos colocou contemporaneamente mais uma vez a necessidade de se pensar as leis positivas a partir de fundamentos que as ultrapassem.

Neste seguimento, os autores assinalam que uma vez mais veio à tona a necessidade de se debater a lei natural como instância que fundamentaria as leis positivas. Pois a temática contemporânea dos direitos humanos é por, assim dizer, uma problemática de preocupação do jusnaturalismo desde sempre, mas que se constitui um desafio para o direito positivista que não aceita outra ordem para o direito senão a que a associada à lei positiva.

Ainda conforme Sousa e Pinheiro (2016), Tomás de Aquino é um dos autores que defendeu firmemente a lei natural como instância fundamentadora da lei positiva:

Entre os autores que expressaram uma firme defesa da lei natural está Tomás de Aquino. Sua posição ainda é retomada contemporaneamente para contraposição ao positivismo, como por John Finnis (2012, p. 12).

Partindo da ideia de que a pessoa humana é anterior ao direito positivo e o seu real fundamento, o pensamento tomista limita o positivo por balizas da justiça, que está assentada naquilo que é devido por natureza, (SOUZA e PINHEIRO, 2016, p.71).

---

<sup>2</sup>A razão e o porquê de se pôr em evidência as noções de leis em Tomás antes dos elementos de sua política, se explica pelo fato de que toda política em Tomás deriva da sua ideia de lei.

Assim, segundo os autores, uma das razões para que a noção de lei natural seja retomada contemporaneamente e no contexto da problemática dos direitos humanos, é a ideia de que a própria noção de pessoa humana ultrapassa os limites do positivismo jurídico, este mesmo precisando de novas bases que o sustente.

Scherer (2018), seguindo Tomás de Aquino afirma que a política é uma ciência arquitetônica do bem comum no sentido de que ela tem regência sobre as demais ciências práticas. Neste sentido, a política é o ponto mais alto da Ciência Moral. Assim, a política é o ordenamento da virtude prudencial ao bem comum.

E mais, a justiça quando pensada de forma ampla, ela é chamada de justiça política, esta ordena a justiça positiva-legal e a justiça particular. Para tanto, a justiça política tem fundamento na lei natural: “significa dizer: as leis positivas de uma pólis (*Πόλις*) devem ser expressão da lei natural”, (SCHERER, 2018, p. 94).

Logo a noção de lei em Tomás estar bastante distante da noção de lei baseada no voluntarismo moderno Rousseauriano fundamentado na vontade geral. Para Rousseau a lei é o resultado da vontade geral imposta a indivíduos desapropriados de sua natureza por um legislador que os sobrepõem. “Aquele que ousa empreender a ação de instituir um povo deve sentir-se capaz de mudar, só assim dizer, a natureza humana”, (ROUSSEAU, 2010, p. 56).

Ao mesmo tempo Tomás se afasta da noção de lei que tem por base agendas totalitárias de partido como é postulado por Antonio Gramsci nos Cadernos do Cárcere, “é o partido político, a primeira célula na qual se sintetizam germes de vontade coletiva que tendem a se tornar universais e totais”, (GRAMSCI, 2017, p. 16).

De acordo com Scherer, em Tomás de Aquino tem-se uma bela teoria da lei. Esta baseada numa analogia com leis que ultrapassam a noção de lei no que ela se refere às leis positivas humanas. “a teoria da lei de Santo Tomás é belíssima, e a peça central de sua ciência política”, (SCHERER, 2018, P. 97).

Assim, percebe-se que a ideia de lei em Tomás de Aquino só pode ser fruto da razão. E como o homem é por natureza um ser racional, este é convidado a participar do seu próprio desenvolvimento de maneira livre tendo no horizonte a noção de felicidade, de vida boa, que apesar de não se completar na polis, todavia necessita dela indispensavelmente.

Partido destes pressupostos a teoria da lei de Tomás é pedagógica, já que ela serve à promoção humana, no sentido de que orienta os homens estabelecer adaptações conscientes e racionais entre meios e fins.

Isto implica que a humanidade, homens e mulheres, participam livremente da lei eterna por meio da lei natural. Esta por sua vez busca sempre um bem e resiste ao mal. Neste sentido, a busca do bem social é igual ao bem comum, aqui a política é a ciência que arquitetônica do bem comum.

Todavia a noção de lei natural não reduz os atos humanos ao determinismo biológico e físico/químico. Bem longe disso, a ideia de lei natural em Tomás dispõe o homem, enquanto ser racional, como participante de uma rationalidade que ultrapassa os limites da natureza enquanto objeto de extensão material.

Diferentemente dos animais brutos, a humanidade não está determinada por seus instintos e inclinações biológicas, mas pode ao nível da razão agir responsávelmente atualizando sua liberdade na descoberta de suas potencialidades, neste quesito, o processo educativo tem importância primordial.

Assim, conforme Barrera (2018), Tomás não se opõe radicalmente a Aristóteles quando este busca definir as instâncias de legitimação das leis positivas humanas. O que Tomás faz é aprofundar a discussão a análise que em Aristóteles aparece apenas ligeiramente em algumas passagens da Ética a Nicômaco.

Ainda de acordo com Barrera, “o Estagirita não desenvolveu com maior amplitude a tese da subordinação do justo positivo ao justo natural, como o fez Santo Tomás”, (BARRERA, 2018, p. 110).

Para Barrera, é possível antes encontrar em Aristóteles uma subordinação do justo natural e do justo positivo ao justo político. Neste sentido, o que normatiza o justo político para Aristóteles é muito mais a ideia da prudência no “homem virtuoso”, (p.111) que qualquer outra coisa.

Tomás não deixa de considerar o que disse Aristóteles com relação à tese de legitimação das leis positivas. No entanto, não concorda que a instância de legitimação das leis humanas seja meramente o exercício virtuoso de um “sujeito concreto” (P.111). Assim, Tomás não aceita que o sujeito concreto, por mais justo e prudente que seja, por mais virtuoso que pareça, não pode, contudo, ser a fonte última que dá legitimidade a lei positiva.

Conforme Barrera, Tomás não pode aceitar a tese de Aristóteles em relação à cadeia etiológica, ou seja, da causa e origem da lei humana. Pois se aceitasse o Aquinate cairia “num círculo vicioso: o sábio é tal por obedecer à reta razão, e a reta razão, por sua vez, é a norma pensada pelo sábio” (BARRERA, 2018, p. 112).

Para Tomás a posição de Aristóteles é tautológica, é uma aporia. E apesar dos esforços do Estagirita, ele, contudo não consegue ultrapassar as barreiras de

explicação da polis como instancia última e fim da humanidade. Como vimos Tomás não pode concordar com a tese de Aristóteles sem a reformulá-la.

Para Tomás o fim da coisa gerada não pode ser ela mesma. Assim, a razão não tem fim em si mesma, senão que a mesma razão prática deve encontrar seus fundamentos em algo diferente dela mesma, ou seja, na lei natural, esta tem sempre o bem no seu horizonte de percepção.

Neste sentido, pensa-se já ser hora de trazer a definição de lei de Tomás de Aquino e daí refletir seus desdobramentos na vida social e política. Conforme o Aquinate:

A lei é certa regra e medida dos atos, segundo a qual alguém é levado a agir, ou a apartar-se da ação. Diz-se, com efeito, "lei" "do que deve ser ligado", pois obriga a agir. A regra e a medida dos atos humanos é, com efeito, a razão, a qual é o primeiro princípio dos atos humanos, como se evidencia do que já foi dito; cabe, com efeito, à razão ordenar ao fim que é o primeiro princípio do agir, segundo o Filósofo, (AQUINO, 2012, I-II ae, q. 90, a. 1).

No desenvolvimento deste mesmo artigo da Suma Teológica e na citação acima Tomás deixa claro que a lei como ele a entende, é antes de tudo fruto da razão. É claro que isto não impede de que haja leis injustas.

No entanto para Tomás, assim como existe os princípios evidentes e por isso mesmo indemonstráveis, da razão especulativas, que permitem os estudiosos chegar a definições, enunciação e argumentação, do mesmo modo, a razão prática tem seus princípios os quais tem razão de lei para a mesma vida prática.

Deve-se dizer que, como nada existe firmemente segundo a razão especulativa anão ser pela resolução aos primeiros princípios indemonstráveis, também nada existe firmemente pela razão prática a não ser pela ordenação ao fim último, que é o bem comum. O que existe desse modo pela razão, tem razão de lei, (AQUINO, 2012, I-IIae, q. 90, a. 3).

Pois bem, é a partir da noção mesma de lei que o Aquinate desdobra toda a sua ciência política. Para Tomás existem pelo menos quatro leis gerais, três das quais são aprendidas pela razão natural (lei eterna, lei natural e lei positiva), sendo a quarta (lei divina), fruto da revelação.

Portanto para Tomás, tem-se o entendimento de que a lei é elemento de racionalidade é não apenas a imposição de um legislador ou de grupo de influências como já dito acima.

A teoria da lei do Aquinate visa acima de tudo à realização do bem comum, mas, mais que isto, a lei em Tomás, estar fundamentada de tal forma que busca desestimular qualquer forma de autoritarismo e totalitarismo político.

## 1.4 A Lei Eterna

A referência a uma lei eterna soa muito estranha aos ouvidos dos modernos, aja vista vive-se numa sociedade desencantada em que tudo é muito passageiro, inclusive no que diz respeito à ciência como foi diagnosticada pela sociologia weberiana.

Segundo Weber, uma das posturas do cientista moderno deve ser a de entender que não existe uma pesquisa científica eterna, pelo contrário, a ciência moderna tem por característica intrínseca a superação de seus resultados e a efemeridade de seus achados. Com respeito à pesquisa científica: “portanto, ela pede que seja ‘ultrapassada’ e envelheça”, (WEBER, 2012, p. 36).

Pois bem, esta é a situação em que se encontra a ciência moderna. Todavia, em Tomás tem-se, nos desdobramentos de sua teoria elementos que apesar de parecer estranhos a mentalidade científica contemporânea, são bastante compreensíveis, do ponto de vista da racionalidade.

Na teoria da lei de Tomás de Aquino, no seu tratado da lei na Suma Teológica, Tomás se refere à lei eterna conforme assinala Souza e Pinheiro (2016):

“Tomás de Aquino defende a existência de uma ordem natural dada pelo Logos Divino, que atribuiu ao homem uma finalidade”

E ainda:

“A ordem, portanto, sendo uma manifestação da razão divina, está assentada em uma primeira lei, a lei eterna”, (SOUZA e PINHEIRO, 2016, p.75).

Para Tomás, a lei eterna é o modo pelo qual a divindade governa o universo. E como as leis são os preceitos da razão prática naquele que governa, sendo Deus eterno e o criador do universo, suas leis são eternas. “E assim a própria razão do governo das coisas em Deus, como existindo no princípio do universo, tem razão de lei. E porque a razão divina nada concebe no tempo, mas tem o conceito eterno”, (AQUINO, 2012,I-IIae, q. 91, a.1).

Neste aspecto Tomás é caudatório do estoicismo e em especial segue as pisadas de Marco Túlio Cícero. Este talvez seja quem melhor definiu o que seja a lei eterna da qual está a se referir aqui:

A razão reta, conforme à natureza, gravada em todos os corações, imutável, eterna, cuja voz ensina e prescreve o bem, afasta do mal que proíbe e, ora com seus mandatos, ora com suas proibições, jamais se dirige inutilmente aos bons, nem fica impotente ante os maus. Essa lei não pode ser contestada, nem derrogada em parte, nem anulada; não podemos ser isentos de seu cumprimento pelo povo nem pelo senado; não há que procurar para ela outro

comentador nem intérprete; não é uma lei em Roma e outra em Atenas, - uma antes e outra depois, mas una, sempiterna e imutável, entre todos os povos e em todos os tempos; uno será sempre o seu imperador e mestre, que é Deus, seu inventor, sancionador e publicador, não podendo o homem desconhecê-la sem renegar-se a si mesmo, sem despojar-se do seu caráter humano e sem atrair sobre si a mais cruel expiação, embora tenha conseguido evitar todos os outros suplícios. (CICERO, 2019, L. III, XVII).

Em síntese pode-se afirmar com base na citação acima, que o conceito de lei eterna em Tomás pode ser entendido como sendo o modo pelo qual Deus governa o universo criado por ele mesmo.

## 1.5 A Lei Natural

Para o Aquinate os homens por serem seres intelectuais, participam mais excelentemente da lei eterna se comparado aos outros entes que tem intrínseco o princípio de movimento do corpo. Os animais brutos são determinados por seus instintos, neste sentido, são desprovidos de liberdade.

Pois bem, o meio pelo qual as pessoas participam da lei eterna é exatamente por meio da lei natural. Esta é definida por Tomás como sendo: “Portanto, nela mesma é participada a razão eterna, por meio da qual tem a inclinação natural ao devido ato e fim. E tal participação da lei eterna na criatura racional se chama lei natural”, (AQUINO, 2012, I-II, q. 91, a.2).

Conforme Tomás de Aquino, todas as pessoas têm naturalmente no seu horizonte de percepção, e mesmo anterior a qualquer ação, a noção mesma de um bem. É exatamente a compreensão previa de um bem, anterior a qualquer açãoprática que Tomás chama de lei natural: “Assim como o ente é o primeiro que cai na apreensão de modo absoluto, assim o bem é o primeiro que cai na apreensão da razão prática, que se ordena à obra: todo agente, com efeito, age por causa de um fim que tem a razão de bem”, (AQUINO, 2012, I-II, q. 94 a.2).

De acordo com a citação acima entende-se que na razão especulativa só é possível o conhecimento e a apreensão de algum objeto a partir da noção primeira de que aquele objeto é uma coisa a ser conhecida. O que está em questão aqui é o princípio da não contradição, do mesmo modo ocorre na razão prática, ela tem um primeiro princípio: “E assim o primeiro princípio na razão prática é o que se funda sobre a razão de bem que é “Bem é aquilo que todas as coisas desejam”. Este é, pois, o primeiro princípio da lei, que o bem deve ser feito e procurado, e o mal, evitado”, (AQUINO, 2012, I-II, q. 94 a.2).

Assim, se a lei eterna é para Tomás o governo universal das coisas criadas, a lei natural é a operacionalização da lei eterna na criatura racional. Assim, a lei natural não

é outra coisa diversa da lei eterna, mas uma participação daquela nesta na criatura racional. É dessa forma que os homens exercem sua liberdade, no sentido em que participam livremente da lei eterna por meio da lei natural de maneira racional, fazendo escolhas e exercitando sua liberdade.

## 1.6 As Leis Positivas

No tratado pedagógico da lei na Suma Teológica, Tomás não se prende a análises bíblicas e anacrônicas presas a um conservadorismo paralisante e determinista. Quando ele fundamenta a sua noção de lei positiva com base na lei eterna e na lei natural, não quer com isso excluir a historicidade particular dos diferentes povos e realidades sociais próprias.

Ao contrário do que geralmente se pensa, quando Tomás fundamenta sua ideia de lei o faz de modo que dificulte práticas políticas e sociais autoritárias. A noção mesma de lei eterna e lei natural possibilita que o legislador de leis humana/positivas não legisle ao seu bel prazer e em dissonância com a realidade humana mais profunda.

Deste modo e por analogia, assim como o cientista, um físico por exemplo, não deve fazer ciência sem que se atente para a existência de princípios lógicos dados pela razão especulativa, do mesmo modo, o cientista social e político, ou mesmo o legislador, devem considerar nos seus ofícios, os fundamentos próprios da natureza social.

Não é em vão que Tomás define lei como regra e medida da ação, como visto acima. Neste sentido, a lei é racional, ela tem fundamento na razão, e apesar da necessidade de adaptações das leis aos diversos contextos sociais específicos, elas não devem destoar dos seus fundamentos primeiros.

Veja como Tomás se refere à lei positiva: “E estas disposições particulares descobertas segundo a razão humana, dizem-se leis humanas, mantidas as outras condições que pertencem à razão de lei”, (AQUINO, 2012, I-II, q. 91, a. 3).

Como já ficou pressuposto neste trabalho, as ciências teóricas só são possíveis por meio dos princípios evidentes e por isso mesmo indemonstráveis, por analogia, as ciências práticas também têm seus princípios e fundamentos, sem os quais não são possíveis.

Para Tomás sem as observações prévias dos princípios fundamentais das ciências práticas, corre-se o risco de promulgações de leis iníquas, isto corresponde à aprovação de leis contrárias a natureza humana. Veja-se que na citação acima as leis particulares só são leis se observar as condições que as fundamentem.

No entanto, Tomás sabe diferenciar o que são as leis humanas propriamente falando dos seus princípios. Sabe também que as leis produzidas pela razão práticas, apesar da analogia com a produção da razão especulativa, têm seu modo próprio de operação:

Deve-se dizer que a razão prática é acerca das ações, que são singulares e contingentes, e não acerca das coisas necessárias, como a razão especulativa. E assim as leis humanas não podem ter aquela infalibilidade que têm as conclusões demonstrativas das ciências. Nem é necessário que toda medida seja de todo modo infalível e certa, mas segundo é possível em seu gênero, (AQUINO, 2012, I-II, q. 91, a. 3).

Pois bem, a lei positiva tem por fundamento a lei natural. Esta se realiza tendo no horizonte de percepção e de ação um bem pretendido e um mal preterido. Neste processo podem ocorrer erros e desvios na realização do bem pretendido devido mesmo à natureza e inexatidão do objeto em questão.

É neste sentido que a teoria da lei de Tomás é flexível às mudanças e especificidades contextuais, aberta a melhoramentos legislativos e condicionantes de costumes e história particular de cada povo. De acordo com Souza e Pinheiro (2016): “Apesar da importância atribuída à lei natural, a lei positiva é um elemento indispensável no pensamento tomista e não pode ser ignorada”.

Assim, a teoria da lei do Aquinate não deixa de atentar para as vicissitudes e as situações específicas: “As contingências das sociedades não são ignoradas, pois cabe à lei humana incluí-las”.

Os autores arrematam: “A compreensão analógica de Tomás de Aquino coloca a lei positiva como instrumento de realização espaço-temporal do justo. A ordem é viabilizada por meio da aplicação da lei positiva”, (SOUZA e PINHEIRO, 2016, p. 76).

Dito isto, Tomás não estabelece uma fixidez absoluta ao justo positivo por ele depender do justo por natureza, não. Apesar da subordinação das leis humanas à lei natural, em Tomás, aquelas possuem flexibilidade adaptativa a contextos e situações específicos, há em Tomás margens para o desenvolvimento legítimo das leis positivas.

Nisto o justo positivo tem sua liberdade, e é desta forma, dentro de seus limites que os homens são participantes com protagonismo próprio na lei natural. No fundo é esta concepção de lei que dá fundamentos e princípios seguros a toda positividade das leis e ao mesmo tempo, a noção de lei natural serve como um limitador do poder político absoluto e totalitário e a criação de leis e normas iníquas, (AQUINO, 2012, II-II, q. 57).

## 1.7 A Lei Divina

Não é o objetivo deste trabalho se deter quanto à concepção de lei divina de Tomás de Aquino. Basta deixar assinalado que Tomás esclarece que existe uma lei divina que se manifesta no Novo e no Velho Testamentos.

A razão da existência da lei divina é simples: como para Tomás, o fim para qual tende a humanidade não se limita a polis, ou seja, transcende a imanência, as leis humanas e positivas não dão conta das necessidades intrínsecas à humanidade, sendo necessária uma lei divina que a oriente acerca do seu fim último transcendente. Tomás desenvolve seus argumentos acerca da lei divina na mesma Suma Teológica, (AQUINO, 2012, I-II, q. 91, a.4).

## 1.8 As Espécies de Governos Legítimos Segundo Tomás

Segundo Barrera (2018), o pensamento político de Tomás de Aquino se encontra no seu Comentário a Política de Aristóteles e mais especificamente no prólogo deste comentário e ainda na Suma de Teologia. E apesar de Barrera entender de que no tratado Do Reino, existem muitos elementos importantes da concepção política de Tomás, todavia não é no Do Reino onde se encontra o pensamento político mais acabado do Aquinate. Mesmo assim entende-se que o tratado Do Reino de Tomás de Aquino é indispensável para a compreensão deste tópico e dos tópicos seguintes neste trabalho.

Portanto, para o desenvolvimento deste tópico e do restante deste capítulo, tomar-se-á como base, mas não exclusivamente, o tratado Do Reino de Tomás e o seu Comentário a Política de Aristóteles, além da Suma Teológica.

De acordo com Scherer (2018), Tomás não é decisivo quanto a uma determinada forma de governo: “a forma de governo, no entanto, para Santo Tomás, não era decisiva, e ele próprio deixa, de certo modo, a questão em suspenso”, (SCHERER, 2018, p. 97).

Neste sentido, o Aquinate, no tratado Do Reino e no Comentário a Política de Aristóteles, deixa claro que a monarquia seria a forma mais excelente de governo. Já na Suma Teológica, obra de sua maturidade intelectual, indica outro regime como sendo mais indicado para o bem comum, como ver-se-á mais adiante. Todavia, Tomás não é apegado definitivamente a uma determinada forma de regime político.

Com o dito acima faz-se justiça ao que afirma Silveira (2018). Para este autor Tomás de Aquino não é um cratólogo, ou seja, Tomás não se detém fundamentalmente a uma análise do poder. “Santo Tomás não é um *cratólogo*, quer dizer, um estudioso das estruturas do poder, categoria hermenêuticada qual hoje se busca deveras na análise da política”, (SILVEIRA, 2018, p. 357, grifo do autor).

Neste sentido, Tomás não cravou sua preferência cegamente por um regime político. Ele apenas, conforme sua análise da política mostra porque determinada forma de governo seria mais apropriada que outras, considerando, inclusive contextos e situações específicos.

Para Tomás existem pelo menos três regimes políticos legítimos e que dão conta do exercício do poder para o bem comum, como se verá na sequência. A propósito, a noção de bem comum é fulcral para o Aquinate. E é exatamente na realização do bem comum que os regimes políticos encontram sua legitimidade.

Tomás de Aquino seguindo a tradição grega, mas principalmente nas pegadas de Platão e Aristóteles identifica que três são as formas de governo boas e igualmente são três os governos viciados. Assim, a cada forma de governo legitimo, segue uma degeneração da espécie.

No capítulo II Do Reino, Aquino (1995), Tomás defende a necessidade da existência do governo: “é mister haver um dirigente pelo se atinja diretamente o devido fim”. Tomás afirma que neste processo de compreensão da necessidade do governo e de estabelecimento dos fins, o intelecto e a razão são determinantes, (AQUINO, 1995, L. I, II, 2).

Para defender a necessidade do governo Tomás se utiliza de analogias: os homens têm seus corpos dirigidos pela sua alma, e o corpo ainda é dirigido por aqueles órgãos que são principais como a cabeça ou o coração, do mesmo modo o governo ordena a cidade ao bem comum.

É no tratado Do Reino, (AQUINO,1995, L. I, 8) e no Comentário a Política de Aristóteles, (AQUINO,2006, L. III, VI, 1...), que Tomás defende o governo real monárquico como sendo o melhor sobre todos os aspectos dando as razões da excelência do governo real. Destas referências dá para inferir que os objetivos do governo devem ser: o estabelecimento da paz social, ou seja, a unidade social na cidade; a condução dos homens à prática das virtudes; organizar as atividades dos indivíduos em prol do bem comum, coibir os males e as dissensões e garantir o bem-estar da multidão com o mínimo necessário a vida.

Para Tomás tanto o regime da monarquia, quanto a aristocracia e a república ou a politia, dão conta, cada uma a seu modo de realizar o bem comum. Todavia, pelo menos nestas referências feitas acima, é a monarquia, o governo real que melhor realiza a noção de bem comum.

No seu comentário a Política de Aristóteles, Aquino (2006), faz questão de seguir a ordem dos livros e assuntos presente no livro do Estagirita. Neste sentido, é propriamente didático traçar o plano geral da obra em questão. Vale lembrar que Tomás

não concluiu o Comentário a Política, este foi completado a partir do Livro III, II, 8, por seu discípulo Pedro de Alvérnia.

O Livro I começa com um proêmio, ali Tomás identifica a dignidade da cidade e sua finalidade. Ali também é estabelecida uma comparação da cidade com outras comunidades, ao tempo em que a cidade é consignada como o lócus de realização do bem comum, exatamente porque ela abrange e comporta todas as demais comunidades existentes.

Ali ainda fica assinalado de que a cidade está estabelecida por natureza e que o homem é um ser social essencialmente. Seguindo, este mesmo Livro o Aquinate fala sobre os aspectos da economia, da servidão, da política etc.

O caráter sociável do homem também é apontado por Tomás no seu trado do Reino: “É, Todavia, o homem, por natureza, animal sociável e político, vivendo em multidão, ainda mais que todos os outros animais, o que se evidencia pela natural necessidade”, (AQUINO, 1995, L. I, cap.II, 2).

Voltando ao Comentário a Política de Aristóteles, no Livro II Tomás comenta as concepções políticas sobre a cidade perfeita desenvolvidas por Platão e Sócrates. Já no Livro III o tema geral do Comentário é sobre a diversidade política possível. Do IV ao VI Livro o Comentário é feito a cada uma das políticas especificamente. No VII e VIII Livros observa a instituição da política ótima.

Para os objetivos deste trabalho, passa-se ligeiramente pelo o Proêmio no Livro I, além de fazer-se algumas observações de elementos dos Livros III a V.

Já no Proêmio do Comentário de Tomás de Aquino a Política de Aristóteles, ele deixa claro, seguindo a pisada de Aristóteles, de que todas as comunidades, sejam elas famílias, aldeias ou vilas, são constituídas tendo por causa algum bem pretendido.

Assim, a cidade por ser uma comunidade ela também é estabelecida por causa de um bem e pela ideia de finalidade: “portanto, todas as comunidades estão ligadas a algum bem, isto é, pretendem algum bem com algum fim”, (AQUINO, 2006, proêmio). Na sequência de seu comentário Tomás diz que o fim ao qual se ordena a cidade é o mais excelente, o mais elevado do ponto de vista humano. E o Aquinate defende esta tese com os seguintes argumentos:

Uma comunidade é um certo todo; em qualquer todo encontra-se sempre uma ordem tal que aquele todo que inclui dentro de si um outro todo seja mais principal [do que o incluído]. A comunidade que inclui outras comunidades é mais principal. Ora, é evidente que a cidade inclui todas as demais comunidades. A cidade, portanto, está ligada ao bem principalíssimo entre todos os bens humanos; ela pretende, de fato, o bem comum que é melhor e mais divino do que o bem de um só, conforme afirma o Filósofo no princípio da Ética, (AQUINO, 2006).

Tomás de Aquino neste trecho acima do seu comentário a Política de Aristóteles faz referência a tese da totalidade. Ele entende que a cidade é uma totalidade a qual comporta no seu interior outras totalidades.

Assim, pessoas, família, grupos sociais, também são totalidades, mas em si mesmas não se confundem com a cidade. Esta inclui aquelas e por isso mesmo o bem buscado pela cidade, ou pela comunidade política é o mais abrangente, é o bem comum.

Neste sentido, está claro que a cidade é marcada pela composição de vários outros seguimentos. Todavia, os objetivos para o qual tende a cidade não é a somatória dos bens individuais e setorizados, mas a ideia de conjunto e de condição que abrangem todo o copo social.

Para Tomás de Aquino, a cidade, ou comunidade política só é digna deste nome quando ela oferece as condições mínimas necessárias para que as pessoas vivam, supram as suas necessidades básicas: "Por onde é necessário ao homem viver em multidão, para que um seja ajudado por outro e pesquisem nas diversas matérias, a saber, uns na medicina, outro nisto, aqueloutro noutra coisa", (AQUINO, 1995, L. I, cap.II, 3).

Mas mais que isto, que as pessoas vivam bem:

Ela existiu, em primeiro lugar, para que os homens encontrassem suficientemente aquilo pelo qual pudessem viver, mas disto proveio que os homens não apenas vivessem, mas que também vivessem bem, [isto é], na medida em que pelas leis da cidade a vida do homem seja ordenada às virtudes, (AQUINO, PROÊMIO).

Este viver e o viver bem, para o Aquinate, passa pela noção de suprimento das necessidades cotidianas como alimentação e proteção, mas também, passa pela ideia de educação num sentido abrangente, daí a menção as leis, e a educação das virtudes, educação moral. E é exatamente quando a cidade, a comunidade política dá conta desses elementos da vida social que ele é tido como um governo legítimo.

Assim, o que determina se um regime é de fato político, no sentido mais profundo do termo, é se ele cumpre as exigências do bem comum segundo o Aquinate ainda no Comentário a Política de Aristóteles:

É manifesto que em algumas políticas os príncipes pretendem a utilidade comum: estas são políticas retas segundo a justiça absoluta. Em quaisquer políticas, entretanto, nas quais se pretende apenas a utilidade dos príncipes, estes são políticas viciadas e corrupções de outras políticas retas. Nelas não existe o justo de modo simples, mas apenas o justo segundo algo, conforme adiante se dirá. Os príncipes governam dominativamente a cidade [como que]

usando de seus cidadãos como servos, a saber, para a sua própria utilidade, o que é contra a justiça, porque a cidade é uma comunidade de [homens] livres, (AQUINO, 2006, L.III, II, 4).

Conforme tem-se visto, para o Aquinate três são os regimes políticos que dão conta do exercício do bem comum, “Semelhantemente se há de também fazer distinção quanto ao regime justo”, (AQUINO, 1995, L. I.II, 6). E por isto mesmo, por exercerem o justo natural, são considerados governos legítimos, são eles: a monarquia, quando um só governa em prol do bem comum; quando a política ou o governo da cidade é exercido por poucos, tem-se uma aristocracia e quando a polis é governada por uma multidão tem-se uma república<sup>3</sup>, (AQUINO, 2006, L.III, II, 5).

No Opúsculo Do Reino Tomás retoma a discussão acerca dos regimes políticos não corrompidos. E a semelhança do seu Comentário a Política, o Aquinate reafirma a existência das três espécies legítimas de governo:

“Se a administração está com uma multidão, se lhe chama com o nome comum de politia, como quando a turbamulta dos guerreiros domina na cidade ou no país. E, se administraram poucos, mas virtuosos, chama-se aristocracia tal governo, isto é, poder melhor, ou dos melhores, que, por isso, se chamam optimates. Pertencendo, porém, a um só o governo justo, chama-se ele, propriamente, rei”, (AQUINO, 1995, L. I.II, 6).

Vale observar que o nome república também é atribuído a todos os regimes de governo legítimos, ou seja, feita as devidas observações, o termo república pode ser atribuído tanta a uma monarquia, a uma aristocracia, ou a uma república entendendo-se esta enquanto é uma forma de governo em que a poder é exercido pela multidão. Neste caso o termo república não é unívoco.

Do mesmo modo, o termo politia<sup>4</sup> presente no tratado Do Reino, é usado por Tomás de Aquino para designar uma das formas de governo que ele considera legítima, exatamente aquela em que o governo se dá pela maioria, pela multidão. Além do mais politia (politeia em latim), é política. E neste caso pode ser entendido também como república numa referência ao nome comum das diversas formas de governos legítimos.

Para Tomás a monarquia por ser o governo de um só é aquele que melhor realiza o bem comum: “Pertencendo, porém, a um só o governo justo, chama-se ele, propriamente, rei”, (AQUINO, 1995, L. I.II, 6).

---

<sup>3</sup>O termo república é usado por Tomás ora como nome genérico para todos os regimes políticos legítimos, ora para se referir especificamente ao governo da maioria. Neste caso o termo se refere à participação da maioria no governo, deferindo, portanto da aristocracia, governo dos melhores e da monarquia, governo de um só em prol do bem comum.

<sup>4</sup>Basta dizer que politia neste contexto do tratado Do Reino é sinônimo do termo república presente no Comentário a Política de Aristóteles referente a uma forma de governo legítima e exercida pela multidão, pela maioria em prol do bem comum.

E o é pelo fato do rei possuir a unidade na ação, prontidão no agir, o que equivale à posse de meios que facilita a realização dos objetivos para os quais o estado existe, o que seria algo problemático para o governo de muitos. Assim, o governo de um só é preferível ao governo de muito, pois tem fundamento na virtude do monarca, sendo por isso o guardião do estado, (AQUINO, 2006, L. V, VI, 1-4).

É verdade que Tomás não deixa de apontar as dificuldades e limitações da monarquia: O rei por ser um só e não agir a partir de uma ação conjunta e discutida com outros, pode errar mais facilmente; por outro lado ele pode sofrer confrontos e dissensões no governo, porém, o perigo maior que pode ocorrer à monarquia é o de ela se converta em política degenerada, no caso em tirania, (AQUINO, 2006, L. V, VI, 2).

Na sequência, (AQUINO 2006, V, VI, 7-9), Tomás dá as razões da existência das sedições, dissensões e corrupções nas monarquias. O desejo de honra, do aparecimento social ao nível do espetáculo, sem que se tenha em vista o poder propriamente; principados rebeldes que almejam alcançar trono; exacerbação do poder real e a consequente tirania; hereditariedade questionada. Estes são alguns elementos que corrompem a monarquia.

A aristocracia é a segunda forma de governo legítima listada por Tomás. Esta tem também suas vantagens e dificuldades. A aristocracia é o governo dos melhores, dos virtuosamente capazes e, dos ricos que governam para o bemcomum, “E, se administram poucos, mas virtuosos, chama-se aristocracia tal governo, isto é, poder melhor, ou dos melhores, que, por isso, se chamam optimates”, (AQUINO, 1995, L. I, cap.II, 6).

Por esta forma de governo possuir uma variedade de homens capazes e sábios, ela tem vantagens se compara a monarquia. Um grupo de homens sábios tem maior chance em agir bem e acertadamente nas decisões, (AQUINO, L.III, VI, 11).

No entanto a aristocracia tem seus riscos e dificuldades de operação que são maiores que as dificuldades encontradas na monarquia. A aristocracia não está livre do risco de dissensões e revoltas, estes inconvenientes podem ocorrer inclusive entre o grupo dos aristocratas e se propagar para a multidão. Pois, a astúcia dos homens, o sentimento de indignidade, o desejo de participação do governo, são motivos de dissensões, (AQUINO, L.V, IV,1-3).

Assim, enquanto o monarca apesar de possuir a virtude da prontidão na ação tem, todavia, maior chance errar, por estar sozinho na decisão; os aristocratas têm a virtude de tomar decisões acertadas por serem muitos. Mas correm o risco da sedição interna ao grupo, e cujas sedições podem ganhar proporções sociais.

Neste sentido, assim como a monarquia pode corromper-se degenerar na tirania, a aristocracia pode degenerar na oligarquia que o governo de alguns ricos que governam em prol de si mesmo contrariando o bem comum.

A república como aparece no Comentário a Política, ou a politia no Do Reino, é a terceira forma de governo legítimo para o Aquinate. “Se a administração está com uma multidão, se lhe chama com o nome comum de politia, como quando a turbamulta dos guerreiros domina na cidade ou no país”, (AQUINO, 1995, L. I, cap.II, 6).

A república ou a politia é o governo de muitos, ou seja, o regime político em que os pobres têm o governo e governam para o bem comum. A vantagem da politiaé a de que sendo o governo da maioria, as possibilidades de questionamento e revoltas contra o governo são menores que na monarquia e na aristocracia.

Todavia, as dificuldades administrativas da politia, enquanto o governo de muitos, são maiores que as encontradas na monarquia e na aristocracia. Como viu-se a monarquia tem unidades de governo e de ação e não sofre ameaças internas. Por se tratar do governo de um só homem o reinado corre o risco de sofrerquestionamentos externos ao governo. Já na aristocracia tem-se o risco de sedições e revoltas tanto internas quanto externas, apesar da chance maior de se tomar decisões mais acertadas.

Na politia o risco de sedições e desentendimentos internos são exponencialmente maiores que na monarquia e na aristocracia. E a situação é ainda agravada, pois é neste tipo de governo, por ser de muitos, da maioria, e depender da opinião de muitos, ocorre que a resolução imediata dos problemas sociais fica quase impossível, (AQUINO, 1995, L. I,V,VI, ).

É neste sentido que a república ou politiaé vista pelo o Aquinate como regime político mais fácil de corromper-se e degenerar-se. E a corrupção da politia é a pior das corrupções, pois ocorrendo, tem- se o domínio não legítimo de uma maioria oprimindo uma minoria. A corrupção da politia é chamada por Platão de demagogia e por Aristóteles e Tomás de Aquino de democracia.

Em síntese, ficou consignado que Tomás não é decisivo quanto à melhor forma de governo, apesar de que no Do Reino a sua preferência é pela monarquia,pelas razões consignadas acima. Em tudo Tomás considera que tanto a monarquia, a aristocracia ou a república, (como aparece no Comentário a Política; ou politia no Do Reino), podem dar conta do exercício do bem comum e por isso têm sua legitimidade.

## 1.9 As Espécies de Governos Degenerados

Para Tomás a política no que diz respeito à administração pública e o exercício do poder para a realização do bem comum, é marcada pela complexidade nas ações. Tomás entende que em todas as formas de governo suas dificuldades de operação do interesse público. Deve-se entender daí que no campo político e social, quase sempre tem-se mover entre um mal maior e um mal menor, (AQUINO, 1995, L.I, VI,15).

Neste sentido, tanto a monarquia, a aristocracia e a politia tem suas limitações no operar o bem comum enquanto objeto da política. Este na maioria das vezes não é compreendido pelos que governam, chegando até mesmo ser desconhecido e confundido por aqueles que estudam a ciência política, (AQUINO, 2006, L.IV, I, 3).

Pois bem, por suas fragilidades as políticas correm o risco de se corromperem e Tomás atento a esta questão não deixa de alertar sobre os perigos existentes nos vários regimes políticos: “Assim como sucede em certas coisas ordenadas a um fim, andar direito ou não, também no governo da multidão se dá o reto e o não-reto”, (AQUINO, 1995, L. I, cap.II, 5).

Entende-se a corrupção das políticas se dá pelo o fato desta não realizarem aquilo mesmo para o qual elas existem, a saber, o bem comum, a as ações políticas perdem a noção do bem comum no seu horizonte de percepção de ação, elas perdem sua legitimidade necessariamente:

Ora, na cidade pode dominar um só, poucos ou muitos. E qualquer um destes três pode ocorrer de duas maneiras. De um primeiro modo quando se governa para a utilidade comum e, neste caso, serão políticas retas. De um segundo modo, quando se governa para a própria utilidade daqueles que dominam, seja um só, sejam poucos ou muitos, e neste caso serão transgressões das políticas, (AQUINO, 2006, L. III, II, 5).

Percebe-se que todas as formas de governo estão sujeitas a corrupção. A monarquia pode se corromper em tirania, a aristocracia em oligarquia e a politia em democracia. Os governos transgridam as políticas quando em vez de governar para o bem comum, o fazem para seus próprios interesses:

As transgressões [ou corrupções] das políticas mencionadas são as seguintes. Da corrupção do rei [ou monarca] surge o tirano, [cujo regime é a tirania]. Da corrupção do estado dos ótimos [ou aristocracia] surge a potência dos poucos [ou o poder da minoria. Também chamado de oligarquia]. Da corrupção da república surge o estado popular, [também chamado pelo filósofo de democracia]. De onde que se conclui que a tirania é o principado de um só que busca a sua utilidade própria, o estado de poucos [ou oligarquia] é o que busca a utilidade dos ricos e o estado popular [ou democracia] o que busca a utilidade dos pobres. Nenhum destes regimes busca a utilidade comum, (AQUINO, 2006, L.III, II, 5).

A monarquia, o melhor dos governos, segundo Tomás, ao se transgredir torna-se o pior dos governos. “Este é o motivo pelo qual a tirania é a péssima entre todas as

políticas; de fato, ela é a que maximamente dista da política ótima" (AQUINO, 2006, L. IV. I,4).

O governo tirano, não realiza de modo algum o bem comum. Já que o rei, enquanto um só homem governa em prol de si mesmo toda a sociedade fica desprovida dos bens sociais existente e a cidade ou país perde sua razão de existir. O governo tirânico governa pelo o medo e a imposição da força:

Caso, então, seja exercido por um só o governo injusto, buscando pelo governo os seus interesses e não o bem da multidão a si sujeita, tal governante se chama tirano, nome derivado de força, porque oprime pelo poder, ao invés de governar pela justiça, (AQUINO, 1995, L. I,II, 6).

Quando o governo a aristocracia, que é o governo dos homens ótimos conforme a virtude, se corrompe tem-se então a oligarquia:

Fazendo-se, entretanto, não por um só, senão por vários, se bem que poucos, chama-se oligarquia, isto é, principado de poucos, dado que esses poucos, por terem riquezas, oprimem sua plebe, diferindo do tirano apenas no número, (AQUINO, 1995, L. I,II, 6).

A exemplo da tirania, o governo da oligarquia contraria o bem comum. Pois neste governo alguns ricos governam não em benefício da multidão de cidadãos, mas em favor de si mesmos e prejuízo da maioria dos cidadãos: "O governo dos poucos é a pior política após a tirania "(AQUINO, 2006, L. IV. I, 4).

Por fim, tem-se a politia que se degenera e se corrompe no governo popular ou democracia. "Se, porém, o regime iníquo se exerce por muitos, nomeia-se democracia, quer dizer, poder do povo, sempre que o povo dos plebeus oprime os ricos pelo poder da multidão, sendo então todo o povo como que um só tirano", (AQUINO, 1995, L. I,II, 6).

Este governo não deixa de ser injusto do ponto de vista da realização do bem comum. E apesar do governo popular ser o menos injusto entre os demais governos corrompidos, e isto por uma razão muito simples: "pois aquilo que se corrompe a partir do que é menos bom é necessário que seja também um mal menor", não deixa de ser um mal, (AQUINO, 2006, L.IV. I,4).

Todavia ele não deixa de ser uma degeneração da política, pois se estabelece pela busca do bem de uma maioria, mas oprime uma minoria, ainda que esta minoria seja composta de pessoas ricas.

Assim, Tomás de Aquino passa pela análise dos governos corrompidos, suas facetas, suas falhas. Aponta aquilo que eles têm de piores e em que se afastam da realização do objeto próprio da política. Neste sentido Tomás arremata:

O que faz injusto um governo é o tratar-se, nele, do bem particular do governante, com menosprezo do bem comum da multidão. Logo, quanto mais se afasta do bem comum, tanto mais injusto é o regime; ora, mais se afasta do bem comum a oligarquia, na qual se busca o bem de uns poucos, do que na democracia, na qual se procura o de muitos; e ainda mais se aparta do bem comum na tirania, em que se busca somente o bem de um, (AQUINO, 1995, L. I, IV, 11).

Pelo o exposto o governo que mais se degenera é aquele que sem se corromper é considerado por Tomás como o melhor, a saber, a monarquia. Por sua vez a aristocracia se degenera menos que a monarquia e, a democracia se corrompe menos que ambas. Por certo, é por meio da compreensão destes elementos de caráter desqualificador da política que Tomás defenderá na Suma Teológica uma espécie de regime político que busca superar os inconvenientes presentes na arena política.

## 1.10 Possibilidades de Resistência ao Governo Injusto

A partir da leitura do Tratado Do Reino dá para entender a preocupação de Tomás em relação aos cuidados e ações que se devem tomar quando a questão é desenvolvimento do governo tirânico.

Neste sentido, a multidão deve ser cautelosa já na escolha do governo, por isso mesmo diz o Aquinate: “deve-se trabalhar com solicitude diligente para ser o tal rei provido à multidão, que não lhe sobrevenha um tirano”, é uma questão de cuidado na escolha, no provimento do governante. Esta é uma primeira atenção que se deve ter no estabelecimento do governo, (AQUINO, 1995, L.I, VII, 17).

Outro procedimento adotado no estabelecimento do governante, no caso em vista o monarca, é a necessidade de se pensar formas de conter e desestimular a tirania: “Além de que, há de estabelecer-se de tal forma o governo do reino, que, uma vez instituído o rei, se lhe subtraia a ocasião de tirania”, (AQUINO, 1995, L.I, VII, 17).

Na sequência Tomás desenvolve a ideia em relação aos meios possíveis de serem usados caso a tirania se estabeleça na cidade ou no país. Para o Aquinate, estando à tirania já estabelecida, se ela for branda, deve ser suportada, para que a cidade não sofra o risco de cair na desordem total e tenha a paz social perturbada, (AQUINO, 1995, L.I, cap.VII, 18).

De acordo com Cavalheiri (2006), Tomás de Aquino é bastante cauteloso quando o assunto é a resistência ao poder político tornado tirânico. E isto pode-se depreender mesmo do pensamento de Tomás presente no Do Reino. No processo de destituição de um governo tirânico, corre-se sempre o risco do estabelecimento de uma tirania maior ainda.

Tomás argumenta que se a tirania não for tão excessiva deve ser suportada para que não aconteça que a mudança brusca de governo redunde em perigos maiores ao bem comum. Portanto, se não houver os meios necessários a remoção segura do tirano, é preferível que o suporte até que se tenham os meios suficientes e legais para tal ação, (AQUINO, 1995, L.I, VII, 17).

A remoção do tirano é bastante complexa, no entanto, Tomás deixa alguma luz para a possível resolução do problema quando a tirania se torna insuportável. O Aquinate diz que todo esforço privado para demover o tirano deve ser evitado. Pois a remoção do mau governo deve ser feita pela autoridade pública. Ou seja, é a mesma multidão que elegeu o rei quem pode e deve destituir o tirano, (AQUINO, 1995, L.I, VII, 19-20).

Esta ação de remoção do tirano pela autoridade pública não se constitui em injustiça nem em infidelidade por parte da autoridade pública. No caso de uma tirania insuportável Tomás deixa claro que esta ação é bastante possível. E a autoridade pública pode se não tirar totalmente o poder do governo tirânico, pode ao menos limitá-lo, este é outro caminho possível.

Tomás não deixa claro o que seria esta autoridade pública, mas pode-se entender a partir do texto em questão, que a autoridade pública poder ser a multidão que elegeu o rei, ou uma instância superior a quem esta mesma multidão tenha delegado tal poder e ação.

### **1.11 O Governo Misto e a Melhor Forma de Governo Segundo o Aquinate**

Em tudo, entende-se que para o Aquinate o campo político é marcado pela instabilidade dos governos. Tomás deixa claro que qualquer que seja a forma de governo, ela pode corromper-se e cair na tirania e contrariar o bem comum enquanto objeto próprio da política.

Conforme Cavalheiri (2006), ainda no Tratado Do Reino, Tomás deixa subentendido a existência dos meios pelos quais se deve agir para que os governos não caiam facilmente na tirania. Portanto as prevenções quanto à atenção na escolha e provimento do rei; a eliminação das possibilidades de ações tirânicas e a têmpera do poder político são apontadas por Cavalheiri como os meios pelos quais Tomás previa para o controle do abuso de poder do governante.

Ainda de acordo com Cavalheiri, depois que Tomás de Aquino aponta as precauções que se teve ter para que a política monárquica não se corrompa em tirania, o Aquinate afirma que estes pressupostos de prevenção seriam desenvolvidos mais para frente, se referindo ao mesmo texto Do Reino.

Porém, não é isto que acontece, Tomás não mais retorna a esta discussão no Do Reino. Todavia, Cavalheiri entende que Tomás está postulando elementos para uma possível descentralização do poder político e neste sentido Tomás não deve ser confundido com aqueles que defendem uma monarquia absolutista, (CAVALHEIRI, 2006).

Os pressupostos preventivos colocados em evidência pelo Aquinate representam uma proposição para a construção de um governo misto e constitucional. Contrário assim, a toda e qualquer absolutização do poder real e a corrupção. Porém, no Tratado Do Reino Tomás não mais desenvolve estes argumentos, contudo os elementos para a compreensão da possibilidade da existência de um regime misto na política aparecem, na Suma Teológica, (CAVALHEIRI, 2006).

É com base nas leituras dos textos políticos de Aristóteles e nos seus próprios comentários, mas mais ainda, com base na tradição antiga do povo Hebreu que Tomás percebe os elementos para pensar as possibilidades de realização de um governo misto com suas características próprias: “Uma das quais é que todos tenham alguma parte no principado. Com efeito, por meio disso conserva-se a paz do povo e todos amam e guardam tal ordenação, como se diz no livro II da Política”(AQUINO, 2012, I-II. q. 105, a.1 resp.).

Daqui depreende-se que Tomás, depois de ter entendido as várias espécies de regime político, após entender suas vantagens e limitações, chega à conclusão de que um governo misto seria mais compatível com as vicissitudes da política. Neste governo em que todos teriam participação e por isso mesmo o amavam.

Na sequência o Aquinate desenvolve melhor como seria a realização do governo misto e o faz por meio de uma citação:

Donde a melhor ordenação dos príncipes numa cidade ou reino é aquela na qual um é posto como chefe com poder, o qual a todos preside; e sob o mesmo estão todos os que governam com poder; e assim tal principado pertence a todos, quer porque podem ser escolhidos dentre todos, quer porque também são escolhidos por todos. Tal é, com efeito, o melhor governo, bem combinado: de reino, enquanto um só preside; de aristocracia, enquanto muitos governam com poder; e de democracia, isto é, com o poder do povo, enquanto os príncipes podem ser eleitos dentre as pessoas do povo, e ao povo pertence a eleição dos príncipes, (AQUINO, 2012, I-II. q. 105, a.1 resp.).

Pois muito bem, o regime misto defendido por Tomás de Aquino na Suma Teológica, obra da sua maturidade intelectual, é o governo que em si mesmo abarca elementos da monarquia, da aristocracia e da democracia<sup>5</sup>. É verdade que Tomás não

---

<sup>5</sup>Os termos são problemáticos e precisam ser entendidos nos seus respectivos contextos. Percebe-se que nos primeiros escritos políticos, ou seja no Comentário a Política de Aristóteles e Do Reino, o Aquinate usa o termo república e polìtica como sinônimos e aplica estes termos a forma de governo legítima em que a

define como o governo misto se daria na prática. Esta não parece ser uma preocupação do Aquinate. Como já se percebeu Tomás não é um *cratólogo*, não tem preocupação direta com a política, senão que busca as fundamentações metafísicas para as ciências práticas, (BARRERA, 2018).

Todavia, fica assinalado de que o Aquinate está buscando nas suas obras políticas os elementos que em algum nível deem conta de pôr limites ao poder dos governos na sua relação com o povo que compõem a cidade ou país. Ao mesmo tempo Tomás manifesta a preocupação de que os diversos regimes políticos favoreçam a realização do bem como, sem o qual, o governo, seja lá de que espécie for, perde a legitimidade e a multidão fica sem o auxílio necessário para viver bem e conforme a virtude.

Já vem ficando consignado neste capítulo as limitações e especificidades do pensamento político de Tomás. Basta assinalar mais uma vez que dadas as finalidades últimas das obras do Aquinate, isto pode trazer dificuldades a compreensão do seu pensamento político.

Deve-se entender que Tomás é Teólogo que seu pensamento político tem finalidades teológicas em vista. Assim, seu pensamento político presente nos Comentários a Aristóteles, seja o da Ética seja o da Política; as Sumas, tanta a Teológica como a Contra os Gentios e mesmo o Tratado Do Reino, não podem ser bem compreendidos se não se tem isto em vista, (CAVALHEIRI, 2006).

## 1.12 O Tomismo Hoje, ou Neotomismo

É importante que se tenha em vista que o termo *neotomismo*, nem sempre bem visto pelos estudiosos de Tomás de Aquino. Conforme Faitanin (2011), tratar o tomismo na modernidade de neotomismo é um erro de interpretação que se deu na compreensão na Encíclica *Aeterni Patris* a partir do final do século XIX<sup>6</sup>. Segundo Faitanin o que o Papa Leão XIII orienta a partir da sua Encíclica é o retorno ao tomismo e não uma espécie de renovação do tomismo. Esta má interpretação teria levado neotomistas a correlacionar forçosamente os princípios da filosofia tomista a elementos da filosofia moderna e isto teria causado interpretações múltiplas e erradas do tomismo e

---

maioria tem participação, sendo o termo democracia aplicado a corrupção deste governo. Já na Suma teológica, Tomás faz uso do termo democracia como sinônimo de politia, forma legítima de governo.

<sup>6</sup>Para a melhor compreensão do surgimento do neotomismo e suas influências no Brasil e fora do Brasil indica-se a consulta de algumas dessas bibliografias: Nunes (1995); Almeida (2014); Santos (2009, 2017, 2018); Vasconcellos (1995); Alencar (2010); Costa (2011); Cavalheiri (2006); Souza e Fabricio (2016); Lauand (2017); Souza e Pinheiro (2016).

adaptações desvirtuadas, rompendo assim a unidade da doutrina do Tomás de Aquino, (FAITANIN, 2011).

Feito este esclarecimento, basta dizer que não adentrar-se-á nestes pormenores. Mas parte-se do pressuposto de que a partir de Encíclica papal de Leão XIII vem ocorrendo um gradual interesse pela doutrina de Tomás, e este interesse faz-se sentir nas mesmas encíclicas papais, como também no laicato, bem como nas universidades<sup>7</sup>. As referências aqui apresentadas, dão uma ligeira compreensão deste movimento de retomada do tomismo.

Para Sousa e Fabrício (2016), a doutrina tomista, o neotomismo passa por um processo de reabilitação a partir de 1879 com a promulgação da Encíclica *Aeterni Patris* pelo papa Leão XIII. Nesta Encíclica Leão XIII postula que a doutrina tomista é a filosofia perene e, portanto, a filosofia da Igreja. O tomismo seria então a filosofia a partir da qual a Igreja se dialogaria com a modernidade, pois a doutrina de Tomás reúne em síntese os elementos da fé e da razão.

Santos (2017), busca apresentar as origens históricas do neotomismo sua difusão pelo mundo e suas influências no Brasil. Este autor assinala que o neotomista tem se constituído como uma doutrina filosófica que tem encontrado espaços em algumas universidades e centro de estudo pelo mundo, isto a partir da Encíclica *Aeterni Patris*.

Segundo Santos (2009) surgiu no Brasil a partir do século XX muitos intelectuais de peso que compõem o neotomismo. Santos cita Plínio Corrêa de Oliveira, mas também faz referência a Leonel França, como intelectuais tomistas em terras brasileiras estavam se posicionando contra os vários movimentos totalitários que se desenvolviam pelo mundo.

Para Almeida (2014), o tomismo volta a ter uma gradual aceitação frente a um contexto que aponta para a perda da esperança de emancipação que havia no horizonte da sociedade ocidental desde a Revolução Industrial. No entanto o que se presenciou foi uma avalanche de ameaças totalitária e dominação. É a partir daí que o tomismo começa a ganhar espaço.

Para Santos (2009), a filosofia tomista é defendida por Plínio Corrêa de Oliveira como a filosofia capaz de sanar problemas no mundo moderno. Neste sentido as ameaças revolucionárias, teriam no tomismo um fator de resistência.

Almeida (2014), afirma que Jacques Maritain na França é um dos mais influentes pensadores tomistas do século XX da França. Já Santos (2018), enfatiza que

---

<sup>7</sup>Apesar de que o espaço para o estudo da doutrina tomista nas universidades ainda é bastante reduzido. O tomismo tem certa entrada nos cursos de filosofia, no direito e nos cursos de teologia. Porem nas ciências sociais: ciências políticas, antropologia e sociologia, Tomás é quase um desconhecido.

no Brasil, outro que pode ser citado como neotomista em solo brasileiro é Alceu Amoroso Lima.

Amoroso Lima, Fernando de Azevedo, Amaral Fontoura entre outros, são apontados por Meucci (2000), como intelectuais católicos que nas primeiras décadas estavam escrevendo, seus manuais de sociologia, inclusive para o ensino secundário brasileiro, tendo por base o pensamento tomista. Há época já havia um esforço por parte dos neotomistas em fazer uma síntese entre fé e religião e isto por meio da doutrina filosófica de Tomás de Aquino.

Também é assinalado por Meucci (2000), que a sociologia foi removida do currículo da educação secundária a partir de década de 1940. E como já é sabido, somente a partir da década de 1980, é que a sociologia começa a retornar ao currículo da educação secundária por esforço de alguns estados brasileiros.

Ao que tudo indica o retorno da sociologia à educação básica a partir da década de 1980 não foi acompanhado pela presença da doutrina tomista. Ao que parece à época não se tinha em atuação, ao contrário do que ocorreu nas primeiras décadas do século XX, um grupo de intelectuais tomistas, ou neotomistas que acompanhasse o desenvolvimento do processo de retorno a sociologia para educação básica no Brasil. Talvez aqui apareçam elementos para o desenvolvimento de futuras pesquisas.

D. Irineu Penna em entrevista à Revista Aquinate (2007), se queixa de se ter perdido aqueles primeiros impulsos do tomismo do final do século XIX e início do XX. Não custa lembrar que D. Irineu foi um dos grandes tomistas com atuação no Brasil do século XX, inclusive no campo universitário.

Todavia, ao que tudo indica a retomada do tomismo, ou o surgimento do neotomismo, apesar de vir encontrando lugar nas universidades e nos grupos de estudos, não tem encontrado lugar nos cursos de ciências sociais. Por isso mesmo, entende-se o caráter exploratório desta pesquisa. Pois ao que parece, são poucos, ou praticamente inexistem trabalhos acadêmicos que busquem relacionar a doutrina política e social de Tomás de Aquino com elementos da sociologia no Ensino Médio.

## **CAPÍTULO 2 – O CURRÍCULO DE SOCIOLOGIA: PRESSUPOSTOS GERAIS E ABORDAGEM SÓCIO/POLÍTICA NUM CONTEXTO DE REFORMAS EDUCACIONAIS**

### **2.1 Introdução**

A introdução geral deste trabalho, início do primeiro capítulo, apontou como um dos seus objetivos entender quais são os pressupostos gerais e mais importantes

presentes no currículo da sociologia no Ensino Médio a partir de seus principais documentos legais. Assim, buscou-se neste capítulo analisar a Lei de Diretrizes e Base da Educação Brasileira (LDB/96) e suas atualizações; as Orientações Curriculares Nacionais de Sociologia(OCNs); os Parâmetros Curriculares Nacionais de Sociologia (PCNs); e a Base Nacional Comum Curricular(BNCC), esta principalmente sua parte voltada especificamente para as Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

Além do mais, foi levantada uma problemática no sentido de saber até que ponto estes pressupostos sociológicos do currículo da sociologia se referem a uma abordagem política no sentido de fazer enfrentamento ao problema do autoritarismo político por meio de uma formação para a cidadania. Como viu-se no primeiro capítulo deste trabalho, Tomás de Aquino aponta nas suas obras políticas para os perigos e desenvolvimento de posturas tirânicas, oligárquicas e antirrepublicanas que podem se desenvolver no interior dos regimes políticos sejam eles quais forem.

As ameaças a boa governança, por meio do desenvolvimento de agendas totalitárias, ameaçadoras dos princípios da república podem ocorrer em qualquer regime de governo. Assim, a monarquia, a aristocracia ou mesmo a politia, podem sofrer corrupção como viu-se com Tomás, principalmente no seu Comentário a Política de Aristóteles e no Do Reino, (AQUINO, 2006) e (AQUINO, 1995), respectivamente. No caso brasileiro, em que tem-se como forma de governo a república, ou a democracia representativa, o perigo a que deve-se estar atento é a degeneração da democracia em uma demagogia.

Neste capítulo procurar-se-á perceber, com base na análise dos documentos oficiais da disciplina de sociologia no Ensino Médio, se o currículo da sociologia, dar conta de formar o estudante para a cidadania. Mas, mais que isso objetiva-se entender se os principais pressupostos da sociologia, num contexto de reformas legislativas educacionais e, enquanto disciplina escolar, formam o aluno para acompreensão das atuais ameaças de abuso do poder político que possam se manifestar no interior dos estados nacionais e das democracias representativas ocidentais e em especial no Brasil.

Neste sentido, entende-se que pensar elementos do currículo enquanto política pública é está centrado numa das questões mais prementes do momento atual brasileiro. Aja vista, o país nos últimos anos vem passando por profundas mudanças no seu currículo da educação básica, inclusive no que diz respeito à sociologia. Estas reformas e rearranjos curriculares foram percebidas e abordadas por autores como: Motta e Frigotto (2017); Silva, Neto e Vicente (2015) e Kuenzer (2017). E são entendidas por estes autores, cada um ao seu modo, ora como reformas democráticas, ora autoritárias, como ficará claro mais à frente.

Pois muito bem, esta pesquisa objetiva perceber estas transformações no que diz respeito especificamente a sociologia enquanto disciplina do Ensino Médio. Mas não deixará de pensar as mudanças e reformas educacionais recentes como um todo, apesar, claro, de que o recorte da pesquisa tem em vista a disciplina de sociologia.

Além do mais, será a concepção política e do estado de Tomás de Aquino a chave com a qual busca-se perceber estas transformações apontando para a atenção que se deve ter com o autoritarismo político, seja de estado ou de outras instâncias que de algum modo possam exercer um caráter de governança sem levar em conta os princípios democráticos, contrariado o princípio de autodeterminação dos interesses coletivos legítimos em relação as políticas públicas da educação.

Basta dizer que a problemática educacional hodierna é um dos gargalos mais sensíveis e melindrosos da nação brasileira. Se a educação brasileira é digna de críticas e observações durante o período colonial e do império, não é menos verdade que o período republicano e atual, tem suas dificuldades e limitações as quais carecem de ser refletidas.

O currículo da educação básica nacional tem sido marcado por profundas mudanças e rupturas. Estas mudanças e transformações nem sempre benéficas, por vezes fragilizam e empobrecem o processo educativo. As muitas reformas e mudanças no currículo colocam a educação brasileira numa situação de descontinuidade, (KUENZER, 2017).

Mas fenômeno mais intrigante que as mudanças e reformas curriculares recentes, são as ações de organismos e instituições nacionais como: Movimentos Todos pela Educação; Fundação Lemann; fundação Bradesco; Fundação Ayrton Senna e Instituto Unibanco, (KUENZER, 2017). E instituições transnacionais: UNESCO; BANCO MUNDIAL, UNICEF etc.

Neste contexto estar a sociologia que é considerada a ciência da modernidade, aquela que formaria os homens para o mundo desencantado, (WEBER, 2012) e, para o exercício da cidadania conforme os PCNs (1999). E agora a sociologia parece ser mais importante que nunca. Ela precisa refletir profundamente sua situação no novo rearranjo curricular, além de refletir sobre todo currículo escolar e os perigos e ameaças de abuso de poder que possam contrariar a formação para a cidadania e os princípios democráticos de autogestão dos povos que dão sustentação as democracias liberais ocidentais.

Neste sentido, a sociologia precisa refletir sobre esta temática, percebendo até que ponto existe uma ameaça aos princípios democráticos. Para tanto, além de analisar os documentos oficiais do currículo de sociologia, este capítulo vai trazer a descrição de uma

bibliografia sobre o assunto das recentes decisões políticas voltadas para o currículo e qual o papel da sociologia diante deste senário.

Assim, a descrição deste capítulo tem no horizonte de percepção aquilo que considera-se como sendo os elementos mais importantes e fundamentais da concepção do estado, da política e da vida social em Tomás de Aquino. Neste seguimento, a concepção do que seja o objeto próprio da política; as ideias sobre os fundamentos das leis e as concepções de regimes políticos do Aquinate servirão como ponto de vista das páginas seguintes.

Deste modo, pretende-se que este capítulo seja um complemento ao referencial teórico descrito no primeiro capítulo deste trabalho. Assim, aquilo que pareceu não tão claro no capítulo anterior, almeja-se que fique claro neste, nas linhas que se seguem e nas variáveis trazidas à tona nos tópicos deste capítulo. Neste seguimento, as noções tomistas de leis; da corrupção do poder político; de ameaças a boa governança; os desvios do objeto próprio da política; a necessidade de resistências as ameaças ao bem comum, movidas por leis injustas; são alguns dos elementos analíticos que estarão por base deste capítulo.

## **2.2 A sociologia no contexto curricular: breve histórico**

Pois muito bem, o desenvolvimento pleno do estudante, a qualificação para o trabalho e a preparação para o exercício da cidadania, são elementos que encabeçam os princípios e fins da educação nacional postulados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, (BRASIL,1996).

Neste seguimento, a LDB/96 no seu artigo 3º e no desenvolvimento dos seus incisos deixa bastante claro e evidente as suas premissas democráticas nas quais a educação nacional deve ocorrer. Assim a liberdade de aprendizagem; de pesquisa e divulgação; o “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas”, constituem alguns dos princípios e fundamentos nos quais deve ser efetivada toda educação possível e legalmente aceitável, (BRASIL, 1996, art. 3º, inc. IIe III).

Pois bem, este capítulo nesta pesquisa tem fundamento imediato e também remoto nos princípios e bases concedidos pela principal lei brasileira referente ao currículo educacional. Assim, busca-se trazer à tona os pressupostos mais importantes dos marcos legais da educação no intuito de apreender deles àquilo que favorecem o enfrentamento do autoritarismo político e superelevação do estado e de agencias de poder sobre os interesses coletivos legítimos.

Conforme as Orientações Curriculares Nacionais de sociologia (OCNs), foi Rui Barbosa um dos intelectuais que primeiro se esforçou por introduzir a sociologia no

Ensino Médio a partir do ano de 1870. Neste período, aquilo que hoje conhecemos por Ensino Médio era denominado de “escola secundária”, e a proposta de Rui Barbosa também dizia respeito a educação superior e que houvesse a substituição da “Disciplina de Direito natural pela de Sociologia”, (BRASIL,2006, p.101).

Esta postura de Rui Barbosa de substituição de disciplina, por si mesma já é problemática, ela de algum modo empobrece a própria ciência social, suas discussões, seu objeto e desenvolvimento. É importante lembrar que a sociologia, era uma ciência nova na época, e por certo se desenvolveria melhor em diálogo com outras áreas do conhecimento afins, no caso, com o Direito Natural, cuja importância já vimos com Souza e Pinheiro (2016) no que se refere a atual discussão sobre o debate acerca dos Direitos Humanos.

É importante lembrar que as mais importantes discussões em relação a temática de Direitos Humanos passam pela noção da ideia de pessoa. Nestesentido, e com relação a esta compreensão, as discussões sobre direitos humanos passam por um aprofundamento do Direito Natural que inclusive, foi tema da compreensão política de Tomás de Aquino como percebeu-se no primeiro capítulo deste trabalho.

Ainda de acordo com as OCNs (2006), o Parecer de Rui Barbosa em favor da implantação da sociologia como disciplina educacional não foi sequer votado. Todavia, anos depois, em 1890 Benjamin Constant, enquanto ministro da Instrução Pública e aproveitando-se das reformas educacional empreendidas pela República, consegue introduzir a disciplina de sociologia como elemento curricular obrigatório na educação secundária. No entanto, “a morte precoce do ministro da Instrução Pública acaba enterrando a Reforma e a possibilidade de a Sociologia integrar desde então o currículo”, (BRASIL, 2006, p. 101).

Depois destes dois impulsos iniciais dados a favor da implantação da sociologia na educação básica por grandes vultos da intelectualidade brasileira no final do século XIX, a sociologia deixa suas marcas como disciplina importante para o currículo da educação moderna. E aí, tanto no que diz respeito a educação secundária, quanto na educação superior, a sociologia vai aos poucos conquistando seu lugar no currículo e isto, mesmo num período em que não havia aqui no Brasil uma intelectualidade especializada nas ciências sociais e mais especificamente na sociologia.

Deste modo, a sociologia só era ensinada por uma série de intelectuais de outras áreas do conhecimento. Assim, pessoas do Direito, da Medicina e militares eram os principais responsáveis pela ministração da sociologia. Isto por um lado mostra as limitações de uma ciência que ainda estava no seu nascedouro, com todas as dificuldades iniciais de uma disciplina nova, mas de outro modo fica evidente a

importância que esta ciência nascente tinha para aquele momento crucial da situação brasileira, (BRASIL,2006).Seguindo as OCNs (2006), ainda é possível perceber que:

Nas primeiras décadas do século XX, a sociologia integrará os currículos especialmente das escolas normais, embora aparecesse também nos cursos preparatórios (últimas séries do ensino secundário – que depois seria denominado de colegial e atualmente Ensino Médio) ou superior, (BRASIL, 2006, p. 101).

Daí depreende-se que a sociologia foi pensada como disciplina para uma variada e amplas áreas do saber e níveis de ensino. Ela era pretendida pelo o direito, como ficou claro acima com o Parecer de Rui Barbosa, foi pensada para a educação secundária, com as reformas de Benjamin Constant e ainda nos cursos de formação de professores no que diz respeito às escolas normais e em cursos superiores.

As OCNs enfatizam ainda que a sociologia esteve presente obrigatoriamente no currículo da educação secundária entre os anos de 1925 a 1942. Neste seguimento, as reformas Rocha Vaz e Francisco Campos (1925 e 1931) respectivamente, garantiram o lugar da sociologia como disciplina obrigatória nos cursos secundários, preparatórios e normais. Fazendo parte inclusive como elemento de exigências dos vestibulares de algumas universidades, (BRASIL, 2006).

As OCNs (2006), classificam este período como sendo marcado pela pujança das ciências sociais como um todo. Período de crescimento da demanda pelas ciências sociais e resultou:

Assim, em 1933 e 1934, aparecem os cursos superiores de Ciências Sociais, na Escola Livre de Sociologia e Política, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo e na Universidade do Distrito Federal.(BRASIL, 2006, p. 102).

É importante notar que este período de pujança das ciências sociais em todos os âmbitos da educação é ligeiramente superado e a sociologia enquanto disciplina da educação secundária cai na intermitência. Assim, em 1942 a Reforma Capanema, torna a sociologia em disciplina optativa, neste caso, as ciências sociais perdem seu lugar de obrigatoriedade no currículo. E mesmo as demais reformas educacionais não ofereceram oportunidade de retorno da sociologia. Basta dizer que a LDB de 1961 e a LDB de 1971 mantiveram a sociologia e as ciências sociais sem espaço no currículo nacional, quer dizer, aquele processo de intermitência da sociologia, começado a partir da Reforma Capanema continuou presente nas demais reformas educacionais, (BRASIL, 2006).

Somente a partir da lei de flexibilização da educação, Lei 7.044/1982 é que a sociologia começa seu lento e gradual retorno ao currículo da educação

básica:"aproveitando essa oportunidade, a Secretaria de Educação do Estado de São, por exemplo, passa a recomendar que as escolas incluam em seus currículos sociologia, Filosofia e psicologia", (BRASIL, 2006, p. 102 e 103).

a partir daí que vários estados da federação começam por si mesmos implantar o ensino de sociologia no Ensino Médio e nas suas unidades de ensino. Na LDB/1996 tem-se um indicativo da importância de conteúdos sociológico para a formação do cidadão, mesmo a sociologia não aparecendo como disciplina obrigatória e específica. Nas diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio de 1998, (DCNEM) a sociologia aparece como conteúdo restrito entre as disciplinas de ciências humanas, sem lugar específico e sem caráter de disciplina propriamente dita.

Ainda de acordo com as OCNs (2006), a sociologia diferentemente das outras disciplinas das ciências humanas, como as da linguagem e mesmo as das ciências da natureza, tem uma trajetória marcada por descontinuidade curricular. A sociologia sendo uma ciência relativamente nova, mesmo assim é marcada pela intermitência curricular. Por este caráter de intermitência, a sociologia padece da falta de professores formados na área, e isto desfavorece o desenvolvimento de metodologias próprias e recursos, (BRASIL, 2006).

Daí depreende-se sem muito esforço que as ciências sociais sempre foram palco de disputa quando o assunto é a inserção no currículo escolar básico. Parece que isto se justifica pelo fato de que as ciências sociais sejam espaço de relação de poder, como viu-se no primeiro capítulo com Tomás de Aquino.

Assim, mesmo a sociologia sendo demandada nos mais variados setores da intelectualidade brasileira, todavia, ela é problematicamente pensada e repensada no currículo escolar básico.

Conforme as OCNs (2006), salvo o período passado de 2006 para cá, assinala para o fato de que as pesquisas relacionadas à sociologia no Ensino Médio ainda são baste limitadas e restritas a objetos também limitados. Neste sentido, as principais linhas de pesquisa compreendiam o processo de institucionalização da disciplina; outras pesquisas buscam compreender as questões metodológicas no ensino de sociologia e, ainda outras pesquisas buscam dar conta de enfocar os conteúdos trabalhados pela disciplina de sociologia.

Do que foi afirmado acima com base nas OCNs (2006), infere-se que se Tomás de Aquino estivesse hoje lendo sobre a situação da ciência social moderna, possivelmente ele diria que os cientistas sociais deixaram de se importar com o objeto próprio da sociologia de forma que ele não tem sido problematizado pelas pesquisas científicas e, que isto acarreta uma série de problemas de metodologia e epistemologia.

As pesquisas têm demonstrado reais preocupações com a disciplina de sociologia no ensino, isto é fato, no entanto, parece que nenhuma pesquisa ainda aprofundou suficientemente sobre o objeto por excelência da vida social, a partir do qual todos os demais fenômenos são satisfatoriamente reconhecidos.

Neste seguimento, pensar metodologias de ensino tem sua importância, refletir sobre os conteúdos sociológicos a ser ensinados em sala de aula é imprescindível, pesquisar o processo de institucionalização da disciplina é importantíssimo. No entanto, tudo isto seria muito mais profícuo se as pesquisas tivessem no horizonte de percepção o objeto propriamente dito da vida social, o objeto principalíssimo das ciências sociais a saber, o bem comum como bem percebido por Aristóteles e muito mais por Tomás de Aquino.

As OCNs (2006), trazem de forma bastante apropriada, ainda que de maneira muito apressada, uma discussão que põe em xeque a ideia de que a sociologia no currículo está relacionada “a contextos democráticos ou autoritários, respectivamente”. Esta hipótese não tem confirmação histórica e é bastante questionável se se percebe que no contexto do Estado Novo, marcado pelo o autoritarismo de Getúlio Vargas a partir de 1937, a sociologia teve lugar garantido como disciplina da educação básica neste período. Por outro lado, quando o país vivenciava toda uma efervescência política democrática, o presidente Fernando Henrique Cardoso em 2001 vetou a possibilidade da sociologia compor o quadro de disciplinas do currículo escolar nacional, (BRASIL, 2006, p. 104 e 105).

O que fica evidente é que a sociologia sempre foi tomada como uma disciplina voltada para a formação do cidadão com pensamento crítico. Mesmo no seu nascedouro, a sociologia já apontava com Durkheim para a superação das pré-noções, (DURKHEIM, 2000). Porém, ela foi, nos diversos momentos apropriados por uma variedade de ideologias de governos e preterida por outros.

Deste modo, a sociologia tem ocupado no currículo uma situação de ambiguidade tanto no que diz respeito a sua importância para a formação, quanto a ideia de ela não ser tão necessária assim. O que se depreende aqui, é que há por certo uma incompreensão muito profunda do que seja a sociologia, seu principal objeto e importância social. Nestes casos a sociologia tem ficado a margem e a mercê dos mais variados interesses interpretativos de governos variados.

## **2.3 Pensamento crítico, desnaturalização e estranhamento: pressupostos sociológicos nas OCNs**

A partir da página 105 das OCNs (2006), é possível perceber os pressupostos epistemológicos sobre os quais a sociologia, inclusive enquanto disciplina do Ensino Médio está assentada. Além da formação do cidadão crítico, a sociologia pressupõe epistemologicamente o princípio da desnaturalização e do estranhamento da realidade social.

Neste sentido, pensamento crítico, desnaturalização e estranhamento, constituem as bases da sociologia enquanto representante das ciências sociais no Ensino Médio. Conforme as mesmas OCNs, é bastante recorrente se pensar acrítica os fenômenos sociais e deste modo naturalizando-os, considerando-os a partir de uma concepção de senso comum.

Neste seguimento, as OCNs (2006), enfatizam que o cientista social não pode cair e submeter a naturalização da realidade social. Assim ao olhar para os fenômenos sociais, as ciências sociais e em especial a sociologia, deve, pelo o exercício da desnaturalização, entender que os fenômenos sociais são historicamente construídos.

Assim, segundo as OCNs(2006), as relações sociais, as instituições, os modos de vida, as ações humanas, coletivas ou individuais a estrutura social, a organização política, etc.; não podem ser entendidos "com argumentos naturalizadores", (BRASIL, 2006, p. 106).

Já o pressuposto sociológico do estranhamento está relacionado a observação de "que os fenômenos sociais que rodeiam a todos e dos quais se participa não são de imediato conhecidos", (BRASIL, 2006, p. 106).

Neste seguimento, a sociologia deve problematizar os fenômenos sociais. Isto equivale a se possuir um olhar científico sobre a vida social, entendendo que os fenômenos da realidade social "não são de imediatos conhecidos", eles aparecem de forma normal à primeira impressão, porém o cientista social de possuir um olhar mais detido sobre os fenômenos que o rodeiam, (BRASIL, 2006, p. 106).

Por fim, as OCNs propõem os pressupostos considerados acima sejam traduzidos e aplicados à educação básica na disciplina de sociologia no Ensino Médio: "entende-se que este duplo papel da sociologia como ciência-desnaturalização e estranhamento dos fenômenos sociais- pode ser traduzido na escola básica por recortes, a que dá o nome de disciplina escolar", (BRASIL, 2006, p.107).

É exatamente com base no parágrafo acima que as OCNs entendem que a sociologia, pode a partir dos seus pressupostos, se relacionar com as demais disciplinas escolares. E assim, fortalecendo o currículo e contribuindo para uma sociedade mais justa e igual, possibilitando que a "comunidade escolar" assuma "uma postura política", (BRASIL, 2006, p. 115).

Pois muito bem, como percebeu-se nesta ligeira análise das OCNs de sociologia (2006), diferentemente dos Parâmetros Curriculares Nacionais de sociologia (PCNs), elas não trazem nos seus pressupostos um aprofundamento de como a sociologia ao lado da ciência política devem trabalhar como conteúdo político.

Neste sentido não encontra-se neste importante documento orientador do ensino de sociologia, uma abordagem mais precisa no sentido orientar sobre de que modo a sociologia, como representante das ciências sociais no Ensino Médio poderia trabalhar como conteúdo que orientasse os estudantes para os perigos e ameaças totalitárias no campo político/ideológico.

## 2.4 Os PCNs e a sociologia

Os parâmetros Curriculares Nacionais de Sociologia (PCNs, 1999), partem da premissa de que a sociologia enquanto disciplina do Ensino Médio deve agregar ao currículo conhecimentos da mesma sociologia, da antropologia e da ciência política. Neste sentido, a ciência social na educação básica insere os estudantes do Ensino Médio nas principais problemáticas metodológicas e conceituais da sociologia. Além do mais, a sociologia objetiva que os conceitos da antropologia, da ciência política sejam apropriados pelos estudantes no Ensino Médio, (BRASIL,1999).

Assim, foram as mudanças sociais, econômicas e políticas ocorridas entre os séculos XVIII e XIX que forjaram as condições contextuais necessárias para o surgimento das reflexões sociológicas. Neste contexto e mais especificamente no decorrer do século XIX, as ciências sociais surgem no sentido de dar entendimento racional às novas transformações sociais na modernidade capitalista.

Os PCNs destacam as teorias, métodos e modelos científicos desenvolvidos pelos pais fundadores da sociologia enquanto ciência da modernidade. Os nomes de Emile Durkheim, Max Weber e Karl Marx, são colocados como os maiores responsáveis pela sistematização da sociologia, (BRASIL, 1999).

Neste sentido, as ciências sociais têm pensado desde seu surgimento na relação entre indivíduo e sociedade no que se refere as ações individuais sobre a sociedade e sobre os processos e transformações sociais.

Mas também é uma preocupação das ciências sociais desde o seu surgimento na modernidade, entender a vida social a partir da ação da coletividade sobre os indivíduos, o que geraria a manutenção ou a continuidade da ordem vigente. Ou seja, a permanência do status quo. Ou mesmo operando as mudanças a partir da operacionalização do social sobre os indivíduos, (BRASIL, 1999).

Neste sentido, a sociologia aparece como possibilidade de pesquisas tanto teórica quanto empíricas sobre a realidade social. E assim contribuir para a problematização dos fenômenos próprios da vida social. Aqui percebe-se a importância da sociologia no processo ensino e da aprendizagem:

- a) de que maneira explicar a existência e a manutenção das coletividades humanas? De que modo acontece a interação entre o indivíduo e essas coletividades? b) que mecanismos interferem na organização e estruturação dos quadros sociais da vida humana? 37 c) como a mudança social é produzida e pode ser explicada? (BRASIL 1999, p. 36 e 37).

Neste processo de apreensão da vida social a partir da sociologia, os PCNs colocam a cidadania como elemento imprescindível a ser compreendido pelo educando no Ensino Médio. Neste caso, a sociologia se constitui, inclusive como ferramentas para "instrumentalizar o aluno para que posso decodificar a complexidade da realidade social". Assim, este aluno precisa, dentro de um contexto democrático, entender seu papel social enquanto cidadão consciente do seu lugar na sociedade da qual faz parte, (BRASIL, 1999, p. 37).

Neste seguimento, os PCNs (1999), postulam que os conhecimentos sociológicos e científicos contribuem para a formação do cidadão crítico. A ênfase que na compreensão sistemática da complexidade social em que está mergulhada a vida social moderna, o aluno, na situação de cidadão, pode contribuir inclusive para a alteração e transformação das estruturas da sociedade. Aqui está enfatizado o poder de ação do cidadão bem formado e conscientizado pelo conteúdo das ciências sociais, (BRASIL, 1999).

Na sequência os PCNs parecem fazer-se entender que para a boa formação crítica e intelectual do cidadão, o estudante de sociologia do Ensino Médio deve possuir outras noções básicas das ciências sociais. Assim, conceitos e categorias sociológicas como: família, estado, trabalho etc.; são imprescindíveis para o estudante das ciências sociais.

Os PCNs (1999) apontam ainda para que a sociologia trabalhe temas voltados para o entendimento da problemática da estratificação social. Assim, entender o que seja o sistema de casta, estamentos e classes sociais é fundamental para o currículo da sociologia no Ensino Médio.

É a partir mesmo dos pressupostos acima que os PCNs orientam que se pode tratar temas e problemáticas próprios do contexto brasileiro. Temas como: exclusão social, concentração de renda, estruturas, cultura, diversidade e etc.; são fenômenos a serem abarcados pela sociologia, (BRASIL, 1999).

Os PCNs ainda tocam num importante conceito sociológico a ser tratado em sala de aula, a saber, o conceito de ideologia. Por certo este é um conceito muito caro às ciências sociais moderna. E tem relevância muito grande para o entendimento daquilo para o qual está voltada esta pesquisa. Entende-se que é exatamente pela existência marcante de elementos ideológicos nas políticas públicas, inclusive as da área da educação e do currículo que surgem hodiernamente as principais ameaças à democracia como se verá adiante.

Se se pensar no surgimento e desenvolvimento de regimes políticos tirânicos e totalitários que se colocaram em marcha na primeira metade do século XX, perceber-se-á facilmente que não faltou elementos ideológicos que os deram suporte. Movimentos como: o Nazismo hitlerista; o Fascismo de Mussolini e mesmo o Comunismo leninista, estes sem dúvidas tiveram suas bases ideológicas que os legitimaram socialmente (HARARI, 2018).

Daí importância dos PCNs tocarem na temática relacionada a compreensão do conceito de ideologia. Todavia, o ponto de apoio do qual os PCNs parte para se referir a ideologia, já é por si mesmo limitador do tema e também ideológico.

Os PCNs assinalam e orientam a que se comece a entender as primeiras ideias sobre ideologia pela compreensão deste conceito a partir da forma com a qual Karl Marx o definiu. Assim, ideologia aparece como: “o discurso da classe dominante sobre a realidade”. Mas é importante afirmar que o próprio conceito de classe relacionado a compreensão da ideologia já é bastante limitador desta compreensão.

Por outro lado, não pode-se em hipótese alguma deixar de afirmar a importância dos PCNs para a compreensão inicial do que seja uma ideologia no contexto da disciplina de sociologia no Ensino Médio. Pelo menos daí pode-se partir para uma compreensão mais aprofundada do que seja uma ideologia de fato e quais os meios mais seguros de enfrentamento das ideologias na arena política.

Tomás de Aquino por certo não traz em seus escritos o termo mesmo de ideologia. Todavia é possível encontrar na obra do Aquinate termos análogos ao de ideologia. Por exemplo pode-se mencionar o termo iníquo para aproximar ao conceito de ideologia. Por aquele entende-se toda lei que contraria a estrutura da realidade social.

Na sequência os PCNs (1999), se referem a instituição do estado enquanto agente político responsável pela administração pública, faz também referência a noção de política enquanto algo mais abrangente. A partir uma compreensão mais abrangente do que seja a política, percebe-se que ela envolve relação de poder que também se

fazem presentes no âmbito da “escola” da “família” do trabalho, da “fábrica” etc.; (BRASIL, 1999, p. 41).

Ainda sobre a temática da política e do estado, os PCNs de Sociologia pressupõem algo diretamente ligado aos objetivos desta pesquisa. Assim, o documento em análise dá abertura para que as discussões políticas no ensino básico por meio da disciplina de sociologia no ensino, contemplem teorias diversas sobre o Estado e a Política. Deste modo: “origem e finalidade” do estado são pressupostos apresentados como possíveis temas a serem trabalhados a partir da sociologia no Ensino Médio, (BRASIL, 1999, p. 41).

Deste modo as diversas formas de estados devem ser trabalhadas pela sociologia. Assim, o estado “absolutista, o liberal, o democrático, o socialista, o welfare-state [...], o neoliberal, poderão ser abordados e comparados”, (BRASIL, 1999, p. 41).

Neste seguimento, os PCNs também oferecem margens para que as ciências sociais no Ensino Médio façam referências: “as características dos diferentes regimes políticos”. Deste modo, entende-se que há no documento em questão espaço para a busca da compreensão do que seja os vários regimes políticos, (BRASIL, 1999, p. 41).

Neste sentido, diga-se de passagem, que esta pesquisa entende que com base nos PCNs, tem-se certa abertura para trazer para o debater em sala de aula as concepções dos vários regimes políticos teorizados por Tomás de Aquino. Não custa lembrar que Tomás analisou os vários regimes políticos existentes, percebendo suas possibilidades e limitações.

Assim, comprehende-se que trazer para a discussão em sala de aula, os elementos que compreendem a política e o estado em Tomás de Aquino favorece a compreensão política dos estudantes da educação básica. Perceber os regimes políticos considerados legítimos por Tomás, bem como os regimes políticos corruptos, entendendo daqueles seus pontos positivos e negativos, traz por certo elementos para que se pense o modelo democrático atual e daí melhorá-lo no que for possível.

## **2.5 A sociologia no contexto das reformas educacionais recentes: a BNCC em foco**

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), parte da premissa em que ela se constitui como uma referência nacional a partir da qual os estados, o Distrito Federal e os municípios devem embasar suas propostas pedagógicas e curriculares. As BNCC enquanto parte integrante das políticas nacionais para educação, buscam e pretendem contribuir para o alinhamento das várias políticas educacionais, de maneira que a educação nacional possa favorecer o desenvolvimento integral dos seus estudantes.

O alinhamento pretendido pela BNCC, objetiva a melhoria da educação básica no que diz respeito: “a formação de professores, a avaliação, a elaboração de conteúdos educacionais e aos critérios para a oferta de infraestrutura adequada”, (BRASIL, 2018, p. 8).

Além disso, a BNCC visa a superação da fragmentação das políticas voltadas para a educação. E a partir da superação da fragmentação curricular favorecer a igualdade de aprendizagem dos estudantes por meio de uma certa aprendizagem comum. Esta aprendizagem comum tem por objetivo o desenvolvimento de pelo menos dez competências gerais nos estudantes, (BRASIL, 2018).

Percebe-se que os termos competências e habilidades são bastante presentes na BNCC e apesar da recorrente presença destes conceitos eles não são devidamente esclarecidos. Todavia, é possível apreender da BNCC que competência pode ser entendido como: a capacidade por parte do aluno de ele mobilizar conhecimentos, habilidades, atitudes e valores para a resolução de demandas cotidianas e o exercício da cidadania, (BRASIL, 2018).

Neste sentido, as competências pressupõem e apontam para a afirmação e estímulos das ações que possam favorecer a “transformação da sociedade, tornando-a mais humana, socialmente justa e, também voltada para a preservação da natureza”, (BRASIL, 2018, p. 8). Neste mesmo seguimento entende-se que as competências pressupostas pela BNCC estão diretamente alinhadas à agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

Pois bem, as páginas 9 e 10 da BNCC trazem nas suas linhas as dez competências gerais nas quais toda a educação básica nacional deve se fundamentar. São elas:

Valorizar e utilizar o conhecimento historicamente construído. Exercitar a curiosidade intelectual e científica. Valorizar as diversas manifestações artísticas e culturais. Utilizar diferentes linguagens: verbal, oral, escrita, corporal, artística, digital. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais. Argumentar com base em fatos e dados confiáveis. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar da saúde física e emocional. Exercitar a empatia e o diálogo, a cooperação. Agir pessoal e coletivamente com autonomia e responsabilidade, (BRASIL, 2018).

A BNCC busca seu fundamento e bases a partir da Constituição Federal de 1988. Para além da Constituição, a BNCC se diz fundada na LDB/96 e nos demais documentos oficiais da educação, justificando deste modo o caráter legal e democrático das mudanças e flexibilização do ensino.

Conforme a própria BNCC, a Constituição Federal de 1988 no seu artigo 205 deixa consignado que a educação é um direito de todos e dever do estado e da família. E ainda o artigo 210 fixa conteúdo mínimo para o ensino fundamental e formação básica comum. Já LDB/96, no seu artigo 9º enfatiza que cabe a União estabelecer competências e habilidades para a educação básica em regime de colaboração com os estados e municípios, (BRASIL, 2018).

Assim, depreende-se que com base na Constituição e na LDB/96 a BNCC se estabelece como base nacional para toda a educação formal no país. Deste modo a União, a partir da Base é responsável pelo estabelecimento do Currículo Comum com competências e habilidades, por outro lado, os estados, o Distrito Federal e os municípios são responsáveis pelos conteúdos curriculares diversificados e de acordo com suas particularidades, (BRASIL, 2018).

A questão que se coloca como problematização é pensar até que ponto o currículo diversificado não será sufocado pelas competências e habilidades. Se ocorrer de haver uma sobreposição das competências e habilidades em relação ao currículo diversificado, no que ele deve possuir de conhecimento substancial, não estaria assim o currículo diversificado apenas a serviço da Base e das competências e habilidades?

Pois muito bem, pode-se inferir que se a diversidade curricular tem como foco principal o desenvolvimento das competências e habilidades, isto implica que o mais importante para a BNCC não é o desenvolvimento e valorização dos saberes e conhecimentos locais e regionais. Mas fica evidente que a base é normativa, no sentido de que ela é descuidadora dos saberes próprios de cada povo e regiões. Deste modo a Base não contempla satisfatoriamente o aprendizado naquilo em que ele é mais importante, a saber, o conteúdo da realidade concreta e imediata.

Da forma como a BNCC pressupõe as competências e habilidades, elas não se constituem de conhecimento propriamente dito. Assim, é importante questionar aceca de até que ponto a Base Nacional não sobreporá os conteúdos diversos quedentro desta nova proposta curricular da BNCC são os únicos conteúdos substanciais existentes.

Está bastante claro, se se observar a trajetória e desenvolvimento das principais políticas públicas da educação que há um profundo alinhamento de perspectiva curricular. Desde pelo menos a LDB/96 vem ocorrendo um processo de valorização das competências e habilidades abstrativas em detrimento dos conteúdos diversificados.

A BNCC dá conta de que as competências e habilidades e os conteúdos diversos já estavam pressupostas na LDB/96. E que estes mesmos pressupostos

deram o tom na construção e elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais na década de 1990 e nos anos 2000, (BRASIL, 2018).

Não custa lembrar que em 2010 o Conselho Nacional de Educação promulgou as novas Diretrizes Curriculares Nacionais. Em 2014 o Plano Nacional de Educação (PNL/2014), reiterou os mesmos pressupostos das competências e habilidades presentes nesta base. Em 2017 a Lei 13.415/2017, Lei que altera a LDB/96 e elava a importância dos pressupostos das competências e habilidades, (BRASIL, 2018).

Os fundamentos pedagógicos sobre os quais se assenta a BNCC são os do desenvolvimento de competências, como já tem sido afirmado nos parágrafos anteriores: “o conceito de competência, adotado pela BNCC, marca a discussão pedagógica e social das últimas décadas”. Pois bem, segundo a mesma BNCC a ideia de competência pode ser percebida na própria LDB/96. (BRASIL, 2018, p.13).

Ainda de acordo com a BNCC a ideia de um modelo de educação com base na pedagogia das competências e habilidades, já vem sendo discutido desde as últimas décadas do século XX e início do século XXI e inserido neste período no currículo de estados e municípios, (BRASIL, 2018).

Neste sentido, a BNCC não se retrai ao afirmar claramente que a base pedagógica em que ela mesma se sustenta, se alinha diretamente as exigências avaliativas internacionais da (OCDE), da (UNESCO) e (LLECE), (BRASIL, 2018).

Percebe-se que as Orientações Curriculares baseadas na ideia de competências e habilidades, além de normatizarem e alinharem todo currículo possível às normas e diretrizes nacionais, estão literalmente alinhadas e submetidas às políticas pedagógicas e educacionais internacionais.

Neste seguimento, a BNCC é bastante enfática: “ao adotar esse enfoque, a BNCC indica que as decisões pedagógicas devem estar orientadas para o desenvolvimento de competências”, (BRASIL, 2018, p. 13).

Vê-se com facilidade que a educação brasileira foi profundamente descaracterizada pelas diversas reformas realizadas no interior da LDB/96. Não é difícil perceber que existem riscos bastantes nocivos aos conteúdos diversificados, sob pena destes serem sufocados pelos pressupostos das competências e habilidades gerais.

Neste sentido, a educação fundada na pedagogia das competências e habilidades é vazia de conteúdos. Contrariando inclusive um princípio democrático importantíssimo presente na LDB/96 que é o “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas”, (BRASIL, 1996, art. 3º).

Neste sentido, parece que a educação básica nacional e mesmo a disciplina de sociologia seguem o mesmo tom das ciências sociais modernas como vimos no

primeiro capítulo deste trabalho. A saber, em que o método se torna mais importante que o conteúdo.

Assim, tem-se o deslocamento da apreensão do objeto baseado numa epistemologia da essência para uma metodologia operacional descolada da realidade concreta, assim é subtraída toda possibilidade de os sujeitos entenderem a natureza das coisas. E no máximo são estimulados a lidar com elas por meio da pedagogia das competências.

Depois desta importante descrição dos aspectos gerais da BNCC, sem os quais não se comprehende bem o restante, passa-se a parte específica da Base para as ciências sociais. Aqui a Base traz as competências para aquilo que ela denomina de "Ciências Humanas e Sociais Aplicadas", (BRASIL, 2018, p.561).

A área das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas é composta pelas disciplinas da Filosofia, a Geografia, a História e a Sociologia na BNCC. Esta área composta por estas disciplinas se propõe a ampliação da aprendizagem orientada para a formação ética. E se fundamenta na “ideia de justiça, solidariedade e reconhecimento das diferenças”, (BRASIL, 2018, p. 561).

A BNCC ao se referir esta área específica das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, afirma que no Ensino Médio os estudantes devem desenvolver e ampliar a capacidade para o diálogo com as diferenças quer de grupos, individuais, culturais etc. Para tanto os estudantes devem possuir no horizonte de percepção a capacidade de levantar hipóteses e argumentos na construção de diálogos e praticar a dúvida sistemática “entendida como questionamento e autoquestionamento, conduta contrária a crença em verdades absolutas”, (BRASIL, 2018, p. 562).

Além disso, a BNCC incentiva o protagonismo juvenil no uso de uma variedade de instrumentos e linguagens. Valoriza o trabalho de pesquisa, a entrevista, a observação, o registro. Entende-se que a BNCC busca inserir os jovens no universo científico para a resolução de problemas modernos.

Neste seguimento, a BNCC das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas entende que:

Tematizar e problematizar categorias da área, fundamentais à formação dos estudantes: Tempo e Espaço; Territórios e Fronteiras; Indivíduo, Natureza, Sociedade, Cultura e Ética; e Política e Trabalho. Cada uma delas pode ser desdobrada em outras ou ainda analisada à luz das especificidades de cada região brasileira, de seu território, da sua história e da sua cultura, (BRASIL, 2018, p. 562).

A BNCC apresenta a política enquanto categoria a ser estudada, analisada e discutida pelas escolas de Ensino Médio e em especial pelas disciplinas que compõem

a área das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Assim, a política aparece como mediadora das ações dos indivíduos e da coletividade. A política é definida como:

A política é entendida enquanto ação e inserção do indivíduo na pólis, na sociedade e no mundo, incluindo o viver coletivo e a cidadania. As discussões em torno do bem comum e do público, dos regimes políticos e das formas de organização em sociedade, as lógicas de poder estabelecidas em diferentes grupos, a micropolítica, as teorias em torno do Estado e suas estratégias de legitimação e a tecnologia interferindo nas formas de organização da sociedade são alguns dos temas que estimulam a produção de saberes nessa área, (BRASIL, 2018, p. 567).

Neste sentido, a Base chama atenção para algo importante do ponto de vista desta pesquisa. Ela pressupõe como discussão possível na educação básica, as formas de regimes políticos, bem como as teorias do estado e ainda aponta para a política como instrumento usado pelos gregos como meio de lidar com o poder abusivo, ou seja, o uso autoritário do poder e posturas tirânicas.

Por fim, pode-se ainda apreender da BNCC suas competências específicas para a área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Aqui são elencadas seis competências específicas que vão desde a compreensão de análise de elementos políticos, sociais e também ambientais e culturais. A elaboração de hipóteses, argumentos e sistematização de dados. Além de compreender as noções de tempo e espaço.

Ainda são competências específicas das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas a análise crítica das relações dos povos com o meio ambiente. Analisar as relações de produção nos mais variados contextos.

Indicação e combate a toda forma de injustiça, preconceitos e violência. E por fim, o incentivou à participação no debate público de forma crítica e assim contribuindo para o exercício da cidadania: “participar do debate público de forma crítica, respeitando diferentes posições e fazendo escolhas alinhadas ao exercício da cidadania”, (BRASIL, 2018, p. 565).

## **2.6 Reformas no Currículo da educação básica e a Sociologia no Rearranjo Curricular recente: contexto democrático ou autoritarismo político?**

Motta e Frigotto (2017), entendem que a reforma do Ensino Médio impulsionada pela Medida Provisória 746/16 e transformada na Lei 13.415/17, é uma imposição autoritária e desprovida de consenso. Neste sentido, estas reformas na legislação educacional, são para os autores, próprias das contradições do capitalismo nos países de economia dependentes e mobilizadas num contexto neoliberal. E, portanto, desprovidas do entendimento de que os jovens são sujeitos históricos concretos e não abstratos.

Para os autores as novas leis e reformas na educação equivalem a suspensão de direitos sociais. Assim as reformas são eminentemente ideológicas e, portanto, não refletem a realidade da educação pública brasileira e se constituem contrariamente aos filhos da classe trabalhadora brasileira, (MOTTA e FRIGOTTO, 2017).

Ainda conforme os autores supracitados, o Ministério da Educação (MEC), defende as reformas educacionais no Ensino Médio na chave de superação dos impedimentos parciais que limitam o crescimento econômico e o desenvolvimento da produtividade. O que evidencia, segundo os autores, um modelo educacional voltado para a profissionalização da educação (MOTTA e FRIGOTTO, 2017).

Assim, as reformas, que para os autores atendem exigências do mercado, têm impacto direto no “aumento da jornada escolar, [...], desempenho escolar, reestruturação do currículo”. Tudo isto implica um alinhamento as propostas educacionais do século XXI, (MOTTA e FRIGOTTO, 2017, P. 358).

Os desdobramentos das ideias dos autores citados acima vão na direção de que a formação humana educacional proposta pela nova legislação é marcadamente voltada para o mercado de trabalho. Assim, é fácil perceber porque o discurso das reformas educacionais passa pela ideia da geração de emprego, ou seja, o fomento de “condições de empregabilidade”, (MOTTA e FRIGOTTO, 2017, p 358).

Neste seguimento, o currículo, a educação e mesmo a sociologia enquanto disciplina da área das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, passa a atender o processo de flexibilização da educação, (MOTTA e FRIGOTTO, 2017).

Estes desdobramentos como vimos com Motta e Frigotto (2017), de flexibilização do Ensino Médio que começa com Emenda Constitucional 55, passa pelo Projeto de Lei 867/2015 e pela Medida Provisória 746/2916 e que se consolida pela Lei 13.415/2017, tem mais haver com o alinhamento das propostas de flexibilização do mercado, que com processo educativo propriamente dito, (MOTTA e FRIGOTTO, 20217).

Como percebeu-se os autores Motta e Frigotto (2017) analisam e entendem as leis e reformas educacionais recentes como sendo uma imposição autoritária e ideológica. Cravando-as nesta mudança como que ocorridas apenas no período do presidente Michel Temer. Neste sentido, os autores isentam os governos de Luiz Inácio Lula da Silva e de Dilma Rousseff e os desresponsabilizam de terem parte no processo de flexibilização da educação básica.

Todavia, em contrapartida, Silva, Neto e Vicente (2015), entendem que os documentos oficiais da educação e as reformulações na legislação se deram num contexto democrático. Estes autores entendem que desde a promulgação da LDB/96, a construção

dos PCNs, e demais documentos que dão conta do currículoda educação básica, foram desenvolvidos por meio de processos democráticos, inclusive a própria BNCC/2018, para o Ensino Médio.

Silva, Neto e Vicente (2015), se referem as tentativas de criação e elaboração de uma base nacional curricular desde a promulgação da LDB em 1996. E analisam dois documentos em que se materializou uma proposta de base curricular: “por uma Política Curricular para a Educação Básica: Contribuição ao Debate Nacional da Base Nacional Comum a partir do Direito à Aprendizagem e ao Desenvolvimento. Versão preliminar. Brasília, julho de 2014 (Brasil 2014b) ”; e ainda, “ Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Consulta Pública. Brasília, Setembro de 2015 (BRASIL, 2015a)”, (SILVA, NETO e VICENTE, 2015, p. 331).

Diferente da análise do processo de construção das novas reformas educacionais feitas por Motta e Frigotto (2017), Silva, Neto e Vicente (2017), veem de forma positiva o desenvolvimento do processo de reformas na educação. Para estes autores, a elaboração da BNCC se desenvolveu num contexto de criação de políticas educacionais em ambiente democrático. E ao se referirem a criação da BNCC, a partir do debate público os autores se posicionam: “ É isso que a qualifica como mais uma peça nos embates para a constituição de uma democracia no Brasil, para ”, (SILVA, NETO E VICENTE, 2015, p. 331).

É importante notar que enquanto Motta e Frigotto (2017), fazem ferrenhas críticas a elaboração e aprovação da BNCC, inclusive, entendem que tudo ocorreu pós governo do PT. No entanto, os autores deixam de assinalar que mesmo durante o governo petista, foi formado um grupo no Mec para a elaboração da BNCC, (SILVA, Neto e Vicente):

Desde 2011, formou-se um grupo no MEC denominado de GT dos Direitos da Aprendizagem, liderado pela Diretoria de Políticas de Currículos, que formulou uma proposta para a discussão da Base Nacional Comum. Seguindo a metodologia de trabalho estabilizada no MEC, o grupo finalizou o documento de 2014, (SILVA, NETO e VICENTE, 2015, p. 335).

Os autores citados acima não deixam dúvidas de que os documentos que foram elaborados em 2014-16 e que precedem a versão final da BNCC, foram pensados e gestados a partir mesmo dos governos do Partido dos Trabalhadores e apenas tiveram sua culminância e aprovação nos anos imediatamente posteriores.

Por fim, Silva, Neto e Vicente (2015), na busca de confirmar a tese deque as reformas educacionais na educação básica se deram democraticamente assinalam alguns pontos:

(a)metodologia de elaboração de políticas públicas para a educação e o currículo desde 1988 se consolidou; (b) consagrou-se a pluralidade de agências e agentes nas arenas decisórias, e o rodízio de grupos; (c) podemos observar um modo de fazer democracia ou de fazer política pública de maneira democrática, a maneira possível até o momento; (d) demonstra-se que temos uma arena decisória muito complexa, que impede a redução de qualquer dessas propostas a um único grupo ou classe social, ou orientação teórica; (e) essa arena decisória tem capacitado gestores, pesquisadores, professores, técnicos a elaborarem propostas sempre em diálogo e no trânsito entre diferentes instâncias e interesses; (f) há um diálogo muito maior entre agências e agentes, conforme os quadros com perfis dos elaboradores das propostas de 2014 e de 2015 demonstram; (g) alguns agentes participam de vários momentos históricos e podem ajudar a dar continuidade a alguns sentidos das políticas. (SILVA, NETO e VICENTE, 2015, P. 339).

Percebe-se portanto, que não existe um consenso entre os autores acerca do processo de reformulação da legislação da educação. Enquanto Motta e Frigotto (2017) concluem que as reformas educacionais se deram autoritariamente, Silva, Neto e Vicente, contrariamente, vêm as recentes reformas da educação positiva e democraticamente.

Kuenzer (2017), entende que as mudanças e flexibilização das leis educacionais foram pretendidas por setores da iniciativa privada. Neste sentido, instituições como Integrantes do Movimento Todos pela Educação, Fundação Lemann, Fundação Bradesco, Fundação Ayrton Senna e Instituto Unibanco. Mas também por setores e seguimentos públicos como o MEC.

Segundo kuenzer (2017), a proposta de flexibilização foi a que se consolidou, Mesmo de maneira autoritária e contrariando todo um histórico de luta da educação. Assim, para a autora as reformas ocorreram muito as pressas, por exemplo, em 2016 a Medida Provisória 746/16 traz a proposta de mudança no currículo e em 2017 a Lei de flexibilização do Ensino Médio é aprovada.

Para Kuenzer (2017), o processo de flexibilização do Ensino Médio é marcado pelo não debate, ou pelo o debate bastante restrito. Para a autora o intervalo de tempo entre as avaliações das mudanças e a aprovação da lei foi muito rápido e sem um processo mais gradual de debates e discussões:

A restrição ao debate e o tempo reduzido que transcorreu entre o estabelecimento da Comissão Especial (março de 2012) para realizar os estudos que subsidiariam o PL nº 6840 (2013, na versão inicial, e dezembro de 2014, na versão substitutiva), as edições da Medida Provisória (setembro de 2016) e da nova Lei (fevereiro de 2017) evidenciam o caráter autoritário das novas diretrizes, contrariando o movimento, histórico pautado pela ampla discussão na sociedade civil e entre esta e o governo, que caracterizou o processo de construção e aprovação das diretrizes curriculares até então em vigor. (KUENZER, 2017, P. 333 e 334).

A autora faz ainda uma análise da ontologia da nova legislação para o Ensino Médio. Assim, para ela, Lei 13.415/2017, Lei que flexibiliza o Ensino Médio, pressupõe no máximo 1.800 horas de aula sobre os conteúdos comuns presentes na BNCC. Segundo a autora, quando a Lei estabelece o máximo e não o mínimo de conteúdos comuns, estes podem sofrer uma grande diminuição nos conteúdos escolares. As escolas fazendo uso do princípio da autonomia podem substituir o conteúdo comum pelo conteúdo diverso, (KUENZER, 2017).

Kuenzer (2017), entende que estas mudanças na educação básica não são benéficas para o estudante. Ela entende que a flexibilização curricular posta em voga pela nova legislação não leva em conta o direito de aprendizagem do aluno. Por exemplo, o currículo flexível permite que o aluno faça opção por uma área de interesse do Ensino Médio, conforme a autora, a Base Comum abre precedentes para que o aluno não tenha acesso aos conteúdos necessários, (KUENZER, 2017).

Tudo bem que a autora perceba que os conteúdos comuns propostos pela Base possam sobrepor os conteúdos diversos, já que a Lei não estabelece o mínimo de horas possível para os conteúdos da Base. Todavia, pode ser também que o oposto aconteça, pode ocorrer também que haja uma super ministração dos conteúdos comuns em detrimento dos conteúdos diversos, até porque, são os conteúdos da Base que serão cobrados nos testes externos, (BRASIL 2018).

E acontecendo que os conteúdos comuns sufoquem os conteúdos diversos, os estudantes terão que lidar acerbadamente com competências e habilidades e muito pouco com conteúdo. Mas, sabe-se que competências e habilidades só se efetivam sobre conteúdos de algo concreto. Por exemplo, uma pessoa só desenvolve a habilidade de agir democraticamente estando de posse dos conteúdos mínimo e concretos para subsidiar a ação.

Nesta direção, se ocorrer que os conteúdos comuns, baseados nas competências e habilidades e, portanto, esvaziados de conteúdo concreto, se tornar a base do Ensino Médio, há de se admitir a impossibilidade da ação consciente por parte dos estudantes. O aluno estaria, portanto, desprovidos dos meios substanciais e concretos para a ação social, política, cultural e intelectual. Sabe-se com base em Tomás de Aquino que a inteligência não opera diretamente sobre os dados da realidade material, todavia, nenhuma abstração é possível e segura se não colher da realidade concreta sua matéria.

Neste seguimento, as ciências sociais, que na Lei 13.415/2017 e na BNCC/2018, aparecem no âmbito das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, ficariam,

enquanto ciência prática, desprovida dos conhecimentos mais imediatos e orientadores da ação.

Na discussão acima percebeu-se o esforço de autores como Motta e Frigotto (2017); Silva, Neto e Vicente (2015) e Kuenzer (2017), realizaram seus esforços teóricos na busca de compreender as mudanças bruscas pelas quais passa o currículo da educação básica nacional. Por enquanto, estes esforços foram analisados aqui mais descritivamente, no entanto pretende-se retomar a discussão dos processos de transformação curricular recente no próximo capítulo nos resultados e discussão.

### **CAPÍTULO 3. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS: TEORIA SOCIAL TOMISTA E AS BASES E FUNDAMENTOS DO ENSINO DE SOCIOLOGIA**

#### **3.2 A Pedagogia da Lei em Tomás e a Atual Legislação Educacional Brasileira**

Para Tomás a lei é compreendida como certa razão do agir humano, lei como fruto da razão. Como foi possível perceber neste trabalho, em especial no Tratado de Lei na Suma Teológica, Tomás não aceita que a lei seja apenas fruto da vontade humana. Ele entende que a humanidade é provida de uma faculdade muito específica a própria humanidade, e é esta especificidade que a eleva a humanidade a fazer escolhas e decisões no âmbito da inteligência e não apenas da vontade.

Tomás entende que a inteligência e a vontade são de fato as duas faculdades mais elevadas da humanidade. Todavia no que diz respeito a apreensão de conteúdos para a ação pública e a legislação de qualquer lei possível, é a inteligência que deve ser tomada como elemento balizador na criação das leis. Não custa deixar consignado de que para Tomás o ser humano é definido como substancia sensível e intelectual. O fator intelectualidade dar a humanidade o reconhecimento de sua diferença específica e esta diferença específica põem os homens e mulheres em condições de agirem racionalmente, inclusive na criação de leis.

Para Tomás aceitar a criação de uma lei ou um decreto de maneira que não se busque na inteligência as razões inteligíveis da lei, seria cair em ideologia. Éclaro que em Tomás e mesmo no contexto da escolástica medieval, não é possível encontrar o conceito de ideologia, mas algo aproximado disto seria a ideia de iniquidade, esta seria para Tomás uma espécie de lei ou postura social que contrapõe fragrantemente a lei natural e a capacidade da razão humana.

Pode-se imaginar por exemplo a situação em que Tomás tivesse que opinar sobre um projeto de lei que buscasse a aprovação ou descriminalização do aborto no Brasil. Por certo o Aquinate apelaria para uma reflexão no sentido de saber até que

ponto uma lei como essa tem razão de bem, e se é um bem, até que ponto este suposto bem, contraria outros bens que lhe são superiores?

Do mesmo modo, se Tomás tivesse que argumentar sobre as novas reformas educacionais efetuadas recentemente no currículo da educação básica brasileira, era bem possível que o Aquinate olhasse para os homens e perguntasse o que é a humanidade e para que ela deve ser educada. Isto equivale perguntar o que é a educação e qual o seu principal papel na vida de um ser humano.

Como foi possível entender neste trabalho, em Tomás é possível identificar pelo menos quatro instâncias das leis: Lei eterna, entendida como o modo pelo qual a divindade cria, organiza e rege o mundo e o universo, tendo em vista um bem; a lei natural como inclinação da criatura racional ao fim visado; a lei positiva como descoberta racional das melhores formas de agir dentro de contextos específicos e por povos determinados e a lei divina presente no Antigo e Novo Testamentos. Pois bem, por razões de objetividade da pesquisa, buscar-se-á aqui analisar a noção de lei natural e lei positiva.

Para Tomás, a lei é algo importantíssimo na cidade. Independentemente da forma de governo adotada por uma cidade ou país, Tomás considera que o legislador ou os responsáveis diretos pela criação da lei, devem observar certo critérios. Seja o regime político uma monarquia, uma aristocracia ou mesmo a democracia, as leis positivas devem considerar a lei natural como fundamento a ser seguidos.

A lei natural é facilmente capitada pela razão humana, pois ela é apreensível pelo primeiro hábito da razão prática pelo qual as pessoas distinguem o bem do mal. E é com base na capacidade apreensiva da razão humana e na distinção do bem e do mal, que é possível, segundo Tomás, que os homens laborem seus conjuntos de lei ajustadas a contextos sociais específicos, a povos determinados, sem, todavia, contrariar os princípios da lei natural.

Neste sentido, qualquer pessoa, por ser dotada das capacidades intelectuais primárias é capaz de fazer distinção entre o bem e o mal e colaborar para a criação de leis. Não é à toa que Tomás entende que a melhor forma de governo é o regime misto, onde todos teriam participação e tendo como referência a lei natural na elaboração de leis positivas humanas.

Como foi possível ver com os autores que se debruçaram numa análise da leis e reformas do currículo escolar recentes, percebeu-se como que as leis são bastante confusas e não correspondem ao perfil do estudante médio brasileiro. Viu-se que frequentemente os autores se queixam de que as reformas educacionais servem a interesses de determinados grupos bastante específicos, esta situação coloca a

sociologia no Ensino Médio numa situação de repensar a formação para cidadania da qual ela é responsabilizada pela os documentos norteados da disciplina.

Na análise dos documentos que versam sobre o ensino da sociologia no Ensino Médio, a saber, a LDB, os PCNs, as OCNs e a nova BNCC, a sociologia é creditada como a disciplina responsável para a formação crítica e para o exercício da cidadania. Percebe-se que é esperado da disciplina de sociologia que ela cumpra uma determinada função, talvez uma das mais urgentes necessidades da sociedade nacional. A formação para cidadania coloca a sociologia num lugar de destaque enquanto disciplina curricular, talvez o que esteja faltando, seja uma apropriação maior da sociologia da tarefa que lhe é atribuída, ou seja, formar para a cidadania e para a elaboração de leis democráticas e que façam frente a toda e qualquer ameaça totalitária na sociedade.

Neste sentido, dentre os principais fundamentos do ensino de sociologia, tais como: pensamento crítico, desnaturalização, estranhamento e formação para a cidadania, este é o mais contundente e necessário. Inclusive, a formação para a cidadania é matéria de abordagem nos vários documentos legislativos sobre o ensino de sociologia no Ensino Médio.

A formação para cidadania não é apenas um elemento fundante e necessário para a composição da sociologia na educação básica. Formar para a cidadania é o meio mais seguro possível no enfrentamento do autoritarismo político e o abuso do poder, que se manifesta inclusive, por meio de leis antidemocráticas. Neste sentido a compreensão de lei de Tomás de Aquino pode muito contribuir para que o jovem estudante seja crítico e bastante criterioso quanto a aprovação de leis e de políticas públicas no campo político e social. Percebeu-se que para autores como Motta e Frigotto (2017) e Kuenzer (2017), as novas e recentes leis que versam sobre a educação básica são autoritárias, impositivas e antidemocrática.

No entanto, as reformas educacionais se deram num país republicano e oficialmente democrático. Entende-se que não basta viver numa democracia para ter leis democráticas, antes é preciso que os cidadãos sejam bem formados para a cidadania e para a democracia de maneira que eles possam influenciar positivamente na elaboração das leis do seu país. É neste sentido que as noções de leis em Tomás podem favorecer o debate acerca da criação de leis e políticas públicas em contextos democráticos.

Ao que tudo indica, do contexto republicano atual, as principais ameaças à democracia representativa hodierna é a corrupção da democracia em uma demagogia por meio de leis que não correspondem as demandas do povo. E aqui a sociologia e o

pensamento político de Tomás de Aquino são indispensáveis para o enfrentamento da corrupção política por meio da formação para a cidadania em contextos democráticos.

### **3.3 A Sociologia e a Formação Para a Cidadania Como Forma de Preservação da Democracia**

Conforme vem-se percebendo, a disciplina de sociologia deve formar os jovens da nação brasileira para o exercício da cidadania. E a noção cidadania do regime de governo republicano ou democrático é bastante complexa, uma vez que neste regime, todos devem ter participação no governo e nas decisões políticas do país.

Um dos principais elementos desta complexidade é a formação de consenso em torno do bem comum, e neste quesito a sociologia tem papel imprescindível, pois ela precisa entender toda a complexidade dos atores sociais, suas demandas e características.

Além do mais a sociologia tem papel importantíssimo no que diz respeito ao aprofundamento do seja ser um cidadão no contexto de uma democracia modernae representativa. Mostrando a essência do governo democrático, suas características e configurações. Mostrando que a cidadania democrática estar para além do ajustamento momentâneo as ideologias partidárias.

Porém, talvez a coisa mais importante a ser trabalhada pela a sociologia em contexto da democracia representativa é o cuidado que o cidadão deve ter sempre presente de a democracia degenerar ou corromper-se numa demagogia. Tomás de Aquino tem no seu horizonte de percepção política, a ideia de que a política é marcada por conflitos e situações em que o poder pode ser mal utilizado.

Assim, a política que é tão necessária a realização do bem comum, inclusive como ciência arquitetônica do bem comum, é ao mesmo tempo sujeita a corrupção e ao mau uso do poder. Para Tomás os governos se degeneram e se corrompem. E é exatamente para isto que a sociologia deve atentar, entendo que precisa formar os cidadãos da melhor maneira possível para que estes esteja atento a qualquer corrupção do governo.

Viu-se que para Tomás os regimes políticos correm o risco de degeneração e corrupção. A corrupção da monarquia é a tirania, da aristocracia é a oligarquia e da democracia é a demagogia. Para o Aquinate uma democracia corrompida quase sempre, resulta numa tirania, pois para pôr fim a situação de caos gerada pela a demagogia é bem possível que se levante um demagogo que se aproveitando da ocasião se torne um tirano.

Um outro risco o qual pode ocorrer a uma democracia é o fato de nela a maioria representar por determinado governo oprimir uma minoria. Seria aquela situação em que pode-se dizer de uma ditadura da maioria oprimindo uma minoria. Para o Aquinate isto também seria uma certa corrupção da democracia, uma vez a noção de bem comum seria mal compreendida e efetuada, portanto, segundo o Aquinate, formar para a cidadania implica ter no horizonte a compreensão de bem comum como o objeto próprio da política.

Todavia, o Aquinate não se conforma com o exercício do poder abusivo por parte da política e a não realização do bem comum. Para tanto Tomás apresenta algumas formas de resistência aos regimes degenerados.

As possibilidades de resistência ao poder político corrompido se apresentam de algumas maneiras: cuidados na escolha e estabelecimento do governante; a necessidade do estabelecimento de uma autoridade pública levantada pela multidão para o controle e correção de posturas tirânicas. A escolha do governo é algo para que Tomás chama atenção, a falta de atenção no estabelecimento do governante é o primeiro passo para que a sociedade vivencie uma situação de abuso de poder político; além disso a multidão política precisa se precaver com elementos que em ocorrendo o autoritarismo político ele seja contido;

Pois bem, na Suma Teológica Tomás postula o regime do governo misto como abertura e possibilidade de participação popular. Para Tomás a saída para o exercício do poder é democrática, ele entende que um governo misto de monarquia, aristocracia e democracia é o meio mais possível para o impedimento do abuso do poder político, seja ele tirânico, oligárquico ou demagógico.

E por mais que o Aquinate tenha vivido num contexto social específico, ele não deixa de assinalar a importância do governo democrático onde todos têm participação e contribuem para a realização do bem comum da cidade. Neste sentido Tomás viveu a frente do seu próprio tempo. Como é sabido de todos, o período em que o Aquinate viveu no século XIII, boa parte da Europa era governada por monarquias. E é neste contexto mesmo que o Aquinate tem a capacidade de pensar democraticamente, é claro, dentro das suas limitações temporais.

Por certo Tomás de Aquino não desenvolveu satisfatoriamente o seu modelo e regime misto. A teoria do regime político misto de Tomás não tem um aprofundamento teórico minucioso, por exemplo não é possível afirmar se dentro deste regime o monarca seria eleito pelo povo, não é possível dizer se a sucessão real se daria por hereditariedade ou eleição popular.

Por outro lado, o corpo aristocrático o qual daria subsídio ao exercício do governo do monarca, seria eleito pelo povo, não somente isto, este corpo de aristocratas também deveria ser escolhido de entre o próprio povo. Daqui entende-se que Tomás busca postular uma forma de governo que não caia facilmente na corrupção.

Quando o Aquinate olha para os regimes políticos da monarquia, da aristocracia e da democracia, ele percebe nestes regimes seus pontos fortes e suas debilidades. Tomás parece não ter ilusões com o poder, ele sabe que a arena política é marcada pela tensão, não é sem causa que o Aquinate entende que em termos políticos, os cidadãos têm quase sempre que escolher entre um mal menor por isso mesmo, Tomás chega à conclusão de que a forma de governo do regime misto seria a melhor.

O governo misto tem a vantagem de condensar em si mesmo as virtudes da monarquia, da aristocracia e da democracia. É verdade que até onde sabe-se, o regime misto conforme Tomás o teorizou, não foi vivenciado na prática. Este trabalho por sua vez, não tem a intenção de defender a aplicação do regime misto de governo defendido por Tomás.

Neste seguimento, também é verdade que este trabalho não tem pretensões de fazer defesa da monarquia e da aristocracia como possíveis regimes com aplicabilidade prática. Não. A intenção em trazer os postulados do Estado e da Política de Tomás de Aquino para discussão a partir da disciplina de sociologia no Ensino Médio, se justifica pelo fato que entende-se que a democracia brasileira precisa ser pensada e repensada, no sentido em que ela deve ser melhorada e aperfeiçoada.

Entende-se que para Tomás a política deve ser democrática, aqui parte-se do entendimento de que a democracia precisa ser defendida. Mas também entende-se defende-se neste trabalho a necessidade de aperfeiçoamento da democracia. E neste sentido, a disciplina de sociologia tem grande importância. Foi assinalado acima, a sociologia é colocada nos documentos oficiais que versam sobre o ensino da disciplina no Ensino Médio, como sendo a área do saber responsável pela formação para a cidadania.

E este caráter de disciplina que forma para a cidadania, eleva a sociologia a um nível de importância bastante elevado enquanto disciplina componente do quadro do currículo escolar. É exatamente neste ponto que identifica-se as possibilidades de pensar-se o Estado e a Política em Tomás de Aquino por meio da disciplina de sociologia no Ensino Médio, pois parte-se do entendimento de que as preocupações de Tomás com relação ao abuso do poder político são legítimas e podem muito contribuir para que o aluno do Ensino Médio possa entender as ameaças, os perigos do poder

político e quais os meios possíveis de fazer enfretamento a qualquer forma de corrupção ou degeneração do governo.

Pois bem, entende-se que formar para a cidadania passa necessariamente pela análise profunda do que seja o objeto da política, e nisto o Aquinate deixa claro de que, seja qual for o regime político, ele só é legítimo na medida que cumpra as exigências do bem comum. Do mesmo modo, a formação para a cidadania, exige que se saiba o que significa a cidadania no interior do estado nação e dentro de uma democracia representativa.

Mas, mais que isto, formar para a cidadania demanda uma profunda preocupação com a criação de leis e de políticas públicas que de fato sejam efetivadas para o bem de todos. Tomás entende que toda legislação possível seja racional, ou seja tenha fundamento na raiz ontológica da realidade. Tomás seria incapaz de dizer qual a melhor legislação para um determinado povo. Todavia é possível apreender do Aquinate que nenhuma lei tem razão de lei se ela desconsidera a lei natural e a noção de bem comum.

Tomás leva tão a sério a noção de lei natural que ele afirma de que uma suposta lei que contrarie a lei natural, deve ser desobedecida. Neste sentido, não é a lei em si mesma que se autodetermina, antes ela deve estar fundamentada na realidade metafísica, mas facilmente captada pela inteligência.

Educar para a cidadania democrática, portanto, é uma premissa premente e se constituem na base de todos os documentos oficiais e toda a legislação que versam sobre a disciplina de sociologia. Assim a democracia parece ser um valor defendido em todos os documentos analisados, apesar de nenhum deles aprofundar o que seria a democracia nem muito menos a definir satisfatoriamente.

Desde o império e mais enfaticamente durante toda a primeira metade do século XX a sociologia foi pretendida como disciplina da educação básica. E apesar de durante boa parte da segunda metade do século XX, a sociologia cair na intermitência ou mesmo desaparecer do currículo, todavia, a compreensão da sua importância volta a se fazer presente na década de 1980 no âmbito dos estados brasileiros e a nível nacional durante os primeiros quinze anos do ano 2000.

A partir de 2014 a sociologia começa a perder espaço por conta das reformas educacionais. Não custa lembrar que a presidente Dilma Rousseff pensou em enxugar o currículo do Ensino Médio subtraindo a filosofia e a disciplina de sociologia do currículo, (MELO, 2016).

Como formar para a cidadania se a sociologia, juntamente com a ciência política e a antropologia perderam espaço no currículo atual, já que a Lei 13.415/17

não garante a obrigatoriedade do ensino da sociologia nos três anos do Ensino Médio como a lei 11.684/08 garantia?

Neste sentido, apesar da sociologia aparecer como componente curricular obrigatório na Lei 13.415/17, todavia ela perde lugar como disciplina obrigatória nos três anos do Ensino Médio. Além do mais, a sociologia aparece dissolvida no interior de uma área geral, a saber, a das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Assim, a sociologia se constitui mais como competência genérica que como disciplina propriamente dita.

Isto implica que o ensino da sociologia, disciplina responsável pela formação do cidadão crítico, pode ser resumida apenas a um único ano do Ensino Médio. Ela pode inclusive deixar de ser preterida por alunos do terceiro ano do Ensino Médio, uma vez que nesta etapa os estudantes podem, ao seu critério, escolher dentre as disciplinas da área das Ciências Humanas e Sociais Aplicada, aquela disciplina que esteja mais diretamente alinhada à sua futura carreira profissional ou acadêmica.

E aí a dedução é lógica e facilmente realizada, neste novo rearranjo legislativo do Ensino Médio com a Lei 13.415/17 e a luz da BNCC a sociologia foi desprestigiada enquanto disciplina obrigatória do Ensino Médio. É importante assinalar mais uma vez de que em 2008 a Lei 11.684/08 assegurava claramente a sociologia e a filosofia como disciplinas obrigatórias nos três anos da educação de nível médio.

Observa-se assim que a sociologia que em 2008 reconquista tardiamente, mas legalmente seu espaço de disciplina curricular, em 2017, não desaparece como disciplina, mas sofre uma considerável limitação quanto seu espaço no currículo. Além desta limitação de espaço por meio da subtração da obrigatoriedade do seu ensino nos três anos do Ensino Médio, a sociologia dissolve-se em meio a uma plêiade de disciplinas já consagradas como a geografia e a história.

Nos PCNa a sociologia é postulada como a disciplina que daria explicação racional às transformações sociais na modernidade. Pois muito bem, observando os principais documentos oficiais para o ensino da sociologia, parece não haver dúvidas quanto a imprescindibilidade do ensino da sociologia para a compreensão dos fenômenos sociais da sociedade brasileira. Acredita-se que no calor do processo de redemocratização a partir da década de 1980, as ciências sociais foram vistas como a área do saber que subsidiaria intelectualmente os jovens estudante para a vida em sociedade num contexto democrático.

Todavia, o que tem ocorrido é exatamente o inverso do pretendido para as ciências sociais e em especial para a sociologia. Neste sentido, aqueles elementos fundantes da sociedade deixam de vir a luz com o estreitamento do lugar da sociologia

no Ensino Médio. Pensa-se que os achados antropológicos tão necessários a formação do estudante do Ensino Médio, deixaram de serem melhor trabalhados no mesmo Ensino Médio.

Acredita-se que a relação indivíduo e sociedade deixa de ser aprofundada pelo fenômeno das reformas educacionais do Ensino Médio em que a sociologia estar inserida. É importante relembrar de que a sociologia é colocada como a disciplina que pensa a relação indivíduo e sociedade na composição da realidade social. Mas diante deste contexto de limitação de espaço curricular da sociologia, fica praticamente impossível fazer com que estudantes do Ensino Médio consigam se aprofundar na compreensão tão necessária da relação entre os ívidos e a sociedade da qual faz parte.

Da mesma forma, os complexos temas da política, do estado e da relação deste com os atores sociais perdem espaço de discussão e apreensão científica no currículo do Ensino Médio. A compreensão de estado é elemento conceitual importantíssimo nos PCNs e que devem compor o ensino da sociologia no Ensino Médio.

Percebeu-se com Tomás de Aquino que a política é a ciência arquitetônica do bem comum e com proeminência sobre outras ciências sociais, daí depreende-se toda uma importância de que as temáticas políticas e sociais sejam abordadas satisfatoriamente para que os estudantes sejam formados para o exercício da cidadania. No entanto, o que se vê é o acentuado desprestígio das ciências sociais no currículo com acentuada limitação do espaço da sociologia como disciplina com caráter de formadora para o exercício da cidadania representativa no interior dos estados nacionais.

A importância de a sociologia identificar as ideologias presentes no campo social, é uma outra premissa postulada pelas OCNs e que deve ser matéria a ser tratada pela disciplina de sociologia. Já percebeu-se com Tomás de Aquino que ele possui sérias preocupações com as dinâmicas sociais no que diz respeito a posturas que possam contrariar o bem comum. Neste sentido, o Aquinate estaria de acordo com o pressuposto de que as teorias sociais devem contribuir para a identificação de ideologias presentes na sociedade.

É fato de que quando as OCNs se referem a presença de ideologias presente na sociedade ela limita o próprio conceito. Sabe-se que o conceito de ideologia presente nas OCNs é uma referência direta a Karl Marx, assim, o conceito de ideologia é entendido como um elemento eminentemente de uma relação de classe. Todavia, entende-se que o conceito de ideologia é importantíssimo do ponto de vista da teoria social, ele possibilita a

reflexão no sentido de que as várias ideologias e opressões sociais sejam identificadas e abordas criticamente.

Sabe-se da existência da pluralidade sócio/cultural como sendo uma das marcas fundamentais da sociedade brasileira. Neste seguimento a sociologia tem importância fundamental no sentido de que ela pode compreender cientificamente o caráter plural e diversos da sociedade brasileira e daí contribuir para que esta diversidade seja protegida e preservada. Não custa lembrar que para Tomás, a sociedade encontra razão de ser pela existência de uma plêiade de atores sociais diversos, mas, que se complementam para a satisfação das suas necessidades e para o viver bem.

Para o Aquinate a sociedade se forma exatamente pelo fato de que é próprio da humanidade possuir necessidade que não são satisfeitas no solipsismo. Os homens se unem para viver, mas não somente viver, mas viver bem, neste sentido, a sociedade é composta pela unidade de suas diversas partes tendo em vista o bem comum, este por sua vez só se realiza na medida em que cada indivíduo é entendido e respeitado na sua singularidade.

### **3.4 Os PCNs e as Possibilidades de a Sociologia Retomar a Discussão Sobre os Regimes Políticos Tomistas no Fortalecimento da Atual Democracia**

Os PCNs abrem possibilidades de a sociologia trabalhar com diferentes concepções de estado e de regimes políticos. Estas possibilidades dadas pelos Parâmetros Curriculares de Sociologia, coloca esta disciplina em condições, de se bem aproveitada, abordar as características essências dos regimes políticos tratados por Tomás de Aquino. Percebendo seus pontos fracos, bem como seus pontos positivos e daí contribuir com a boa formação do jovem estudante para a democracia atual.

Acredita-se aqui que é na compreensão dos vários regimes políticos, seus pontos fortes e fragilidades, como é identificado por Tomás, que se é possível fortalecer a atual democracia representativa por meio da reflexão sistemática. Tirando lições a partir dos elementos que salvam e corrompem os governos, àqueles elementos que possam fazer frente a qualquer ameaça aos valores democráticos vigentes, o que transformaria a democracia em uma demagogia.

Para Tomás de Aquino a política ou a democracia, enquanto o governo legítimo, se constitui em muitos que governam em prol do bem comum. E é exatamente pelo fato de que na democracia a multidão tem participação no governo, que este regime político é considerado pelo Aquinate, na Suma Teológica, como a melhor forma de governo possível.

Feita as devidas ressalvas para que evite-se o anacronismo, pode-se afirmar que o modelo de governo defendido por Tomás na Suma, traz a garantia que todos sejam cidadãos em pleno exercício. Por outro lado, quando os documentos legislativos, enfatizam de que a sociologia é a disciplina escolar que deve formar para a cidadania, entende-se que o tomismo pode contribuir para a formação de cidadãos críticos. Pois ao compreender como tomismo entende como a vida política e se social se estruturaram e quais as finalidades do governo, os estudantes podem melhor contribuir para o desenvolvimento e melhoramentos da sociedade democraticamente.

Para o Aquinate, a democracia tem a vantagem de que todos participem do governo. Pois bem, acredita-se que a disciplina de sociologia permite ao aluno inserido na política de universalização do Ensino Médio, tenham as oportunidades de no contexto escolar, ser formado satisfatoriamente para o exercício pleno da democracia. Entende-se que uns dos principais desafios da sociologia é exatamente o de formar para a cidadania e assim evitar que a democracia caia na corrupção e na demagogia e no abuso de poder.

Tomás tem sérias preocupações com a degeneração ou corrupção da democracia em demagogia. Como foi possível entender a partir das discussões realizadas no segundo capítulo acerca da corrupção dos governos, percebeu-se que a democracia é o regime político mais propenso a sedições internas. Neste seguimento, pelo fato da democracia ser o governo da multidão, ela tem a vantagem de sofrer muito pouco questionamentos exteriores, todavia estar sujeita a constantes sedições internamente ao governo, mas com reflexos em toda sociedade.

Assim, quando a democracia sofre constantes questionamentos internos, quando não há a formação de consenso em torno do bem comum, o governo democrático corrompe-se e torna-se em uma demagogia. Para Tomás a demagogia enquanto governo corrupto, passa a defender a liberdade como um valor absoluto. Neste contexto cada um dos indivíduos busca seu próprio interesse e a cidade ou país, enquanto totalidade social é prejudicada por demandas particularizadas e o propósito da existência da cidade é desvirtuado.

Em um contexto em que o governo é exercido por meio da demagogia a noção de cidadania perde sua razão de ser. Assim, em um contexto em que a democracia se degenera, o principal horizonte de fundamentação do ensino da sociologia, a saber, a formação para a cidadania, deixaria de fazer sentido.

Neste seguimento, em que bem ou mal, a sociedade brasileira vivencia formalmente um regime democrático, a sociologia não deve ser prescindida do currículo escola. Entende-se que a sociologia é matéria importantíssima para que as

discussões e debates acerca do melhoramento e aperfeiçoamentos da democracia nacional continuem ocorrendo para os estudantes do Ensino Médio.

Assim como os PCNs, a recente BNCC também enfatiza a necessidade de a sociologia trabalhar temáticas referentes aos diversos regimes políticos. Ao que pese as várias críticas a nova legislação educacional brasileira, entre elas à própria BNCC, no entanto, o apontamento desta em relação a temática dos regimes políticos, é positivo. E aqui em relação a temática sobre os regimes políticos, o tomismo tem muito a contribuir com as discussões.

### **3.5 A Atual Legislação Educacional e o Estreitamento das Possibilidades da Sociologia Enquanto Disciplina no Currículo**

A BNCC busca se legitimar com base democrática. O mesmo documento se auto declara como sendo fruto de um amplo processo democrático e que ele mesmo é a síntese mais perfeita possível e atual acerca da educação brasileira. A BNCC ainda se projeta como um documento atualíssimo que cobre todos os espectros educacionais na contemporaneidade.

Neste sentido, a BNCC se alinha flagrantemente às políticas externas de avaliação internacional, (OCDE, UNESCO; LLECE), por exemplo. Todavia, o que se questiona é acerca de até que ponto a BNCC e as demais reformas curriculares favorecem as especificidades de estudantes nacionais, os brasileiros nas suas necessidades mais urgentes e primordiais?

Entende-se que o questionamento levantado acima poder ser um ponto de partida do qual a pesquisa sociológica sobre o ensino da sociologia pode refletir. Parece que as pesquisas sociológicas não refletiram o suficiente sobre as novas reformas educacionais que ocorreram no Brasil. Não aprofundou a questão de que os novos rearranjos curriculares, transformados em políticas públicas da educação, talvez tenha estreitado o lugar da própria disciplina de sociologia no currículo e que tais políticas públicas se constituem nas ameaças mais imediatas a democracia brasileira, pois é a mesma sociologia, enquanto disciplina escolar que deveria formar para a cidadania.

Não custa lembrar de que a BNCC aprofunda as reformas educacionais. Neste sentido ela não se trata apenas de um currículo em transformação, senão que ela mesma é a consolidação de um processo de reformas que foi posto em marcha há algumas décadas atrás. Defende-se que a pesquisa sociológica precisa aprofundar a reflexão sobre as mudanças no currículo, inclusive sobre a mesma sociologia.

Assim, a sociologia poderia, por exemplo refletir sobre os pressupostos das competências e habilidades na BNCC. Percebendo que estes conceitos são confusos ao mesmo tempo em que são desprovidos de conhecimento concreto. Agora, como ser cidadão se a BNCC, dar grande ênfase as Competências e Habilidades, mas não as define profundamente?

As competências e habilidades se baseiam no método, na capacidade de os estudantes fazer correlações múltiplas e instantâneos para a resolução de problemas imediatos. Mas a educação para a democracia não se dar com base em competências, antes ela implica outras noções das quais dependem o ser cidadão numa democracia e os perigos da corrupção deste regime político.

A compreensão da cidadania representativa moderna passa necessariamente pelo o aprofundamento de conteúdos tais como: estado nação, povos autóctones, território, famílias, poder, instituições. Além disso, ser educado para o exercício da cidadania demanda a compreensão de conceitos como: democracia, eleições diretas, pluripartidarismo, liberdade individual, etc.; neste sentido, a sociologia precisa substancializar estes conceitos, extrapolando inclusive a limitada e limitante ideia de competências e habilidades, (TOCQUEVILLE,2005).

Percebe-se que formar para a cidadania requer que o estudante do Ensino Médio acesse os saberes elencados no parágrafo acima. E sabe-se que é a sociologia juntamente com a antropologia e a ciência política, disciplina capaz de favorecer a educação para a cidadania. Todavia, já ficou claro neste trabalho de que a sociologia vem perdendo espaço no currículo escolar. Neste sentido, se estabelece claramente as dificuldades de que os jovens estudantes sejam formados para o pleno exercício da democracia e da cidadania.

A situação de estreitamento e limitação do espaço da disciplina de sociologia no Ensino Médio e a consequente insuficiência da formação para a cidadania pode ter impacto direto na fragilização do sistema democrático e no surgimento de governos com posturas autoritárias. Mas, mais que isso, a formação deficitária para a democracia e para a cidadania desfavorece a qualidade da legislação e das políticas públicas como um todo.

Como foi possível ver com Tomás de Aquino, a preocupação com a promulgação de leis injustas, os cuidados que se deve ter na escolha dos governantes e o as formas de limitar o poder político é uma constante no seu pensamento político. Talvez por isso mesmo ele defende a democracia por meio do governo misto.

Na BNCC os regimes políticos são apresentados como matéria a ser trabalhados pela sociologia. Neste sentido, entende-se que o Aquinate pode muito

contribuir com a disciplina de sociologia a partir de sua teoria dos regimes político, contribuindo com reflexões voltadas para o aperfeiçoamento da atual democracia.

É importante assinalar de que na BNCC a política é postulada como ferramenta de lidar com o poder abusivo na política.

Para alguns autores, Motta e Frigotto (2017) e Kuenzer (2017), as reformas do Ensino Médio são vistas como impositiva, autoritária e desprovidas de elementos consensuais. Pois bem, este é um dado a ser refletido pela sociologia. Daí pode-se entender que as leis impositivas podem ser uma forma de autoritarismo político hodierno.

Parece que as políticas públicas educacionais não dependem de governo, no sentido de que não dependem se os governos são mais à esquerda ou mais à direita, as reformas são implantadas de quaisquer formas, como vimos com base nos autores. É aqui que Tomás de Aquino pode contribuir para que possa-se na qualidade das leis criadas e aprovados em contextos democráticos, elas podem inclusive, serem antidemocráticas, como foi o caso em que alguns autores perceberam as leis e políticas públicas da educação.

Esta pesquisa partiu da hipótese de que pensar o Estado e a Política em Tomás de Aquino no âmbito da disciplina de sociologia no Ensino Médio, possibilitaria que os estudantes da sociologia no Ensino Médio pudessem fazer o enfrentamento do abuso do poder político, da tirania e do totalitarismo.

Pois bem, como foi possível perceber, a legislação educacional brasileira que recentemente passou por reformas e rearranjos do currículo é entendida por Motta e Frigotto (2017) e Kuenzer (2017), como sendo autoritária e impositiva. Neste sentido, e com base nestes autores percebe-se que de fato as reformas educacionais curriculares, seja com relação a BNCC, seja com relação a Nova Lei do Ensino Médio, manifestam o autoritarismo político e o abuso de poder.

As leis que modificaram o currículo da educação não respeitam a diversidade do povo brasileiro; a BNCC por exemplo, baseada nas competências e habilidades desfavorecem os conteúdos voltados para as especificidades culturais brasileiras. Como foi possível perceber nesta pesquisa, as avaliações externas são baseadas nas competências e habilidades e por certo, estas tenderão a suplantar os conteúdos diversos do currículo. Percebe-se aqui uma questão antropológica bastante profunda e que merece ser aprofundada numa futura pesquisa.

Pois bem, é com base nas premissas acima que entende-se de que, sendo as políticas públicas educacionais abusivas e autoritária, a hipótese de pensar a política e o estado em Tomás de Aquino para o enfrentamento do autoritarismo político é confirmada. Como percebeu-se Tomas de Aquino tem serias preocupações com a promulgação de leis

injusta na sociedade e por isto mesmo acredita-se que o a teoria social do Aquinate, pode muito contribuir para que estudantes no Ensino Médio possam refletir sobre a qualidade das leis brasileiras, principalmente no que diz a educação.

Além de uma hipótese, este trabalho partiu da problemática que questionava se era relevante que a sociologia no Ensino Médio estudasse o Estado e a Política em Tomás de Aquino para o enfrentamento do autoritarismo político na vida social. Pois muito bem, comprehende-se que a teoria política de Tomás, sua teoria dos regimes políticos legítimos, das leis, da corrupção da política, as formas de enfrentamento da tirania e principalmente sua defesa da democracia, são possíveis de contribuir para a formação dos estudantes do Ensino Médio a partir da sociologia.

É fato de que os desafios da atualização das teorias de Tomás de Aquino para os dias atuais são grandes. Sabe-se que o esforço aqui é o de pensar problemas hodiernos com base em um autor do século XIII, todavia, sabe-se que é urgente que as leis nacionais sejam refletidas, a qualidade das políticas públicas brasileiras precisa ser refletida principalmente no que se refere a educação e Tomás possibilita estas reflexões.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O tema estudado nesta dissertação justifica sua atualidade pela abrangência, profundidade e importância da forma como o tomismo se debruça sobre a vida social. As questões políticas no que diz respeito à realização do bem comum esteve nas preocupações teóricas do Aquinate. Tomás entendia que a vida pública, social e política é imprescindível a natureza humana, todavia, o Aquinate também sabia dos desafios da vida social e dos perigos da corrupção da política.

Foi por suas preocupações com a organização da sociedade e o correto exercício do poder, que Tomás escreveu seus textos voltados para a compreensão da realidade social. Por isso mesmo esta dissertação levantou objetivos geral e específicos, no intuito de aprofundar o entendimento da teoria social tomista, refletindo-a a partir do ensino de sociologia no Ensino Médio.

Neste sentido, sendo a sociologia a disciplina responsável pela formação para a cidadania dos jovens estudantes do Ensino Médio, ela pôde refletir as teorias políticas do passado como intuito de compreender o presente. O tomismo é uma grande síntese de grande parte do que a antiguidade clássica produziu, mas mais que isto o tomismo é o ponto alto da Idade Média e da Escolástica, e neste seguimento, o tomismo possui elementos importantíssimos para se pensar a sociedade

contemporâneo no que diz respeito ao campo social e político naquilo que ele possui de abusivo no que diz respeito aos desmandos do poder e a criação de leis que fogem aos objetivos do bem comum político e social.

Assim entende-se que a pesquisa alcançou o cumprimento de seus objetivos. Por outro lado, é fato de que uma pesquisa como esta, de caráter exploratório, tem suas limitações e dificuldades. Por outro lado, acredita-se que os principais elementos do estado, da política e da teoria social de Tomás de Aquino foram alcançados; além disso, foi possível evidenciar os principais pressupostos da sociologia no Ensino Médio; e ainda foi realizada possíveis correlações entre o Tomismo e os fundamentos da sociologia enquanto disciplina escolar.

Este projeto se utilizou de uma metodologia que teve como finalidade uma pesquisa básica e estratégica, com objetivos descritivos e exploratórios, uma abordagem qualitativa, método hipotético-dedutivo e procedimentos bibliográficos e documental.

Assim, buscou-se neste trabalho alcançar os objetivos elencados, bem como responder a problemática em questão e testar a hipótese. Em tudo almejou-se contribuir com a discussão acerca do Estado e a Política em Tomás de Aquino, levando a discussão do âmbito acadêmico para as salas de aulas no Ensino Médio, e desta forma contribuir com o enfretamento do abuso de poder por parte do estado, na formulação de leis que não refletem a realidade social imediata, mas a consequente opressão do povo, ou da multidão como diria Tomás de Aquino.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALENCAR, Flávio Lemos. A Encíclica *Aeterni Patris* e o movimento de restauração da filosofia tomista. *The Chesterton Review em Português*, v. 2, n. 1, p. 107-134, 2010.

ALMEIDA, Philippe Oliveira de. A “filosofia cristã” contra o autoritarismo: o Estado Novo e o regime militar na obra de Mata Machado. *Rev. Fac. Direito UFMG*, Belo Horizonte, n. 64, pp. 253 - 280, jan./jun. 2014.

AQUINO, Tomás. *Suma Teológica*. São Paulo: edições Loiola, 2012, 3. Edição.

AQUINO, Tomás de & ALVERNIA, Pedro de. *Comentário a la política de Aristóteles*. Tradução de Ana Mallea. Pamplona: EUNSA, 2006.

AQUINO, Tomás. Do Reino ou do governo dos príncipes ao rei de Chipre, in: *Escritos Políticos de Santo Tomás de Aquino*. Rio de Janeiro: Vozes, 1995.

AQUINO, Tomás. *Suma Contra os Gentios*. Campinas, São Paulo: Eclesiae, 2017.

ARISTÓTELES. *Política*. São Paulo: Edipro, 2019.

BARRERA, Jorge Martine. *A Política em Aristóteles e Santo Tomás*. Rio de Janeiro: CDB, 2018.

BRASIL. Ciências humanas e suas tecnologias / Secretaria de Educação Básica. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006. 133 p. (Orientações curriculares para o ensino médio volume 3) Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/book\\_volume\\_03\\_internet.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/book_volume_03_internet.pdf)

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Base nacional comum curricular -Ensino Médio. Brasília: MEC, p. 7-22 e 547-566, 2018. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_sit\\_e.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_sit_e.pdf)

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Brasília, MEC, 1999. Ciências Humanas e suas Tecnologias V.4

BRASIL. Ministério da Educação- Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Brasília, MEC, 1996, disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394\\_ldbn1.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf)

Cavalheiri, Alceu. *O pensamento Político de Tomás de Aquino no Regno*. Porto Alegre: 2006.

Cicero, Marco Túlio. *Da República*. Brasília: 2019. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/574201/001140747\\_Republica.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/574201/001140747_Republica.pdf)

CHESTERTON, G. K. *Santo Tomás de Aquino*. Campinas, SP: Eclesiae, 2015.

CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. et al. *A pesquisa qualitativa*:

enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis, Vozes, 2008.

DE SOUZA, R. L.; FABRICIO, E. L. *Neotomismo e política*: Leonel Franca e o debate sobre modernidade e totalitarismo. Revista Brasileira de História das Religiões, v. 9, n. 25, p. 39-61, 9 maio 2016.

DERISI, Octávio. *Filosofia Moderna e Filosofia Tomista*. Rio de Janeiro: Edições C.I, 2010.

DURKHEIM, Émile. O Suicídio: Estudo de Sociologia. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

FAITANIN, Paulo. *Introdução ao Tomismo*: Tomás, o Tomismo e os tomistas: uma breve apresentação. Cadernos da Aquinate, n. 11, Niteroi: Instituto Aquinate, 2011.

GILSON, Etienne. *A Filosofia na Idade Média*. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

JACKSON, Ronie Sá-Silva; CRISTOVÃO, Domingos de Almeida; JOEL, Felipe Guindani. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais* Ano I - Número I - Julho de 2009.

KUENZER, A. Trabalho e escola: a flexibilização do Ensino Médio no contexto do regime de acumulação flexível. *Educação e Sociedade*, Campinas, v. 38, n. 139, p. 331-354, jun.2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v38n139/1678-4626-es-38-139-00331.pdf>.

LAUAND, Luiz Jean. Revisitando Tomás de Aquino-quatro aspectos de Ética e Educação. *Caminhando*, v. 22, n. 1, p. 37-50, 2017.

LEVITISKY, Stiven e ZIBLATT, Dennel. *Como as Democracias Morrem*. Rio de Janeiro, 2018.

MEUCCI, Simone. *A Institucionalização da Sociologia no Brasil*: os primeiros manuais e cursos. 2000. 157 p. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade de Campinas. São Paulo, 2000.

MOTTA, V. C.; FRIGOTTO, G. Por que a urgência da reforma do ensino médio? Medida provisória nº 746/2016 (LEI Nº 13.415/2017) *Educação e Sociedade*, Campinas , v. 38, n. 139, p. 355-372, jun. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/es/v38n139/1678-4626-es-38-139-00355>

NUNES, JUIZ CLÁUDIO PEDROSA. Fé, razão, instituições e virtudes segundo o pensamento teológico-filosófico de Santo Tomás de Aquino. *Revista Do Tribunal Regional Do Trabalho Da 13º Região*, p. 11, 1997.

OLIVEIRA, Álan Teixeira de. Análise da produção de teses e dissertações sobre Tomás de Aquino nos cursos de pós-graduação stricto sensu em Filosofia no Brasil.em<https://app.uff.br/riuff/handle/1/10114>.

QUIVY, Raymond & CAMPENHOUT, Luc Van. (2008), *Manual de Investigação em ciências sociais*. Lisboa. Gravida.

REIS, Alexandre H. Os Jardins da Academia: Teleologia, Educação e Etica. Curitiba, PR: APPRIS, 1. Edição, 2018.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *O Contrato Social*. Porto Alegre, RS: LePM, 2010.  
ROWER, Joana Elisa. Estado da arte: Dez anos de Grupos de Trabalho (GTs) sobre ensino de Sociologia no Congresso Brasileiro de Sociologia (2005-2015). *Civitas, Rev. Ciênc. Soc. [online]*. 2016, vol.16, n.3, e126. ISSN 1984-7289.

SANTOS, Ivanildo. Tomás de Aquino e o Direito à Resistência Contra o Governante. *Ágora Filosófica*, ano 1 n.1 jul./dez/2007 -1.

SERTILLANGES, A.-D. *A Vida Intelectual: Seu Espírito, Suas condições, Seus Métodos*. São Paulo: É realizações, 2010.

SCHERER, Daniel, C. *A Raiz Antitomista da Modernidade Filosófica*. 1. Edições Santo Tomás, 2018.

SILVEIRA, Sidney. *Cosmogonia da Desordem: exegese do Declínio Espiritual do Ocidente*. Rio de Janeiro: 2918. C I.

SOUZA, Rogerio Luiz de e FABRICIO, Edilson Lucas. Neotomismo e Política: Leonel Franca e o Debate Sobre Modernidade e Totalitarismo, *Revista Brasileira de História Das Religiões*. ANPUH, ano IX, n. 25, maio/agosto de 2016-ISSN1983-28-50.

SOUZA, Elden Borges e PINHEIRO, Victor Sales. *Revista do Direito UNISC*, ISSN: 1982-9957 Santa Cruz do Sul Nº. 48 | p. 70-91 | JAN-ABR 2016  
<https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/index>

SANTOS, Ivanaldo. *O tomismo militante: o discurso-ação de Plínio Corrêa de Oliveira*. Revista Eletrônica de Estudos Tomistas Aquinate. Nº9, 2009.

SILVA, I. L. F; ALVES NETO, H. F; VICENTE, D. V. A proposta da Base Nacional Comum Curricular e o debate entre 1988 e 2015, *Ciências Sociais Unisinos*, v.51, n.3, p. 330-342, set./dez., 2015. Disponível em:  
[http://revistas.unisinos.br/index.php/ciencias\\_sociais/article/view/cs.2015.51.3.10](http://revistas.unisinos.br/index.php/ciencias_sociais/article/view/cs.2015.51.3.10)

SOARES DA COSTA, A categoria de justiça à luz de Tomás de Aquino, *in. Contribuciones alas Ciencias Sociales*, febre2011, [www.eumed.net/rev/ccccs/11/](http://www.eumed.net/rev/ccccs/11/)

SOUZA, Elden Borges; PINHEIRO, Victor Sales. Tomás de Aquino e a razão natural dos direitos humanos: pessoa e bem comum. *Revista do Direito*, v. 1, n. 48, p. 70-91, 2016.

TOCQUEVILLE, Alexis de. *A Democracia na América: Leis e Costumes de Certas Leis e Certos Costumes Políticos Que Foram Naturalmente Sugeridos aos Americanos Por Seus Estado Social Democrático* - 2º edição,São Paulo: Martins Fontes, 2005.

TORREL, Jean-Pierre, *Iniciação a Santo Tomas De Aquino* - 4ªed. São Paulo: Edições Loyola, 2015.

VOEGELIN, Eric. *A Nova Ciência Política*. 2ª ed. Brasília: Universidade de Brasilia, 1982.

WEBER, Max. Ciência e Política: duas vocações. São Paulo: Martin Claret, 2012.